



Diário Oficial

Nº 13.081 - Ano LII

Sexta-feira, 05 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 4 DE MAIO DE 2023

Institui o direito a décimo terceiro subsídio e o direito a férias anuais remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do subsídio para os vereadores da Câmara Municipal de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam assegurados aos vereadores da Câmara Municipal de Campinas o direito a décimo terceiro subsídio e o direito a férias anuais de trinta dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do seu subsídio.

Art. 2º O valor do décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio a que o vereador fizer jus em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.

§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos do cálculo previsto no **caput** deste artigo.

§ 2º O vereador que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o décimo terceiro subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

Art. 3º O vereador adquirirá o direito a férias anuais de trinta dias, remuneradas com o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor do seu subsídio, somente após doze meses de efetivo exercício.

§ 1º As férias dos vereadores serão gozadas, necessariamente, no recesso legislativo do mês de janeiro ou no de julho.

§ 2º As férias poderão ser suspensas em razão de convocação extraordinária, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Campinas e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas, retomando-se sua contagem no primeiro dia corrido após o encerramento do período da sessão legislativa extraordinária.

§ 3º O vereador que tiver o seu mandato extinto será indenizado pelo período das férias não gozadas, desde que completado o primeiro período aquisitivo de doze meses.

Art. 4º O vereador investido em cargo público que tenha optado pela remuneração do mandato, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Campinas, fará jus aos direitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 5º Fará jus aos direitos previstos nesta Lei Complementar o vereador que se licenciar por motivo de moléstia devidamente comprovada, por licença gestante ou para desempenhar missão de caráter transitório.

Parágrafo único. Não fará jus aos direitos previstos nesta Lei Complementar o vereador que se licenciar para tratar de interesse particular ou para assumir, na condição de suplente, cargo ou mandato público eletivo, estadual ou federal, pelo período de afastamento ou licença do titular.

Art. 6º Aplicar-se-á o disposto nesta Lei Complementar, no que couber, ao vereador que exercer a suplência na Câmara Municipal de Campinas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa da Câmara
Protocolado nº 2023/08/5155

LEI Nº 16.380, DE 4 DE MAIO DE 2023

Revoga a Lei nº 16.236, de 25 de abril de 2022, que “declara órgão de utilidade pública municipal o Centro de Apoio Neandro Silva”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 16.236, de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2023/10/210

DECRETO Nº 22.771, DE 4 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso V, da Lei nº 16.351 de 29 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 818.000,00 (oitocentos e dezoito mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO nas seguintes classificações:

614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	
04.122.3026.4236	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
04.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	RS 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	RS 20.000,00

18.541.3026.1240 MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENE-

BRA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
339039	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	RS 398.000,00
04.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	RS 398.000,00
409052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
04.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	RS 380.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	RS 818.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da FJPO

Decreto elaborado na Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com os elementos constantes do Processo nº FJPO.2023.00000168-56 publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.772, DE 4 DE MAIO DE 2023

Aprova os Projetos de Arruamento e Loteamento da Gleba 52, do Quarteirão 30.013, antiga Gleba A-3B, desmembrada da Gleba A-3, da Fazenda Santa Genebra, com área de 68.408,52m², localizada na Avenida Graça Aranha, inscrita na Matrícula nº 104.443, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Residencial Reserva Villa Bella".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA
Art. 1º. Ficam aprovados os Projetos de Arruamento e Loteamento da Gleba 52, do Quarteirão 30.013, antiga Gleba A-3B, desmembrada da Gleba A-3, da Fazenda Santa Genebra, com área de 68.408,52m², localizada na Avenida Graça Aranha, inscrita na Matrícula nº 104.443, do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade de Santa Taciana Empreendimentos Imobiliários Ltda., denominado "Residencial Reserva Villa Bella".

Art. 2º. A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, na Lei Municipal nº 1.993, de 29/1/1959, aplicável em razão das normas de transição constantes do Título V da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, e demais normas pertinentes.

Art. 3º. A gleba está inserida na zona urbana do Município e, de acordo com a legislação atual, o loteamento integrará a Zona Mista 1 (ZM-1), sendo que, pela legislação anterior, Lei Municipal nº 6.031, de 28/12/1988, a gleba estava localizada na Zona 3.

Parágrafo único. O art. 197, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, permite a aplicação, na aprovação dos projetos em trâmite, dos parâmetros construtivos e urbanísticos da legislação em vigor na data de sua protocolização. Contudo, após a execução do loteamento, a aprovação de projetos de construções sobre os lotes deverá observar as tipologias de uso e ocupação da legislação que estiver em vigor na data em que o pedido de aprovação for protocolado.

Art. 4º. Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar Municipal nº 134, de 29/12/2015.

Art. 5º. Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, nos prazos constantes do cronograma de execução de obras e de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes.

I - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

II - Demarcação das quadras e dos lotes;

III - Guias e sarjetas;

IV - Sistema de galerias de águas pluviais;

V - Pavimentação das ruas e avenidas, de acordo com os tipos de pavimento indicados nos projetos aprovados, em conformidade com as instruções dos órgãos municipais;

VI - Sinalização viária horizontal e vertical;

VII - Implantação de 2 (dois) módulos de abrigo para pontos de parada com as respectivas sinalizações de solo, segundo o padrão definido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) e conforme os projetos aprovados, inclusive os projetos de Acessibilidade e Sinalização;

VIII - Rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IX - Arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;

X - Execução da terraplenagem do Equipamento Público Comunitário;

XI - Execução dos passeios públicos do Equipamento Público Comunitário;

XII - Cercamento com alambrado, ou similar, do Equipamento Público Comunitário;

XIII - Adequação do dispositivo viário externo à gleba;

XIV - Implantação do projeto executivo do Parque Linear;

XV - Redes de iluminação pública e de energia domiciliar;

XVI - Implantação do projeto de preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;

XVII - Sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas;

XVIII - Sistema de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas.

Parágrafo único. Ficará a cargo do loteador a apresentação de projeto de implantação para adequação geométrica do entrocamento em função do alargamento da Rua João Francisco Lisboa junto à Rua Manoel Pereira Barbosa para aprovação final do loteamento, bem como de sua implantação que fará parte do sistema viário do loteamento.

Art. 6º. As áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Campinas com declividade máxima

de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001. Art. 7º. Todas as áreas destinadas ao uso público deverão ser entregues ao Município livres e desembaraçadas de ocupação ou qualquer pendência que impeça ou dificulte a sua utilização.

Art. 8º. O loteador deverá observar todas as exigências e recomendações constantes nas manifestações técnicas exaradas pelos órgãos municipais e estaduais competentes. Art. 9º. Havendo a necessidade de executar passagem das redes de água, de esgoto, de galerias de águas pluviais, dentre outros, sobre propriedades de terceiros, caberá ao loteador arcar com os custos diretos e indiretos da aquisição da propriedade ou da instituição de servidão a favor do Município.

Art. 10. Os projetos executivos dos melhoramentos públicos discriminados nos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos à análise e aprovação das Pastas competentes.

Art. 11. Considerando que para a garantia das obras de infraestrutura o loteador optou pelo procedimento estabelecido no §1º do art. 24 da Lei Complementar 208, de 20 de dezembro de 2018, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a expedição do alvará de execução do loteamento, deverá promover a avaliação dos melhoramentos públicos com base no trabalho Avaliação de Glebas - Subsídios para Pré-Planos, da empresa Guilherme Martins Engenharia de Avaliações S/C Ltda, apresentada na 3ª edição do livro Construções, Terrenos, Editora PINI, atualizada mensalmente por pesquisa em São Paulo - SP.

§1º. A avaliação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura não inclui os serviços indicados nos incisos XVII e XVIII do art. 5º, que são de competência da SANASA-Campinas.

§2º. A avaliação deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da emissão do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

§3º. Após a avaliação e caso seja necessário complementar o valor oferecido em garantia, o loteador deverá ser notificado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentar a caução, sob pena de cancelamento do Alvará de Execução das Obras de Infraestrutura do Loteamento.

Art. 12. O loteador deverá cumprir o cronograma de execução de obras aprovado pela Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena da caducidade da aprovação, nos termos definidos pelo § 1º do art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.

Parágrafo único. Após o registro do loteamento, o loteador deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Campinas a expedição do Alvará de Execução de Obras, vinculado ao cronograma de execução aprovado.

Art. 13. O loteador deverá obter autorização junto ao Departamento de Parques e Jardins para a supressão de árvores localizadas nos logradouros públicos ou junto à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável no caso de árvores localizadas em áreas particulares, bem como obter complementarmente, junto a órgãos Federais e Estaduais, as autorizações ou licenças antes do início das obras que delas necessitem.

Art. 14. Compete à Prefeitura Municipal de Campinas acompanhar a execução dos melhoramentos públicos previstos nos incisos I a XVI do art. 5º e no art. 6º deste Decreto, aceitando-os quando implantados de acordo com suas determinações ou rejeitando-os quando em desacordo com as especificações técnicas.

§1º. Os serviços indicados nos incisos XV e XVI do art. 5º só serão recebidos e a garantia liberada mediante a apresentação, pelo loteador, dos documentos que atestem o cumprimento das obrigações, expedidos, respectivamente, pela Companhia Paulista de Força e Luz- CPFL e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§2º. Após a expedição dos Termos de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) caberá ao Município a expedição do termo de liberação da respectiva garantia, mediante requerimento do interessado.

§3º. Ficará a cargo do loteador apresentar os Termos de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 15. Cabe à SANASA-CAMPINAS fiscalizar os serviços previstos nos incisos XVII e XVIII do art. 5º do presente Decreto e expedir o respectivo Termo de Verificação e Recebimento de Obras, ou documento equivalente.

Art. 16. Na hipótese da gleba possuir edificação, a preservação da mesma depende da aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal, devendo o loteador requerer a regularização no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do registro do loteamento.

Art. 17. O loteador deverá requerer o registro do loteamento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, sob pena de caducidade do ato de aprovação conforme estabelecido pelo art. 18 da Lei Federal nº 6766, de 19/12/1979.

§1º. No ato do registro o loteador deverá requerer a abertura das matrículas das áreas públicas e registrar a hipoteca à margem da matrícula do imóvel a ser parcelado e replicá-la em cada uma das matrículas dos lotes oferecidos em garantia.

§2º. O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo a certidão de registro do loteamento, as matrículas das áreas públicas e as matrículas dos lotes hipotecados, com o apontamento da hipoteca.

Art. 18. O loteador obriga-se a divulgar, nos materiais de propaganda e em painéis de anúncio a serem veiculados o número do processo de aprovação do loteamento e a fixar em local bem visível do loteamento, painel informando o número do processo de aprovação e todas as obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 19. Em toda atuação junto ao Poder Público, o loteador e os seus representantes,

administradores e sócios deverão observar as normas e regulamentos de combate e repressão à corrupção, dentre elas a Lei Nacional nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei Nacional nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

Art. 20. Nos termos do art. 7º, III, da Lei Nacional nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o loteador, bem como seus prepostos e representantes legais, autorizam a realização do tratamento de dados pessoais pelo Município para fins de atendimentos das finalidades públicas e com o objetivo de executar as suas competências legais e fazer cumprir a legislação.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de maio de 2023

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infra estrutura

ROGERIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2016/11/5647.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.773, DE 4 DE MAIO DE 2023

Aprova os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 80, do Quarteirão 30.027 objeto da Matrícula nº 9.495, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida John Boyd Dunlop - Campo Grande, de propriedade de IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., denominado "RESIDENCIAL VEM VIVER CAMPINAS". O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XXI, da Lei Orgânica de Campinas,

DECRETA

Art.1º. Ficam aprovados os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 80, do Quarteirão 30.027 objeto da Matrícula nº 9.495, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida John Boyd Dunlop - Campo Grande, de propriedade de IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., denominado "RESIDENCIAL VEM VIVER CAMPINAS".

Art. 2º. A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei municipal nº 6.031/88 aplicável em razão das normas de transição previstas na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, e nas demais normas pertinentes.

Art. 3º. A gleba integrava as Zonas 3 e 11 (Z3 e Z11) - Macrozona 5, segundo a Lei Municipal nº 6.031/88 e, atualmente, integra a Zona Mista 1 (ZM 1) e Zona de Centralidade 2 (ZC 2), consoante as Leis Complementares nºs 189/18 e 208/18.

Parágrafo único. Em caso de alteração superveniente do Zoneamento, as regras de uso e ocupação a serem observadas serão aquelas vigentes por ocasião das respectivas licenças urbanísticas, ressalvados, apenas, os parâmetros construtivos em relação às edificações e obras já iniciadas sob vigência do regramento anterior.

Art. 4º. Fica concedida a isenção prevista na Lei Complementar municipal nº 134, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Compete ao loteador executar os seguintes melhoramentos públicos, nos prazos constantes do cronograma de execução de obras e de acordo com os projetos aprovados pelos setores competentes:

I - terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

II - demarcação das quadras e dos lotes;

III - guias e sarjetas;

IV - sistema de galerias de águas pluviais;

V - redes de iluminação pública e de energia domiciliar;

VI - reflorestamento ciliar;

VII - implantação do projeto executivo do parque linear

VIII - sistema de lazer e passeios públicos dos espaços públicos comunitários;

IX - cercamento com alambrado, ou similar, dos espaços públicos comunitários;

X - pavimentação das ruas e avenidas;

XI - sinalização viária horizontal e vertical;

XII - rampas de acesso a vias e logradouros para pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

XIII - arborização das praças, sistema de lazer e passeios públicos e instalação de parques de recreação infantil;

XIV - pontos de parada de ônibus com infraestrutura e mobiliário;

XV - preservação, recuperação e constituição de áreas verdes;

XVI - execução dos passeios públicos do sistema de lazer;

XVII - sistema de abastecimento de água potável, conforme projeto aprovado pela SANASA Campinas;

XVIII - sistema de coleta, afastamento e tratamento e disposição final de esgoto, conforme projeto aprovado pela SANASA-Campinas;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 208, de 2018, em relação às obras de execução adiável constantes das Ruas 1 e 2, com áreas de,

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

relação final de candidatos aptos e inaptos à avaliação psicológica, em ordem alfabética, nos termos que abaixo seguem:t

NºINSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO (CONTEÚDO)	REDAÇÃO (COERÊNCIA COESÃO)	REDAÇÃO (ORTOGRAFIA)	NOTA FINAL REDAÇÃO	NOTA FINAL DA PROVA	CANDIDATOS APTOS E INAPTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
C-084-2023	ADECIR MENDES FONSECA	58,75	8	5	4	17	75,75	APTO
C-116-2023	AGENIR APARECIDA MENDES LOPES	57,5	7	4	3	14	71,5	APTO
C-027-2023	AIRTON PEREIRA JUNIOR	61,25	9	4	2	15	76,25	APTO
C-052-2023	ALEX ANDRADE MATIAS	51,25	7	5	3	15	66,25	INAPTO
C-169-2023	ALEXANDRA FERREIRA MARTINS	50	8	4	3	15	65	INAPTO
C-088-2023	ALINE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	48,75	4	5	4	13	61,75	INAPTO
C-129-2023	ALINE MASTROMAURO	61,25	7	4	4	15	76,25	APTO
C-066-2023	AMILCAR JOSÉ QUINTINO AMAURO	51,25	7	3	2	12	63,25	INAPTO
C-033-2023	ANA MARIA PEREIRA	53,75	5	2	3	10	63,75	INAPTO
C-081-2023	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS DE CAMARGO	61,25	7	6	5	18	79,25	APTO
C-110-2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA	41,25	10	6	4	20	61,25	INAPTO
C-026-2023	ANÁLIA ESTHF LAURAS	63,75	12	7	5	24	87,75	APTO
C-144-2023	ANDRÉ GOMES LOPES	48,75	12	6	4	22	70,75	APTO
C-143-2023	ANDRÉ LUIZ ZAMPOLA ANTONIO	53,75	2	2	2	6	59,75	INAPTO
C-130-2023	ANDREA DOS SANTOS CENTURIÃO	55	8	6	3	17	72	APTO
C-163-2023	ANDREA VIRGÍNIO RÊGO	35	1	1	1	3	38	INAPTO
C-010-2023	ANTÔNIO CARLOS CREMASCO	68,75	6	3	2	11	79,75	APTO
C-122-2023	APARECIDA FELOMENA ANTONIA DE JESUS	48,75	3	3	2	8	56,75	INAPTO
C-073-2023	BIANCA LONGO HEE	55	3	3	2	8	63	INAPTO
C-034-2023	CARLOS EDUARDO DA SILVA	42,5	4	3	2	9	51,5	INAPTO
C-015-2023	CARLOS HENRIQUE ESTEVAM DA SILVA	38,75	7	3	2	12	50,75	INAPTO
C-170-2023	CARMEN SILVIA DIAS	51,25	6	4	4	14	65,25	INAPTO
C-124-2023	CAROLINA APARECIDA CAMARGO SILVA	47,5	1	1	2	4	51,5	INAPTO
C-167-2023	CÉLIA ZENAIDE DA SILVA	53,75	10	5	4	19	72,75	APTO
C-125-2023	CELSO RICARDO JULIO	42,5	6	3	3	12	54,5	INAPTO
C-028-2023	CESAR RIBEIRO DE ALMEIDA	40	2	2	2	6	46	INAPTO
C-099-2023	CLÁUDIA DAS DORES CAMARGO DA SILVA	53,75	10	5	4	19	72,75	APTO
C-008-2023	CLÁUDIA REGINA GOZZI	66,25	13	7	4	24	90,25	APTO
C-007-2023	CRISTINA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA	63,75	7	5	4	16	79,75	APTO
C-006-2023	DAIANA RODRIGUES SMANIOTO	67,5	11	6	4	21	88,5	APTO
C-031-2023	DAIANI LAIS FELIPE DA SILVA	58,75	10	6	3	19	77,75	APTO
C-003-2023	DAIENE LISSA ZANESCO SOARES	52,5	3	3	2	8	60,5	INAPTO
C-043-2023	DANIELA DOS SANTOS FERREIRA	57,5	8	4	3	15	72,5	APTO
C-060-2023	DAYANA ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	51,25	6	5	3	14	65,25	INAPTO
C-101-2023	DENIZ RODRIGUES	47,5	6	3	3	12	59,5	INAPTO
C-045-2023	DIEGO DOS SANTOS SAMPAIO	57,5	9	5	4	18	75,5	APTO
C-131-2023	DIEGO SIQUEIRA ALVES	65	12	6	4	22	87	APTO
C-017-2023	EDGAR ANDRÉ SÉCOLO DE ARRUDA	70	8	5	4	17	87	APTO
C-121-2023	ELIANE DOS SANTOS SOUZA BARATO	50	5	3	2	10	60	INAPTO
C-085-2023	ELIETE APARECIDA FERREIRA ALVES	56,25	9	5	4	18	74,25	APTO
C-142-2023	ELIZABETE MORAIS DELFINO	57,5	7	4	3	14	71,5	APTO
C-076-2023	ELVES FERNANDES DA SILVA	61,25	9	5	3	17	78,25	APTO
C-018-2023	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	61,25	10	6	4	20	81,25	APTO
C-051-2023	EULIN MARK ARLINDO	57,5	9	4	4	17	74,5	APTO
C-114-2023	EVANIA GUSMÃO CORA FRANCISCO	66,25	12	7	4	23	89,25	APTO
C-133-2023	FABIANA MARIA DOS SANTOS COSTA	53,75	9	6	4	19	72,75	APTO
C-005-2023	FABIANA MARIA LEMES SILVA GABRIEL	61,25	8	4	4	16	77,25	APTO
C-063-2023	FABIO BARBIERI NUNES	60	7	3	3	13	73	APTO
C-123-2023	FERNANDA MARCELA DE ALMEIDA SOARES	61,25	12	6	4	22	83,25	APTO
C-021-2023	FLÁVIA VALÉRIA OLIVATTI RIBEIRO	65	10	5	4	19	84	APTO
C-048-2023	FLÁVIO AZEVEDO SÃO ROQUE	66,25	8	5	3	16	82,25	APTO
C-156-2023	FORISTON KELLER GAMA	46,25	7	3	3	13	59,25	INAPTO
C-055-2023	GABRIELA LINHARES AREIAS	57,5	12	5	4	21	78,5	APTO
C-128-2023	GERALDO RUBENS CULHARI	55	2	1	3	6	61	INAPTO
C-047-2023	GLÁUCIA DOS REIS SCHÄLI	45	3	3	4	10	55	INAPTO
C-094-2023	GUILHERME APARECIDO FREITAS	46,25	2	1	1	4	50,25	INAPTO
C-059-2023	HELOÍSA SOBRINHO	61,25	6	3	3	12	73,25	APTO
C-172-2023	INAÊ IARA APARECIDA ALVES SOUZA	50	7	4	4	15	65	INAPTO
C-058-2023	JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA NICOMEDES RAMOS	61,25	9	5	4	18	79,25	APTO
C-049-2023	JANDERLEIA DE OLIVEIRA	62,5	6	3	3	12	74,5	APTO
C-179-2023	JANE LEAL FREITAS	58,75	11	6	5	22	80,75	APTO
C-126-2023	JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA	40	7	3	2	12	52	INAPTO
C-157-2023	JOÃO RAMOS DOS SANTOS SOBRINHO	52,5	8	3	3	14	66,5	INAPTO
C-173-2023	JOSE APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA	50	8	6	4	18	68	INAPTO
C-083-2023	KARINA DA CUNHA SALERNO	63,75	6	5	5	16	79,75	APTO
C-091-2023	KARINA GARCIA MOLLO	62,5	9	4	3	16	78,5	APTO
C-020-2023	KEILA AUDREY SANTOLIA GOMES	57,5	7	4	3	14	71,5	APTO
C-030-2023	LAYSÁ SUÉLLEN COELHO CAMPOS	61,25	12	6	4	22	83,25	APTO
C-062-2023	LEONARDO RODRIGUES CARDOSO	55	10	5	4	19	74	APTO
C-082-2023	LILIAN FERNANDA DA SILVA	43,75	9	3	1	13	56,75	INAPTO
C-135-2023	LUAN MAYNNY SILVA AVELINO	63,75	9	4	3	16	79,75	APTO
C-011-2023	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	47,5	4	2	2	8	55,5	INAPTO
C-019-2023	LUCIANA LUIZ ALENCAR	61,25	10	5	4	19	80,25	APTO
C-154-2023	LUIS FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA	56,25	10	5	3	18	74,25	APTO
C-102-2023	LUIZ ANDRÉ DA SILVA NETO	70	12	6	4	22	92	APTO
C-162-2023	LUIZA DE MARILAC MENDES AVELINO SANTOS	46,25	5	3	4	12	58,25	INAPTO
C-115-2023	LURDES RODRIGUES DE BARROS	51,25	7	3	4	14	65,25	INAPTO

C-069-2023	MAIARA RONCOLATTO DE CARVALHO PEREIRA	55	10	4	4	18	73	APTO
C-086-2023	MARA ELIANE MOREIRA ALEIXO	50	6	5	4	15	65	INAPTO
C-057-2023	MARCELA GABRIEL COSTA	58,75	9	5	3	17	75,75	APTO
C-016-2023	MARCIA REGINA DE CARMAGO SENHORETTI	47,5	7	4	3	14	61,5	INAPTO
C-037-2023	MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS MOTA	57,5	11	6	5	22	79,5	APTO
C-040-2023	MARCOS GILBERTO ALVES	46,25	8	4	4	16	62,25	INAPTO
C-090-2023	MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	43,75	1	2	1	4	47,75	INAPTO
C-067-2023	MARCOS ROBERTO DO ROSARIO	67,5	9	5	4	18	85,5	APTO
C-093-2023	MARIA ANGÉLICA NOGUEIRA GIACOMELLO	56,25	8	4	3	15	71,25	APTO
C-053-2023	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	56,25	6	5	3	14	70,25	APTO
C-132-2023	MARIA DO CARMO DE ARAÚJO	36,25	6	2	2	10	46,25	INAPTO
C-111-2023	MARIA EDINA BATISTA RIBEIRO	46,25	6	3	3	12	58,25	INAPTO
C-056-2023	MARIA JOSÉ DALLA BERNARDINA	66,25	11	5	4	20	86,25	APTO
C-036-2023	MARIA STELLA MIRANDA RODRIGUES	68,75	9	4	3	16	84,75	APTO
C-070-2023	MARIANE OLIVEIRA FIUZA	47,5	4	3	2	9	56,5	INAPTO
C-061-2023	MATHEUS HENRIQUE BONFIM DA SILVA	58,75	10	3	2	15	73,75	APTO
C-022-2023	MICHELE FIGUEIREDO DOS SANTOS FELIX LUCAS	58,75	5	3	4	12	70,75	APTO
C-174-2023	MICHELE FRANCIS RAMOS	43,75	5	3	4	12	55,75	INAPTO
C-068-2023	MOISES SESION DA COSTA	67,5	6	3	3	12	79,5	APTO
C-042-2023	NADINA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	55	7	5	4	16	71	APTO
C-089-2023	NATALIA PEREIRA DE OLIVEIRA	48,75	7	5	4	16	64,75	INAPTO
C-064-2023	NATANY REGINA GOUBETTI LORENCIO	57,5	10	5	4	19	76,5	APTO
C-104-2023	NILVANDA SENA RODRIGUES	50	5	3	3	11	61	INAPTO
C-024-2023	OLÍVIA ORNELAS LUIZ	70	6	5	4	15	85	APTO
C-150-2023	OSCAR FONSECHI NETO	51,25	5	3	2	10	61,25	INAPTO
C-002-2023	OSVALDO BÍCEGO JUNIOR	53,75	1	2	2	5	58,75	INAPTO
C-171-2023	PATRICIA ALVES DE SOUZA	43,75	7	3	2	12	55,75	INAPTO
C-029-2023	PAULO CESAR LIZARDO	67,5	7	3	4	14	81,5	APTO
C-054-2023	PAULO HENRIQUE APARECIDO DOS SANTOS FERNANDES	58,75	6	3	3	12	70,75	APTO
C-025-2023	PAULO ROBERTO MARCIANO DA SILVA	66,25	6	2	3	11	77,25	APTO
C-095-2023	PRISCILA BARBOSA DE OLIVEIRA	61,25	8	3	3	14	75,25	APTO
C-152-2023	RAFAEL MARTINS DA SILVA	66,25	9	3	4	16	82,25	APTO
C-159-2023	RAFAEL TEODORO DO NASCIMENTO	47,5	6	4	3	13	60,5	INAPTO
C-139-2023	RAISSA DIAS FERNANDES	56,25	3	3	3	9	65,25	INAPTO
C-120-2023	RAQUEL MONDO JACINTO	61,25	6	3	4	13	74,25	APTO
C-079-2023	RAQUEL MOREIRA ROSA	36,25	5	3	3	11	47,25	INAPTO
C-065-2023	REGINA CÉLIA FERNANDES	63,75	10	4	4	18	81,75	APTO
C-177-2023	RENATA SILVA DIONÍSIO	42,5	2	3	3	8	50,5	INAPTO
C-035-2023	RITA FABIANA ADÃO	61,25	10	5	4	19	80,25	APTO
C-050-2023	ROBERTO MAURO DUARTE	48,75	8	4	4	16	64,75	INAPTO
C-012-2023	ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA DA SILVA	71,25	10	5	4	19	90,25	APTO
C-023-2023	ROSANGELA MARCATO	30	1	2	1	4	34	INAPTO
C-013-2023	ROSANGELA MARCELO DE SOUZA	52,5	2	2	1	5	57,5	INAPTO
C-165-2023	ROSILAINÉ FERREIRA DOS SANTOS ALVES	48,75	5	3	1	9	57,75	INAPTO
C-168-2023	SALVADOR BARBOSA DA SILVA	40	1	2	2	5	45	INAPTO
C-041-2023	SAMUEL EFRAIM SILVA SANTANA	0	4	2	1	7	7	INAPTO
C-127-2023	SANDRO LOPES	48,75	2	2	1	5	53,75	INAPTO
C-014-2023	SHEILA BEZERRA DA SILVA	63,75	11	5	4	20	83,75	APTO
C-105-2023	SHEILA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	60	9	4	3	16	76	APTO
C-001-2023	SHEILA ROSA COTICHINI	62,5	10	5	4	19	81,5	APTO
C-009-2023	SIDNEIA DOS SANTOS SOARES	62,5	8	4	3	15	77,75	APTO
C-087-2023	TÂNIA MAURICIO MENDES	38,75	8	4	3	15	53,75	INAPTO
C-134-2023	TATIANA CRESCENTE DE ARAÚJO	47,5	3	3	2	8	55,5	INAPTO
C-146-2023	VERA LÚCIA DE SOUZA	42,5	4	3	2	9	51,5	INAPTO
C-112-2023	VERIDIANA ROSA DOS SANTOS	43,75	5	3	3	11	54,75	INAPTO
C-140-2023	WAGNER ALEXANDRE BARBOSA	55	7	4	4	15	70	APTO
C-077-2023	WAGNER TRINDADE DA SILVA	46,25	5	3	3	11	57,25	INAPTO
C-075-2023	WALDNEY JOSÉ BIZ	56,25	7	4	3	14	70,25	APTO
C-109-2023	ZÁLIA CARLA DA SILVA SOUZA	63,75	7	3	2	12	75,75	APTO

Art. 3º Os candidatos considerados aptos, nos termos do artigo anterior, ficam convocados para a avaliação psicológica, que se realizará no dia 14 de maio de 2023, domingo, das 9h30 às 11h30 horas, com até 120 minutos de duração, na Escola Estadual Carlos Gomes, com acesso pela Avenida Anchieta nº 80, Centro, Campinas-SP.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão acessar a escola a partir das 08:00 horas e o portão será fechado às 09:00 horas, pontualmente, horário a partir do qual não será admitida a entrada na escola, sob nenhuma hipótese.

Art. 4º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à avaliação psicológica implicará na eliminação do candidato do processo de escolha.

Art. 5º Não haverá aplicação da avaliação psicológica fora do local, data e horários preestabelecidos.

Art. 6º O candidato deverá comparecer ao local, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

I. Original, ou cópia autenticada em cartório, de um documento com foto, podendo ser: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Carteira Nacional de Habilitação, modelo novo - expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade.

II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 1º. Caso do documento de identificação apresentado, nos termos do exigido no inciso anterior, não constar o número do CPF, o candidato deverá comparecer munido do mesmo;

§ 2º Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes daqueles definidos no caput, sendo o candidato impedido de realizar a avaliação psicológica.

§ 3º Não serão aceitos documentos no formato eletrônico.

Art. 7º Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido neste Comunicado;

II - Não apresentar um dos documentos exigidos nos incisos do art. 6º deste Comunicado;

III - Não comparecer à avaliação psicológica, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

IV - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;

V - For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

VI - Lançar mão de meios ilícitos para executar a avaliação psicológica;

VII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

VIII - Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 8º A avaliação de que trata este Comunicado verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório, será aplicada por profissio-

nais devidamente habilitados e composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e válidos nacionalmente, obedecendo rigorosamente o contido na Resolução nº 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia. Art. 9º A avaliação psicológica será realizada por psicólogos integrantes da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e Adolescente - NECA, sob a coordenação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Os aspectos psicológicos avaliados deverão indicar os candidatos que possuem características de personalidade compatíveis com a multiplicidade de atribuições da função.

Art. 11 Serão analisados aspectos psicológicos como: abertura a ideias, altivez, amabilidade, assertividade, busca por novidade, competência, confiança nas pessoas, depressão, dinamismo, empenho, instabilidade, interações sociais, liberalismo, comunicação, passividade, ponderação, pró-sociabilidade e vulnerabilidade, devendo os candidatos possuir atributos de personalidade que permitam concluir pela adequação ao perfil necessário ao exercício da função, como condição para serem considerados APTOS.

Art. 12 Será publicada, no prazo assinalado pelo Edital nº 001/22, a relação de candidatos ausentes e presentes na aplicação da avaliação psicológica, sendo automaticamente excluídos do processo de escolha aqueles que estiverem ausentes.

Art. 13 O resultado da avaliação psicológica será publicado pelo CPF do candidato e sua condição de APTO.

Art. 14 Os candidatos que não constarem na publicação na condição de APTOS, poderão ter acesso ao resultado da análise, por meio de entrevista devolutiva a ser realizada pelo profissional de psicologia responsável pela mesma.

§ 1º A entrevista devolutiva deverá ser agendada através do e-mail eleicaoconselho-tutelar2023@campinas.sp.gov.br, nos dias 24 ou 25/05/2023, até as 12:00h, e será realizada nos dias 25 e 26/05/2023, entre 9:00 e 12:00 horas e 13:30 e 16:30 horas.

§ 2º O acesso ao resultado da análise dos candidatos não considerados aptos dar-se-á exclusivamente por entrevista devolutiva e exclusivamente nas datas e horários supracitados.

§ 3º Não será dada a devolutiva aos candidatos aptos.

Art. 15 Da decisão da avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado, obedecendo-se o disposto pela Resolução 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 16 Após a decisão final dos recursos apresentados, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará publicar a lista dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

Art. 17 Os candidatos que constarem da relação publicada no Diário Oficial do Município como habilitados para a próxima etapa, estão previamente convocados para uma reunião a realizar-se em **12 de julho de 2023, das 19h às 21h, no Salão Vermelho da Prefeitura** do Município de Campinas, sito à Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP

Parágrafo único. O objetivo desta reunião é o de apresentar as principais regras para o processo eleitoral, especialmente as informações relativas à campanha eleitoral.

Art. 18 O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Campinas será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Campinas, situado na Rua Ferreira Penteado, 1331 - Cambuí - Campinas - SP.

Campinas, 04 de maio de 2023

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA
Presidente do CMDCA

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Universidade Presbiteriana Mackenzie, situada na Av. Brasil, 1220 - Jardim Guanabara.

Data: **09/05/2023**

Horário: **14h00**

Expediente:

1-Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 11 de abril de 2023.

2-Informes:

Justificativas de ausências

Ordem do dia:

1- Relatórios e balancetes do FMDCA referentes ao mês de janeiro e fevereiro de 2023.

2- Termo de Cooperação com a Universidade Mackenzie.

3- Planejamento estratégico do CMDCA.

4- Regimento Interno do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Campinas - SP.

5- Congresso Internacional de Direitos Humanos na Universidade de Coimbra/Portugal.

6- Socialização das ações das seguintes Comissões: Jovem Aprendiz, Registro, Legislação e Normas e, Comitê Gestor SIMASE.

7- Pedido de prorrogação de Termo de Fomento, referente a Resolução CMDCA nº029/2022, da OSC CPTI.

Campinas, 04 de maio de 2023

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA
Presidente CMDCA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participa-

ção nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

A Comissão Julgadora do CADASTRAMENTO nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE", com base no item 7 de seu edital, inscrições do período de 02 a 19 de novembro de 2022, decide por:

A) CLASSIFICAR os seguintes inscritos:

7.1.1- Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos

1 - Expositor: Carla Maria Ramires - inscrição nº 129 - Pontuação 19

7.1.3- Artesanatos

1 - Expositor: Rosmari Rejane Garcia Morato - inscrição nº 125 - Pontuação 20,66

7.1.5. Comidas de Rua

1 - Expositor: Sheila de Andrade - inscrição nº 123 - Pontuação 30,33

B) DESCLASSIFICAR os seguintes inscritos tendo em vista:

1) o não comparecimento na data agendada para atendimento ao item 10.3 do edital:

7.1.3- Artesanatos

1 - Expositor: Fabio Henrique de Souza - inscrição nº 118

2 - Expositor: Alessandra Silva Benites de Arruda - inscrição nº 126

7.1.5. Comidas de Rua

1 - Expositor: Aní Georges Assad - inscrição nº 117

7.1.6. Costuras Criativas

7.1.6.1. Subcategoria Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha

1 - Expositor: Ana Maria de Castro de Souza - inscrição nº 124

C) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, nos termos do item 13 do edital.

Campinas, 28 de abril de 2023

COMISSÃO JULGADORA

JOSÉ RUBENS CAVALCANTE

MEMBRO

MÁRIO CÉSAR MELLO SILVA

MEMBRO

MILENE CRISTINA DOS SANTOS ALVES

MEMBRO

CADASTRAMENTO Nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE"

RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo SEI: PMC.2022.00047676-35

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: O presente edital destina-se a cadastrar Expositores Externos para participação nos eventos previstos no calendário anual da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, para movimentar a economia local e prestigiar os expositores credenciados e convidados, bem como engrandecer as festas culturais.

A Comissão Julgadora do CADASTRAMENTO nº 001/2022 - "EXPOSITORES EXTERNOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ANUAL DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE", com base no item 7 de seu edital, inscrições do período de 20 de novembro de 2022 a 20 de março de 2023, decide por:

A) CLASSIFICAR os seguintes inscritos:

7.1.3- Artesanatos

1 - Expositor: Vivian Cury Moreira - inscrição nº 132 - Pontuação 22,66

2 - Expositor: Izabela Ribeiro Bassi - inscrição nº 172 - Pontuação 21,66

3 - Expositor: Maria de Fátima Salvadeo Tinós Moreno - inscrição nº 178 - Pontuação 21,66

7.1.5. Comidas de Rua

1 - Expositor: Paulo César Ramos - inscrição nº 152 - Pontuação 31,66

1 - Expositor: Wellington Luciano de Syllos - inscrição nº 176 - Pontuação 31

7.1.7. Produtos Autorais e com Identidade

1 - Expositor: Laura Alcântara Silva Lopes - inscrição nº 170 - Pontuação 17,66

B) DESCLASSIFICAR os seguintes inscritos tendo em vista:

1) o não comparecimento na data agendada para atendimento ao item 10.3 do edital:

7.1.1- Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos

1 - Expositor: José Renato Marques de Carvalho - inscrição nº 158

C) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação para interposição de recursos, nos termos do item 13 do edital.

Campinas, 28 de abril de 2023

COMISSÃO JULGADORA

JOSÉ RUBENS CAVALCANTE

MEMBRO

MÁRIO CÉSAR MELLO SILVA

MEMBRO

MILENE CRISTINA DOS SANTOS ALVES

MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.00072040-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 7º da Lei nº 4.712 de 3 de maio de 1977 e ao documento SEI n.º 8007563, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.626,00 (um mil seiscentos e vinte e seis reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.00042480-26

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada, segurança brigadista, atestado de brigadista de incêndio e plano de emergência Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 7º da Lei nº 4.712 de 3 de maio de 1977 e ao documento SEI n.º 8017088, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 136/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8024196, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 002/2022. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00033410-14

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 376/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos (palcos e passarela) Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8017334, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.847,64 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 033/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO

Requerente: Tereza Penteado

Assunto: Certidão de Inteiro Teor (SEI PMC.2023.00035873-74)

Preenchidos os requisitos legais estabelecidos pelo DECRETO Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, necessários para o deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor ou Parcial Teor e considerando o determinado no art. 5º, inciso XXXIV, "b", da Constituição Federal (1988) não há óbice para o deferimento do pedido. Desse modo, AUTORIZO a emissão da Certidão de Parcial Teor requerida no documento 7858530. Remeto ao assistente administrativo para providências quanto à publicação da autorização no Diário Oficial, digitalização do processo, certificação e envio por e-mail ao requerente.

Campinas, 26 de abril de 2023

MOACIR JOSE MENEGALDO MARTINS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 8017355, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI, referente aos itens 13 e 25 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2023

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2022.00062112-78

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município denominados Centros de Educação Infantil Bem Querer.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. 1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência Técnica;
- II. Anexo II - Minuta do Termo de Colaboração;
- III. Anexo III - Modelos;
- IV. Anexo IV - Listagem de patrimônios alocados nas Unidades Educacionais
- V. Anexo V - Minuta Termo de Permissão de Uso

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e considerando-se:

- 1.3.1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial os artigos 205 a 214, o Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15;
- 1.3.2. A Lei Federal nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- 1.3.3. A Lei Municipal nº 6.662/91, DE 10 DE OUTUBRO DE 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 1.3.4. A Lei Municipal nº 10.869/01 e Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alteradas pela Lei Municipal nº 13.642/09, que dispõem sobre o repasse de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação às entidades, instituições e grupos comunitários legalmente constituídos;
- 1.3.5. A Lei Municipal nº 15.963 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020, que estabelece normas gerais sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Campinas e dá outras providências;
- 1.3.6. O Decreto Municipal nº 16.215 DE 12 DE MAIO DE 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;
- 1.3.7. O Decreto Municipal nº 17.437 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, art. 7º e § único, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no Âmbito da Administração Pública Municipal;
- 1.3.8. A Resolução SME Nº 08/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018 que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá providências correlatas;
- 1.3.9. Lei Municipal nº 12.501 DE 13 DE MARÇO DE 2006, que institui o sistema municipal de ensino;
- 1.3.10. Lei Municipal nº 16.301, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- 1.3.11. Resolução CME Nº 01, DE 11 DE AGOSTO DE 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.12. Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;
- 1.3.13. Resolução SME Nº 10, DE 30 DE AGOSTO DE 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e das escolas privadas de Educação Infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 1.3.14. Resolução SME Nº 17, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 1.3.15. Resolução SME Nº 12, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2023, nos termos que especifica;
- 1.3.16. Resolução SME Nº 015, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 1.3.17. Resolução SME Nº 003, DE 14 DE MARÇO DE 2022, que define critérios

para atribuição de senha de acesso aos perfis da plataforma “Secretaria Escolar Digital”, SED, da forma que especifica;

1.3.18.A Resolução da Secretaria Municipal de Educação, atualizada anualmente, que dispõe sobre as diretrizes e as normas para a política de atendimento à demanda de Educação Infantil, a realização do planejamento anual para a organização dos agrupamentos e das turmas, do cadastro, da matrícula e da frequência nos Centros de Educação Infantil (CEIs) e nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil Colaboradoras;

1.3.19.A Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

1.3.20.A Lei Federal nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

1.4. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de manifestação peticionada por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, com o Tipo de Processo “Requerimento Padrão” (opção de processo no SEI) e endereçada à Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no subitem 1.4.

1.4.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.7. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.8. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei 13.019/14.

2.2. Não é permitida a atuação em rede.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, DA JUSTIFICATIVA E, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a escolha de Organização da Sociedade Civil, para celebração de Termo de Colaboração para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, matriculadas na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo que as atividades educacionais serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município, denominados “Centros de Educação Infantil Bem Querido” listados no item 3.3, conforme condições estabelecidas no presente edital.

3.2. Visando a manutenção e a ampliação do atendimento ofertado à Educação Infantil Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza 04 (quatro) Centros de Educação Infantil para celebração de Termo de Colaboração.

3.3. O número de atendimento por agrupamento de acordo com a capacidade do CEI, bem como o **valor estimado** para o período da parceria encontram-se no quadro abaixo:

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA	
1	NAED NOROESTE	CEI – BEM QUERER – JD. ALTO BELEM – BENTO FÁRIA	562	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A – 32	RS 14.550.000,00
							AG I B – 32	
							AG I C – 32	
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A – 36	
							AG II B – 36	
							AG II C – 36	
				AG III - PARCIAL	286	10	AG II D – 36	
							AG II E – 36	
							AG III A – 33	
							AG III B – 33	
							AG III C – 33	
							AG III D – 22	
AG III E – 22								
				AG III F – 33				
				AG III G – 33				
				AG III H – 33				
				AG III I – 22				
						AG III J – 22		

ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA					
2	NAED NOROESTE	CEI – BEM QUERER – SATELITE IRIS I – PAULO REGLUS NEVES FREIRE	686	AGI - INTEGRAL	128	4	AG I A – 32	RS 18.234.000,00				
							AG I B – 32					
							AG I C – 32					
							AG I D – 32					
				AG II - INTEGRAL	228	7	AG II A – 36					
							AG II B – 36					
							AG II C – 24					
							AG II D – 24					
							AG II E – 36					
							AG II F – 36					
				AG III - PARCIAL	330	10	AG II G – 36					
							AG III A – 33					
						AG III B – 33						
						AG III C – 33						
						AG III D – 33						
						AG III E – 33						
						AG III F – 33						
						AG III G – 33						
						AG III H – 33						
						AG III I – 33						
						AG III J – 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA					
3	NAED SUL	CEI – BEM QUERER – JD. MARISA – LEONEL DE MOURA BRIZOLA	574	AGI - INTEGRAL	64	2	AG I A – 32	RS 13.770.000,00				
							AG I B – 32					
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A – 36					
							AG II B – 36					
							AG II C – 36					
							AG II D – 36					
				AG III - PARCIAL	330	10	AG II E – 36					
							AG III A – 33					
											AG III B – 33	
											AG III C – 33	
											AG III D – 33	
											AG III E – 33	
						AG III F – 33						
						AG III G – 33						
						AG III H – 33						
						AG III I – 33						
						AG III J – 33						
ITEM	NAED	CEI	TOTAL DE ATENDIMENTOS	ATENDIMENTOS POR AGRUPAMENTO	TURMAS POR AGRUPAMENTO	ATENDIMENTOS POR TURMA	VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O PERÍODO DA PARCERIA					
4	NAED NORTE	CEI – BEM QUERER – VILA REGGIO – JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	532	AGI - INTEGRAL	96	3	AG I A – 32	RS 14.100.000,00				
							AG I B – 32					
							AG I C – 32					
				AG II - INTEGRAL	180	5	AG II A – 36					
							AG II B – 36					
							AG II C – 36					
							AG II D – 36					
							AG II E – 36					
				AG III - PARCIAL	256	8	AG III A – 32					
							AG III B – 32					
							AG III C – 32					
							AG III D – 32					
						AG III E – 32						
						AG III F – 32						
						AG III G – 32						

4. DA VIGÊNCIA

4.1. As parcerias a serem celebradas terão vigência de 30 (trinta) meses, com início no dia 01/08/2023 e término em 31/01/2026, podendo ser prorrogadas até o limite de

6.3. A vedação prevista no subitem 6.1.4, não se aplica à celebração de parcerias com OSCs que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea 6.1.4.1, e no subitem 6.2 não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados no subitem 6.1 será objeto de declarações, assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. Os interessados em participar deste processo deverão proceder, obrigatoriamente, à vistoria prévia nos CEIs objetos deste Edital. A Vistoria tem por objetivo o reconhecimento dos espaços físicos da unidade e o entorno no qual ela está inserida, conhecimento do mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos (como livros e brinquedos) e esse acervo deve ser considerado tanto na elaboração do plano de trabalho, quanto no plano de aplicação dos recursos.

7.2. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone ou endereço eletrônico do respectivo NAED de segunda a sexta-feira, no horário das 9h até 12h e das 14h até 17h.

- NAED/NOROESTE: (19) 25157231 - naed.noroeste@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUL: (19) 3272-8101 - naed.sul@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/NORTE: (19) 3246-2606 - naed.norte@educa.campinas.sp.gov.br

- NAED/SUDOESTE: (19) 3269 -6629 - naed.sudoeste@educa.campinas.sp.gov.br

7.3. Poderão participar da vistoria até o máximo de 02 (dois) representantes por Organização da Sociedade Civil interessada.

7.4. A vistoria prévia será acompanhada por profissional(is) técnico(s) indicado(s) pelo NAED, que assinará(ão), ao final da vistoria, o Atestado de Vistoria Prévia conforme Anexo III Modelo R.

7.4.1. Deverão, também, acompanhar a vistoria os seguintes técnicos:

1 representante da Coordenadoria de Arquitetura Escolar - CAE;

1 representante da Coordenadoria de Nutrição - CONUTRI e;

1 representante da Coordenadoria de Educação Básica - CEB.

7.5. Eventuais dúvidas, por parte da Organização da Sociedade Civil que não forem sanadas durante a vistoria prévia serão registradas e encaminhadas por e-mail, pelo NAED, às áreas de competentes da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam respondidas em até 03 (três) dias úteis.

7.6. Os NAEDs poderão organizar as visitas de maneira individual, ou em grupos, conforme seus próprios critérios.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, em 05/06/2023, das 09h00 às 17h00, a ser entregue na Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, localizada na Rua Barreto Leme, número 1557 Campinas - SP.

8.2. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser encaminhada em envelope lacrado, em uma única via impressa, encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas, preferencialmente, sequencialmente seguindo a ordem disposta no Item 9 deste Edital e, ao final, datada e assinada pelo representante legal da OSC proponente, bem como, com uma cópia do documento de identificação do representante legal signatário da proposta de Plano de Trabalho.

8.2.1. O envelope deverá conter, na parte externa, os dados completos da Organização da Sociedade Civil (nome da OSC, endereço, telefone, CNPJ e nome do responsável pelo seu preenchimento), com a indicação do Edital SME 02/2023 e Unidade Educacional ao qual a proposta de Plano de Trabalho se refere.

8.3. Todos os documentos da Proposta de Plano de Trabalho devem indicar à qual CEI estes se referem.

8.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

9.1. A proposta de Plano de Trabalho deverá ser apresentada na forma do disposto no Termo de Referência Técnica - Anexo I - subitem 15.3, em conformidade com a Vistoria Prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento, apresentando os seguintes eixos:

9.1.1. Plano Pedagógico

9.1.2. Gestão Democrática

9.1.3. Estrutura Organizacional

9.1.4. Quadro de Metas

9.1.4.1. Contendo a indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

9.1.4.2. A definição de indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços estão dispostos no Quadro de Metas Modelo N;

9.1.5. Indicação Bibliográfica

9.1.6. Gerenciamento de recursos

9.1.6.1. Documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

I. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

II. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

III. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

9.1.6.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros conforme Modelo P, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

9.1.6.3. Cronograma de Desembolso de acordo com Modelo Q em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

9.1.6.4. Documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme modelo K;

9.1.6.5. Quadro de Metas com a definição dos indicativos de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução conforme Quadro de Metas, Modelo N;

9.1.6.6. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados;

9.1.6.7. Apresentação da Certificação/Portaria de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação - CEBAS/MEC;

1. A apresentação do certificado não implicará em vantagem na formalização do ajuste, este será utilizado somente para avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do valor orçado.

9.2. Atestado de Vistoria Prévia, de acordo com o item 7.4 deste Edital;

9.3. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da organização da sociedade civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

9.3.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

9.4. Não serão aceitas, durante o processo de seleção, sob quaisquer circunstâncias, correções ou complementações à Proposta de Plano de Trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção é órgão colegiado, nomeado, destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público sendo composta por representantes das áreas técnico-pedagógica e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Educação, designados por ato publicado em Diário Oficial do Município.

10.2. A proposta de Plano de Trabalho será julgada e classificada pela Comissão de Seleção.

10.3. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

10.4. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público.

10.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que se enquadre na vedação descrita no subitem 10.4;

10.5. Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o subitem 10.4, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado e substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

10.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

10.7. A organização dos trabalhos de julgamento e classificação será definida pelo Coordenador da Comissão de Seleção no dia da abertura das propostas.

11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. As propostas de Plano de Trabalho, que atenderem ao disposto no subitem 8.1 e subitem 8.3, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção em até 15 (quinze) dias corridos e receberão pontuação de acordo com os critérios de julgamento contidos na tabela descrita no subitem 11.1.2:

11.1.1. A contagem do prazo de análise iniciar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao final do prazo para recebimento das propostas.

11.1.2. TABELA COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- i. (3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - despesas com EPI's a serem utilizados exclusivamente para os funcionários que atuam na Unidade Educacional;
- j. (3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO - despesas com material administrativo a ser utilizado exclusivamente na Unidade Educacional;

IV. (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

- a. (4.1) SERVIÇOS - despesas com internet, telefone, serviços contábeis, serviços terceirizados de portaria e/ou limpeza exclusivamente da Unidade Educacional;
- b. (4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS - despesas com atividades externas exclusivamente para as crianças atendidas na Unidade Educacional;
- c. (4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - despesas com recolhimento de encargos, impostos e contribuições a serem pagas pelo tomador dos serviços prestados exclusivamente na Unidade Educacional;

V. (5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

- a. (5.1) ELETRODOMÉSTICOS
- b. (5.2) MOBILIÁRIO
- c. (5.3) ELETROELETRÔNICOS
- d. (5.4) BRINQUEDOS
- e. (5.5) INFORMÁTICA

VI. (6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

- a. (6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- b. (6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- c. (6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
- d. (6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA
- e. (6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA
- f. (6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA
- g. (6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS
- h. (6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA
- i. (6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
- j. (6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO
- k. (6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
- l. (6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS
- m. (6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
- n. (6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA
- o. (6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA
- p. (6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA
- q. (6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
- r. (6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS
- s. (6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO
- t. (6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO

12.2.2. Critério 1. Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Modelo P), detalhamento do valor orçado (Modelo O) cronograma de desembolso (modelo Q) e fases programadas de execução (modelo K). (20 pontos)

12.2.2.1. Plano de Aplicação:

- I. Somatória das Naturezas 12.2.1.1.I e 12.2.1.1.II = Sendo: Até 85% do valor total da proposta = Nota 100, obedecendo a proporção de +1% = -10 (menos dez pontos). (3 pontos)
- II. A razão entre a categoria 12.2.1.1.II.a (encargos trabalhistas e previdenciários) e a somatória das categorias 12.2.1.1.I.a (salários), 12.2.1.1.I.b (férias), 12.2.1.1.I.c (verbas rescisórias) deve ser de 0,08 à 0,19 para OSCs que possuem o CEBAS e 0,36 à 0,47 para OSCs que não possuem CEBAS, sendo, dentro destes ranges, aplicado Nota 100 e, obedecendo a proporção de +/-0,01 fora do range = -10 (menos dez pontos). (3 pontos)

12.2.2.2. Detalhamento do valor orçado:

- I. Cálculos efetuados sobre encargos, impostos e demais obrigações de recursos humanos; (2 pontos)
- II. Valores praticados para salários, serviços e material de consumo, dentro de valores médios praticados no mercado. (2 pontos)

12.2.2.3. Cronograma de Desembolso:

- I. Distribuição em parcelas iguais. (1 ponto)

12.2.2.4. Fases programadas de execução:

- I. Distribuição coerente dos valores levando em consideração a execução das despesas em função do tempo; (2 pontos)

12.2.2.5. Comparação entre documentos:

- I. Descrição, detalhamento e coerência entre os valores indicados no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros (Modelo P), detalhamento do valor orçado (Modelo O) cronograma de desembolso (modelo Q) e fases programadas de execução (modelo K). (7 pontos)

12.2.3. Critério 2: Menor amplitude salarial entre as funções de gestão e de atividades fins, visando garantir a valorização dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças. (10 pontos)

12.2.3.1. Cálculo da média salarial das categorias Equipe Gestora e Equipe Docente e Apoio Direto à Criança, identificando a amplitude entre eles.

- I. Amplitude em até R\$ 2.200 = 100 pontos
- II. Aumento da amplitude a cada R\$ 750,00 = -10 pontos (menos dez pontos).

12.2.4. Critério 3: Nível de detalhamento e coerência das ações planejadas visando o atingimento das metas financeiras descritas no modelo N. (5 pontos)

12.2.4.1. Esta nota será baseada na coerência das ações apresentadas no quadro de metas, sendo nota máxima (100).

12.2.4.2. Classificação da nota na avaliação:

- I. Insuficiente - nota 0 a 25;
- II. Razoável - nota 25,1 a 50;
- III. Satisfatório - nota 50,1 a 75;

IV. Bom - nota 75,1 a 100.

12.3. Critério 4: As ações previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações que visam a otimização da utilização dos recursos financeiros repassados para a execução da parceria buscando objetivamente o atendimento dos princípios da administração pública. (5 pontos)

12.3.1. Esta nota será baseada no nível de detalhamento do documento levando em consideração sua estrutura, clareza e coerência com o plano de trabalho, sendo nota máxima (100).

12.3.1.1. Classificação da nota na avaliação:

- I. Insuficiente - nota 0 a 25;
- II. Razoável - nota 25,1 a 50;
- III. Satisfatório - nota 50,1 a 75;
- IV. Bom - nota 75,1 a 100.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até dia 21/06/2023.

13.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) a ser peticionado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelo endereço: https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_externo=0, com o Tipo de Processo "Requerimento Padrão" (opção de processo no SEI) e endereçado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial do Município de Campinas, constando:

- I. a autoridade recorrida (Secretário Municipal de Educação);
- II. a indicação do processo administrativo em que consta a decisão recorrida (PMC.2022.00062112-78);
- III. o nome, a qualificação e os endereços físico e eletrônico do recorrente, para intimação;
- IV. a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida.

13.3. Em caso de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, via publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

13.5. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de 04 (quatro) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso ao Secretário da Pasta responsável pela parceria para decisão final.

13.6. Na análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos Departamentos Financeiro e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

13.7. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao Secretário da Pasta responsável pela parceria para decisão final.

13.8. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, será proferida no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade mencionada no item 13.5.

13.10. Da decisão final não caberá novo recurso.

13.11. Não será conhecido o recurso quando interposto:

- I. fora do prazo;
- II. por quem não seja legitimado;
- III. após exaurida a esfera administrativa.

13.12. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Secretário Municipal de Educação homologará o resultado final da seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site oficial na internet até o dia 10/07/2023.

14.2. Na mesma oportunidade, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital.

14.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá apresentar o Plano de Trabalho e comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como a não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014 e itens 5 e 6 deste Edital, nos moldes previstos no subitem 14.2.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em consonância com o disposto na Lei Federal 13.019/2014, a legislação municipal vigente e o disposto no item 9 deste Edital, contendo, obrigatoriamente, a parte pedagógica e a financeira, conforme Termo de Referência Técnica ANEXO I - subitem 15.3, de acordo com a vistoria prévia realizada nos termos do item 7 deste Edital de Chamamento constando também:

15.2.1. A indicação das ações necessárias para o cumprimento das metas operacionais mensuráveis e quantitativas, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução

financeira do Termo de Colaboração.

20.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70 da Lei Federal nº 13.019/2014.

20.6. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme publicação feita anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em momento oportuno.

20.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

21.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

21.2. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

21.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 21.1 e 21.2 deverão incluir, no mínimo:

- 21.3.1. Estatuto social atualizado;
 21.3.2. Termos de Colaboração;
 21.3.3. Plano de trabalho;
 21.3.4. Relação nominal dos dirigentes;
 21.3.5. Valores repassados (por parceria);
 21.3.6. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
 21.3.7. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
 21.3.8. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
 21.3.9. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
 21.3.10. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
 21.3.11. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
 21.3.12. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
 21.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
 21.3.14. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
 21.3.15. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
 21.3.16. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
 21.3.16.1. “Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º “ § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.”
 21.3.17. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
 21.3.18. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
- 21.4. A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG n.º 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 21.5. A administração pública deverá divulgar por meio de seu site oficial os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

22.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica compõem este edital e estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço <https://www.campinas.sp.gov.br/governo/educacao/chamada-publica.php>, a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

22.2. A Organização da Sociedade Civil que formalizar o Termo de Colaboração participará do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil, sendo fornecido por meio do ajuste firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a CEASA - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar.

22.3. As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos

22.4. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

22.5. As Organizações da Sociedade Civil poderão sanar eventuais dúvidas sobre o preenchimento dos formulários relativos ao Plano de Trabalho pelo seguinte endereço: sme.convenios@educa.campinas.sp.gov.br

LISTA DE BENS - UNIDADE EDUCACIONAL: CEI JARDIM ALTO BELÉM - BENTO FARIA	
DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
APARELHO DVD	2
APARELHO FAX	1
APARELHO TELEFONICO ANALOGICO DE MESA/PAREDE C/ TECLADO	2
ARMÁRIO DE AÇO C/ 8 PORTAS - MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1	4
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	3
ARQUIVO AÇO CINZA C/4 GAV.P/ PASTA SUSPENSAS MED. APROX. 1,30	4
ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS	3
BANQUETA TUBULAR - TIPO I	6

BATEDEIRA PLANETÁRIA TIGELA EM AÇO INOX 5 L 1200 W	1
BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL - 5 VELOC. CAPAC.3,2 A 3,5 LTS	1
BERÇO DE MADEIRA MACIÇA	2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DO CONJUNTO TIPO TRAPÉZIO	68
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	38
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	9
CADEIRA FÓRMICA ADULTO	4
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO S/ BRAÇO.	2
CADEIRAS FIXA ESTOFADA	4
CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CAIX	1
CAIXA DE SOM PASSIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CA	1
CENTRO DO CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL	8
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	9
ESTANTE DE AÇO 06 PRAT. FECHADA - 1,98 X 0,92 X 0,30 MT	2
EXTRATOR DE SUCOS	2
LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO - CAPAC. 2 A 3 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPAC. 8 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 2 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	3
LOUSA ESPECIAL COM FUNDO BRANCO PARA MARCADOR A TINTA - 1,20	1
MESA EM MADEIRA PARA REUNIÃO RETANGULAR	3
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	11
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	2
MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPÉZIO	5
MESA ESCOLAR INFANTIL TIPO TRAPÉZIO	73
MESA P/ PROFESSOR C/ TAMPO EM MDF, ESPESSURA DE 18 MM	1
MESA P/ REFEITÓRIO INFANTIL FORMICA - 2,00 X 0,60 X 0,54 MT	12
MESA PARA BIBLIOTECA	2
MESA PARA PROFESSOR	3
MESA P/MICRO COMPUTADOR C/TECLADO REG.- 0,80 X 0,68 X 0,72MT	1
TARTARUGA COM TAMPO	11
TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ - DIMENSÃO 1,50 X 1,50 M	1
MONITOR 15" LCD - COR PRETA	1
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	3
CPU COM PERIFÉRICOS	11
CLIMATIZADOR DE AR	3
CAIXA DE AREIA ESTRELA DO MAR	2
ESCADA MADEIRA PINTOR 12 DEGRAUS	1
BICICLETA INFANTIL 12 MINI FEMININO	23
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS MED. APROX.	3
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	15
ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 6 PRATELEIRAS	1
TELEVISOR COLORIDO STEREO 29" - SOM STEREO	1
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	1
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	1
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG	1
FILMADORA DIGITAL - TIPO I	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BAIXA ROTAÇÃO, 4 LITROS, EM AÇO I	1
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 3/4 HP	1
VENTILADOR	5
APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3.	2
CONJUNTO PROFESSOR 01 - MESA E CADEIRA (MODELO FNDE)	2
TABLET	268
POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE	1
MINI SYSTEM	1

LISTA DE BENS - UNIDADE EDUCACIONAL: CEI PROF PAULO REGLUS NEVES FREIRE

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
ARMÁRIO DE AÇO	1
ARMÁRIO DE AÇO C/ 8 PORTAS - MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1	5
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	10
ARQUIVO AÇO CINZA C/4 GAV.P/ PASTA SUSPENSAS MED. APROX. 1,30	4
ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSAS	2
BANQUETA TUBULAR - TIPO I	2
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	11
CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	1
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	136
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	64
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	9
CADEIRA UNIVERSITÁRIA P/ CANHOTO	3
CADEIRA UNIVERSITARIA PARA DESTRO	17
CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CAIX	1
CAIXA DE SOM PASSIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CA	1
CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL	1
ESCADA 7 DEGRAUS	1
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	9
ESTANTE MADEIRA ABERTA C/04 PRAT. MED. APRO. 1,00X1,00X0,30M	4
EXTRATOR DE SUCOS	2
FERRO ELETRICO 110V.	2
FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	1

FORNO MICROONDAS	1
MESA DE CENTRO INFANTIL EM RESINA DO CONJUNTO ESCOLAR INFANT	3
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	14
MESA ESCOLAR INFANTIL - 0,80 X 0,80 X 0,54 MT	8
MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPÉZIO	30
MESA P/ IMPRESSORA 68CM LARG X 50 CM PROF X 73 CM ALT.	1
MESA P/ REFEITORIO INFANTIL FORMICA - 2,00 X 0,60 X 0,54 MT	11
MESA PARA BIBLIOTECA	1
MONITOR LCD MÍNIMO 20 POL	3
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W COMPACTO 2 EM 1	1
POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO MED. APROX. 1,30 X 0,60 MT	2
RACK DE AÇO P/TELEVISOR E DVD C/ MEDINDO APROX. 1,23 X 0,90	1
ROTEADOR	1
TARTARUGA COM TAMPO	4
TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ - DIMENSÃO 1,50 X 1,50 M	1
TELA TRIPÉ	1
TRITURADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL P/PREPARO DE REFEIÇÃO	1
VENTILADOR DE PAREDE SILENCIOSO C/ 2 VELOCIDADE 65 CM DIÁMET	5
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BRANCO	8
VENTILADOR DE PAREDE 50 CM PRETO	5
MONITOR DE LED 18,5"	
CADEIRA PARA AUTOMÓVEL (TRANSPORTE DE CRIANÇAS) - 9KG A 25KG	10
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL EM RESINA MED. APROX. 2,40 X 0,8	3
MICROFONE COM FIO	2
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	19
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	10
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL	3
BANCO DE REFEITÓRIO ADULTO RESINA	12
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA	100
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS	2
PLAYGROUND JUNIOR	1
CARRO PLATAFORMA EM CHAPA 1 ABA	1
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	1
CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL EXTERNA	5
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG	1
MINI SYSTEM	2
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2
MESA AUXILIAR P/ ESCRIT.	5
CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO	15
ARQUIVO DESLIZANTE AÇO 2 GAVETAS	1
ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES (CLAVICULÁRIO) PARA 47 CHAVEIR	1
APARELHO DE TELEFONE S/ FIO C/TECLAS TONE/PULSE MÍNIMO DE 90	1
NO BREAK	1
ARQUIVO AÇO C/04 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	1
APARELHO DVD/KARAOKÊ	1
RACK	1
HD EXTERNO	1
GRAVADOR DE DVD	1
APARELHO TELEFÔNICO, SEM FIO, COM TECLAS, TONE/PULSE, MÍNIMO	1
NOBREAK ESTABILIZADO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS, SE	1
FURADEIRA DE IMPACTO	1
APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3.	8
TABLET	280
CARRO BANDEJA EM POLIETILENO TRIPLEX C/ FECHAMENTO LATERAL	1
POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE	1
PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DA	1

LISTA DE BENS – UNIDADE EDUCACIONAL – CEI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	
DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
APARELHO DE CD C/ 1 TOCA CD PADRÃO RACK 19 - 110/220 VOLTS	1
APARELHO DE SOM PORTÁTIL - REPRODUZ: CD, CD-R, CD-RW E MP3.	4
ARMÁRIO DE AÇO C/ 8 PORTAS - MED. APROX. 1,98 MT DE ALT. X 1	4
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	11
ARQUIVO AÇO CINZA C/4 GAV.P/ PASTA SUSPENSADA MED. APROX. 1,30	4
BANQUETA TUBULAR - TIPO I	2
BATEDEIRA PLANETÁRIA TIGELA EM AÇO INOX 5 L 1200 W	1
BATEDEIRA SEMI INDUSTRIAL - 5 VELOC. CAPAC.3,2 A 3,5 LTS	1
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	8
BRINQUEDO - GANGORRA FABRICADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETI	12
CADEIRA ALTA P/ REFEIÇÃO DE BEBÊ	28
CADEIRA C/ASSENTO PLANO E LISO S/ ABAS LATERAIS	41
CADEIRA ESCOLAR EM RESINA TIPO TRAPÉZIO II	13
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	61
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	92
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	11
CADEIRA GIRATÓRIA, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO DE TECIDO	4
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO C/ 05 HASTES S/ BRAÇO	4
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO S/ BRAÇO.	1
CADEIRA UNIVERSITÁRIA P/ CANHOTO	1
CADEIRA UNIVERSITARIA PARA DESTRO	25
CAIXA DE SOM ATIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CAIX	1

CAIXA DE SOM PASSIVA AMPLIFICADA SAÍDA ESCRAVA PARA LIGAR CA	1
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	7
ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 6 PRATELEIRAS MED. APROX. 2,00 M X	2
ESTANTE DUPLA P/BIBLIOTECA C/10 PLATEL.2.00X0.90X065MT	1
ESTANTE MADEIRA ABERTA C/04 PRAT. MED. APRO. 1,00X1,00X0,30M	5
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 304 ½ HP	1
FERRO ELETRICO 110V.	2
FORNO MICROONDAS	1
LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO - CAPAC. 2 A 3 LITROS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPAC. 8 LITROS - BIVOLT	1
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	16
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	2
MESA ESCOLAR INFANTIL - 0,80 X 0,80 X 0,54 MT	2
MESA ESCOLAR TIPO TRAPÉZIO	1
MESA FÓRMICA PARA COZINHA MED. APROXIMADAMENTE - 1,60 X 0,90	2
MESA P/ IMPRESSORA 68CM LARG X 50 CM PROF X 73 CM ALT.	2
MESA P/ REFEITORIO INFANTIL FORMICA - 2,00 X 0,60 X 0,54 MT	11
MESA PARA IMPRESSORA	2
MESA P/MICRO COMPUTADOR C/TECLADO REG.- 0,80 X 0,68 X 0,72MT	1
MESA SEXTAVADA EM ABS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8"	6
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W COMPACTO 2 EM 1	1
TARTARUGA COM TAMPO	11
TELA P/ PROJEÇÃO C/ TRIPÉ - DIMENSÃO 1,50 X 1,50 M	1
MONITOR DE LED 18,5"	1
MONITOR DE LED 18,5"	1
CADEIRA PARA AUTOMÓVEL (TRANSPORTE DE CRIANÇAS) - 9KG A 25KG	10
MESA P/ MICROCOMPUTADOR EM MDF DE 25MM DE ESPESURA MED. APR	1
MICROFONE COM FIO	1
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL	1
BANCO DE REFEITÓRIO ADULTO RESINA	2
BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE 15 KG	1
LIQUIDIFICADOR UNINDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS	1
MONITOR LED 18,5" POL	1
BATEDEIRA PLANETÁRIA, TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA	1
CADEIRA FIXA; ESTRUTURA DA BASE EM AÇO	4
SUPORTE UNIVERSAL COM BASE FABRICADA EM AÇO OU INOX, COM TAM	1
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	13
CADEIRA SECRETÁRIA BÁSICA GIRATÓRIA	30
COMPRESSOR DE AR.	1
SWITCH	2
CAIXA DE SOM	1
APARELHO DE SOM PORTÁTIL AM/FM	22
VENTILADOR DE PAREDE	30
CLIMATIZADOR DE AR	2
VENTILADOR DE COLUNA	1
CARRINHO TIPO PLATAFORMA	1
MÁQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL	1
ESCADA MADEIRA	1
GANGORRA C/ 3 PRANCHAS DE MADEIRA.	1
APARADOR DE GRAMA TIPO YANMAR OU SIMILAR	1
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.	1
ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSADA MED. APROX.	2
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	1
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS - CAPAC. DE CARGA MÍNIMO 90 KG	1
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	4
CONJUNTO PROFESSOR 01 - MESA E CADEIRA (MODELO FNDE)	5
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS	2
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS	4
CARRO BANDEJA EM POLIETILENO TRIPLEX C/ FECHAMENTO LATERAL	1
POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE	1
MINI SYSTEM	1
BEBEDOURO TIPO PRESSÃO (CONJUGADO)	1

LISTA DE BENS - UNIDADE EDUCACIONAL: CEI PROF JOSE A PINOTTI VILA REGIO

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSADA	4
APARELHO DVD	1
APARELHO RÁDIO GRAVADOR	1
APARELHO TELEFONICO ANALOGICO DE MESA/PAREDE C/ TECLADO	2
APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO	1
AQUECEDOR A BANHO-MARIA DESTINADO A LACTÁRIOS P/AQUECIMENTO	1
ARMÁRIO DE AÇO	1
ARMÁRIO DE AÇO EM CHAPA 24 - MED. APROX. 1,95 MT ALT. X 0,8	1
ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 08 PORTAS MED. APROX. 1,98	3
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS DE ABRIR, 4 PRAT. 2,00 X 0,90 X 0,4	12
ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVE	1
BANCO C/ 03 LUGARES S/ BRACO MED. APROX. 1,40 X 0,50MT	1
BANCO DE REFEITÓRIO INFANTIL	24
BEBEDOURO DE MESA	2

BERÇO DE MADEIRA MACIÇA	1
BERÇO LAQUEADO EM MDF C/ ESTRADO BRANCO FOSCO MED. APROX. 1,	6
BRINQUEDO - GANGORRA FABRICADA EM RESINA PLÁSTICA DE POLIETI	39
CADEIRA ALTA P/ REFEIÇÃO DE BEBÊ	16
CADEIRA DE BEBÊ P/ ALIMENTAÇÃO DE ATÉ 16 KG	8
CADEIRA DE MADEIRA ESCOLAR	2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL - MED. 300 X 160 X 10 MM	41
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL DO CONJUNTO TIPO TRAPÉZIO	55
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA P/ MESA TRAPÉZIO	74
CADEIRA FIXA ESTOFADA BASE EM AÇO	20
CADEIRA FÔRMICA ADULTO	6
CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO S/ BRAÇO.	2
CADEIRAS FIXA ESTOFADA	5
CD PLAYER	13
CENTRO DO CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL	7
ESTANTE AÇO ABERTA C/ 06 PRAT. MED.APROX. 1,98X0,92X0,30 MT	8
EXTRATOR DE SUCO TIPO INDUSTRIAL	2
FORNO MICROONDAS	1
GANGORRA EM RESINA PLÁSTICA	1
HD EXTERNO - MÍNIMO 500 GB	1
LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO - CAPAC. 4 A 6 LITROS.	1
LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 110 VOLTS	1
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL- CAPAC. 8 LITROS	2
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPAC. 8 LITROS - BIVOLT	1
MESA DE FÔRMICA 1,20 X 0,70 X 0,74 MT	2
MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL	12
MESA EM MADEIRA 03 GAVETAS MED. APROX. 1,40 X 0,70 X 0,75 MT	13
MESA ESCOLAR INFANTIL - 0,80 X 0,80 X 0,54 MT	5
MESA ESCOLAR INFANTIL EM RESINA TIPO TRAPÉZIO	2
MESA ESCOLAR INFANTIL TIPO TRAPÉZIO	75
MESA P/ IMPRESSORA 68CM LARG X 50 CM PROF X 73 CM ALT.	1
MESA PARA PROFESSOR	4
MESA P/MICRO COMPUTADOR C/TECLADO REG.- 0,80 X 0,68 X 0,72MT	1
MESA REUNIÃO C / TAMPO MDF CINZA MED. APROX. 1,20 X 0,75 MT	2
MONITOR 18,5 POL LCD PRETO	1
MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W COMPACTO 2 EM 1	1
POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO MED. APROX. 1,30 X 0,60 MT	2
ROTEADOR	1
SWITCH 08 PORTAS	2
TARTARUGA COM TAMPO	6
TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ 1,80X1,80M	1
TELA PARA PROJEÇÃO	1
VENTILADOR DE PAREDE C/ 50 CM DE DIÂMETRO E 03 VELOCIDADES	6
CARTEIRA ESCOLAR TIPO MESA	1
MONITOR DE LED 18,5"	1
MESA ESCOLAR HEXAGONAL INFANTIL EM RESINA	14
ARMÁRIO DE MADEIRA COM 2 PORTAS	2
CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	18
EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 304 ½ HP	1
BATEDEIRA PLANETÁRIA, TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA	2
ESCORREGADOR PEQUENO PARAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	1
GIRA GIRA CARROSSEL EM POLIETILENO COM VOLANTE CENTRAL E 3 L	2
CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS	10
ESTANTE DE AÇO ABERTA C/ 6 PRATELEIRAS	2
CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA C/ BRAÇOS AJUSTÁVEIS APOIO EM 5	3
IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL	1
FILMADORA DIGITAL - TIPO I	1
BANCO FORMATO LÁPIS INFANTIL	1
MONITOR DE LED	2
HD EXTERNO	1
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1
VENTILADOR DE PAREDE	16
RÁDIO C/ CD	8
CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA	1
CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	1
IMPRESSORA JATO DE TINTA	1
PLAYGROUND JUNIOR	1
CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇOS	2
ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	3
CARRO AUXILIAR DE DOIS PLANOS EM AÇO INOX - MEDIDAS APROXIM	1
MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	1
CARRO BANDEJA EM POLIETILENO TRIPLEX C/ FECHAMENTO LATERAL	1
MESA PARA MICROCOMPUTADOR	1
POLTRONA INDIVIDUAL PARA AMAMENTAÇÃO C/ BRAÇOS - CAPACIDADE	1
PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DA	1
BEBEDOURO TIPO PRESSÃO (CONJUGADO)	1

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00062112-78

Interessado: SME - Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro,

Campinas/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Educação - SME, em razão da competência delegada através do Decreto Municipal nº 18.099/13, e a(o) (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu dirigente, com fundamento na Lei 13.019/14, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Plano Municipal de Educação Lei nº 15.029/15, Lei Federal 14.113, Lei Municipal 6.662/91, Lei Municipal nº 10.869/01 e da Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e nos Decretos Municipais nº 16.215/08 nº 17.437/11, art. 7º e § único e, Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Edital de Chamamento nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 02/05/2023, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, acordam celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições a seguir.

DO OBJETO

1.1. A presente parceria tem por objeto execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação Básica, pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início em 01/08/2023 e término em 31/01/2026.

1.1.1. As atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas em bem público imóvel, de propriedade deste Município - Centro de Educação Infantil Bem Querido _____ . 1.1.2. Os atendimentos planejados para as atividades são:

- Agrupamento I - Integral - AGI: XX;
- Agrupamento II - Integral - AGII: XX;
- Agrupamento III - Parcial - AGIII: XX.

1.2. Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento nº 02/2023 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual se vincula integralmente aos termos deste instrumento.

1.3. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração:

- Termo de Referência Técnica;
- Regimento Escolar;
- Plano de Trabalho aprovado;
- Portaria de Autorização de Funcionamento;
- Relação dos bens públicos móveis;
- Termos de Permissão de Uso dos bens móveis e imóvel.

1.4. A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 02/2023.

1.5. As atividades educacionais objeto desta parceria deverão observar:

1.5.1. As especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN.

1.5.2. A demanda identificada durante a execução da parceria, observando as legislações pertinentes.

2. DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo período de 30 (trinta) meses, ou seja, de 01/08/2023 a 31/01/2026 o montante estimado de R\$ X.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx), por meio de repasses mensais.

2.1.1. Além do montante acima descrito, poderá ser repassada a quantia de até R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxx), reservada para o eventual pagamento de verbas rescisórias e que apenas será liberada no caso de extinção ou renúncia do presente Termo e mediante prévia reserva orçamentária, aprovação do comitê gestor, e autorização da autoridade competente.

2.2. O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência deste Termo de Colaboração, com base na proposta apresentada no Plano de Trabalho e nos subsequentes, até o terceiro dia útil de cada mês.

2.3. Os recursos serão oriundos de dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

2.4. O atendimento planejado conforme item 1.1.2 poderá sofrer alterações no final de cada ano de acordo com a demanda apresentada. Ocorrendo modificação, a SME poderá autorizar a alteração de valor por meio de apostilamento.

2.5. Para fins de composição do valor do repasse será considerado o planejamento anual das turmas e agrupamentos, de acordo com a faixa etária atendida.

2.6. As formas de agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) constam descritas no Plano de Trabalho.

2.7. Os recursos financeiros repassados destinam-se à aplicação integral e exclusiva na execução do objeto da parceria, descrito na Cláusula Primeira.

2.8. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob as dotações abaixo, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente:

? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.212.000; e

? 07.160.12.365.1002.4016.339039/01.213.000.

2.9. Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto, até sua conclusão.

2.10. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A data de início da vigência do presente Termo de Colaboração será a partir de 01/08/2023 estendendo-se até 31/01/2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda 60 (sessenta) meses.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 2.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

3.1.2. Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, nos termos do item 14 do Termo de Referência Técnica do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.3. Em caso de prorrogação, fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste ajuste, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

3.2. Em caso de atrasos, por qualquer uma das partes, no início das atividades, o valor total do ajuste sofrerá desconto *Pro Rata Die* entre a data de início da vigência e a data de início das atividades e serviços.

3.3. Este Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

4. DA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1. Fica destinado à Organização da Sociedade Civil, mediante o TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº XX/XXXX o bem público imóvel, de propriedade deste Município, onde as atividades educacionais objeto desta parceria serão executadas, situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEI BEM QUERER _____.

4.2. Para a execução das atividades educacionais objeto desta parceria serão disponibilizados à OSC, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Inventário dos bens públicos móveis, que é parte integrante do presente instrumento, vigorando a permissão de uso dos referidos bens pelo período de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Os bens públicos necessários para a realização dos serviços pactuados por meio deste Termo, deverão ser mantidos pela Organização da Sociedade Civil em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o Município pelos danos causados.

4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá zelar pelos bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.

4.5. Os bens móveis públicos, objeto da permissão de uso, poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, com a condição de que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

4.5.1. A substituição dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. As benfeitorias realizadas no imóvel público descrito na cláusula 4.1 serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não resultando em direito de indenização à permissionária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Município:

5.1.1. Fornecer gêneros alimentícios necessários à alimentação exclusiva das crianças atendidas através desta parceria, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

5.1.2. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado;

5.1.3. Planejar anualmente o quantitativo de turmas, agrupamentos e períodos de acordo com a capacidade de atendimento do CEI;

5.1.4. Proceder, por intermédio da equipe Pedagógica e Financeira indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, inclusive com a realização de visita(s) in loco, nos termos do item 18 do Edital de Chamamento nº 02/2023 e do item 17 do Termo de Referência Técnica;

5.1.5. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Termo de Referência Técnica, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela Organização da Sociedade Civil, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto pactuado.

5.1.6. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da supervisão educacional do sistema municipal de ensino, todos os atos administrativos relacionados à elaboração e cumprimento do projeto pedagógico e da vida escolar das crianças matriculadas no CEI, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no sistema de acompanhamento acadêmico.

5.1.7. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/ Núcleo de Ação Educacional Descartado - NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais remunerados com o recurso desta parceria.

5.1.8. Orientar e acompanhar, por intermédio do Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

5.1.9. Orientar, acompanhar e diligenciar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os procedimentos de prestação de contas.

5.1.10. Receber mensalmente por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, os documentos referentes às despesas, inseridos no sistema informatizado de acompanhamento e registro, conforme datas pré-determinadas, para promover o monitoramento financeiro, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados.

5.1.11. Analisar, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, na Instrução nº 01/2020 TCE/SP, bem como as demais condições expressas nos itens 19 e 20 do Edital de Chamamento nº 02/2023, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

5.1.12. Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

5.1.13. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.1.14. Por meio do gestor da parceria:

a. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. Informar ao Secretário Municipal de Educação a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

d. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e. Reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na

aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

I. Em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, por meio da SME, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

II. Em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SME analisará os argumentos apresentados, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

III. Em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração.

5.1.15. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e o respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após seu encerramento;

5.1.16. Divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria em integral atendimento às disposições do subitem 21.5 do Edital de Chamamento nº 02/2023;

5.1.17. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos de que trata a Cláusula Segunda, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, através do sistema informatizado de acompanhamento e registro da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

5.2.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar as atividades com plena observância de todas as diretrizes estabelecidas pela SME e pelo Sistema Municipal de Ensino cabendo-lhe:

a. Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96;

b. Garantir a laicidade no ensino em observância à legislação federal e municipal, independentemente das convicções religiosas da Organização da Sociedade Civil;

c. Garantir a gratuidade de atendimento às crianças, sendo vedada qualquer cobrança, responsabilizando-se a Organização da Sociedade Civil por cobrança indevida feita por seu empregado e/ou preposto;

d. Garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, bem como, para toda a comunidade escolar;

e. Seguir, estritamente, os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, eficiência, motivação, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

f. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários ao objeto deste Termo de Colaboração, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

g. Dispensar às crianças, pais, responsáveis e demais cidadãos da comunidade tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade.

h. Com relação à execução técnica do objeto:

I. Efetuar o cadastro e matrículas das crianças de acordo com o disposto em Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação;

II. Elaborar o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, que contemple as particularidades do seu cotidiano escolar, de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e mediante orientação do Núcleo de Ação Educativa Descartado - NAED;

III. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar próprio da Unidade Educacional, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

IV. Manter atualizados os documentos relativos à administração escolar, o sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente as informações relativas a cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal das crianças, relatórios, dados sobre a alimentação escolar e outras funcionalidades que forem disponibilizadas, atendendo à Resoluções específicas da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente, bem como, no Sistema Escolar Digital - SED;

V. Elaborar calendário escolar no sistema de acompanhamento acadêmico da Secretaria Municipal de Educação, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com Resolução específica publicada anualmente em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Educação;

VI. Manter o horário de atendimento às crianças da Unidade Educacional das 7:00h às 18:00h;

VII. Prestar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

VIII. Promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

IX. Regularizar no prazo estipulado, via meios de comunicação indicados no Termo de Referência Técnica, pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, Coordenadoria de Educação Básica/CEB, Naed e Supervisão Educacional eventuais adequações na execução da parceria;

X. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e formações;

XI. Apresentar ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual das atividades executadas;

XII. Apresentar à SME, durante toda a vigência da parceria, sempre quando ocorrerem, as alterações no quadro de recursos humanos;

XIII. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, todo fato relevante à execução do objeto, bem como eventuais alterações estatutárias e de constituição da sua diretoria;

XIV. Manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de habilitação, em especial sua regularidade fiscal;

XV. Comunicar oficialmente, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

XVI. Solicitar previamente, à Equipe de Supervisão Educacional, autorização para as atividades de estudo do meio e visitas culturais, relacionadas com os temas constantes no Projeto Pedagógico aprovado;

XVII. Atender a totalidade de matrículas previstas no planejamento anual de turmas/agrupamentos não permitindo vagas ociosas enquanto houver demanda;

XVIII. Inserir a frequência das crianças matriculadas na Unidade Educacional por meio do sistema informatizado de acompanhamento acadêmico;

XIX. fazer cumprir os horários de atendimento às crianças e os horários de formação continuada de acordo com o disposto no termo de referência técnica;

XX. Organizar, através da Equipe Gestora da Unidade Educacional de Educação Infantil, os prontuários das crianças e dos profissionais conforme descrito nos itens 09 e 10 do Anexo I Termo de Referência Técnica;

XXI. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos da Unidade Educacional, objeto deste termo, observadas as normatizações vigentes;

XXII. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças matriculadas na Unidade Educacional vinculada ao presente Termo de Colaboração, bem como seguir os padrões e sistemáticas estabelecidas no manual de boas práticas fornecido pela CEASA - Campinas e Secretaria Municipal de Educação, mantendo os registros e documentação referentes à alimentação escolar devidamente preenchidos e atualizados;

XXIII. Manter, na fachada do CEI em que a parceria será executada e em local visível, placa indicativa da participação do Município de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, na gestão da unidade educacional, por meio deste Termo de Colaboração, de sua condição de Instituição de Educação e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, sendo que a divulgação respectiva só pode ter caráter educativo/informativo ou de orientação social, nos termos do art. 37 § 1º da Constituição Federal;

XXIV. Utilizar, na execução do objeto desta parceria, os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXV. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone da Ouvidoria Municipal e do órgão fiscalizador do Município para que os usuários possam apresentar as reclamações, elogios e/ou sugestões relativas aos serviços;

XXVI. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como, ao local de execução do objeto desta parceria;

XXVII. Possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ específico e exclusivo para este Termo de Colaboração, que deverá ser obtido pela Organização da Sociedade Civil no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste ajuste, constando como titular a Organização da Sociedade Civil, sendo o nome empresarial "Nome da OSC" e título do estabelecimento (nome de fantasia) "Centro de Educação Infantil - Nome da Unidade Educacional".

i. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

I. Aplicar integralmente os valores recebidos em razão desta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso aprovados;

II. Manter conta corrente específica no estabelecimento bancário público indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando à Secretaria Municipal de Educação seu número e procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, levando em consideração o disposto na cláusula 5.2.1.h.XXXVII.

III. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

IV. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, a fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os em sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

V. Realizar a prestação de contas em obediência à Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através dos sistemas informatizados da Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá inserir mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos obedecendo o disposto no Edital de Chamamento nº 02/2023, sob pena de suspensão dos repasses;

VI. Apresentar no mês de março de cada ano, a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE/SP;

VII. Manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas;

VIII. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

IX. Não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Educação, os recursos oriundos da presente parceria;

X. Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, ou parentes até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;

XI. Não remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII. Anualmente até o último dia útil do mês de janeiro, ou quando solicitado pelo Município, a Organização da Sociedade Civil deverá entregar, para a Secretaria Municipal de Educação, relatório atualizado dos bens móveis pertencentes a Unidade Educacional objeto de permissão de uso, incluindo os bens adquiridos com recursos da parceria.

5.2.2. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade,

transparência na aplicação dos recursos e busca permanente de qualidade.

III. O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais relativos a uma pessoa física identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a Lei nº 13.709/2018.

6.2. A OSC, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento ou conforme orientação por escrito fornecida pela SME.

6.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Termo de Colaboração, a OSC será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pela SME.

6.4. Em observância à LGPD, a OSC declara:

6.4.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco;

6.4.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas neste Termo de Colaboração;

6.4.3. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma ilícita de seu tratamento.

6.4.4. Assegurar que os seus funcionários e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando os referidos dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários, devendo a OSC exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

6.5. A OSC manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob condições seguras englobando a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

6.5.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e

6.5.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos.

6.6. Observar com relação ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes o artigo 14 da Lei 13709/18, *versis*:

"Art. 14. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. § 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança."

6.7. A SME possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na Sede da OSC, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes.

7. DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.1.1. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

7.1.2. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2. As situações previstas na cláusula 7.1 acima devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao Secretário Municipal de Educação.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. 8.2. As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 15.963/2020, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam.

9.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal ao término da parceria ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

9.2.1. Nas hipóteses de término da parceria ou de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser transferidos ao Município, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da prestação de contas final ou da notificação da dissolução, cabendo à Organização da Sociedade Civil providenciar a documentação necessária à patrimonialização dos bens.

9.2.2. Após o transcurso do prazo a que se refere a subcláusula 9.2.1, e a efetiva transferência, a OSC não será mais responsável pelos bens.

9.2.3. A subcláusula 9.2, que determina a titularidade dos bens remanescentes ao Município, formaliza a promessa de transferência de propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei 13.019/14, na hipótese de extinção da OSC.

9.3. A OSC deverá comunicar ao Município todas as aquisições de bens permanentes e dar início ao processo de doação de patrimônio ao Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da aquisição, bem como providenciar a atualização da Relação de Bens nos autos do processo administrativo relativo à parceria.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 20AA.

Secretaria Municipal de Educação

RG.:

CPF.:

Representante Legal

RG.:

CPF.:

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E "OSC"

Protocolo SEI PMC nº PMC.2022.00062112-78

Por este Termo de Permissão de Uso, **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2.012, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Campinas, o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil _____, portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____ com endereço institucional à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob nº _____ (CNPJ) com sede na (ENDEREÇO), CEP: (CEP), doravante simplesmente denominado **PERMISSIONÁRIO**, representada por seu dirigente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (RG) nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, com endereço _____ têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica permitido à _____ (nome da entidade) o uso do seguinte bem imóvel municipal:

"Unidade Educacional CEI - BEM QUERER - XXX - XXXXXXX, localizado à Rua _____, nº _____, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP; assim como todos os móveis que o guarnecem e que se encontram especificados no anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. A área descrita neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizada pelo **PERMISSIONÁRIO**, única e exclusivamente, para o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, nos exatos termos estipulados pelo Edital de Chamamento _____ e pelo Termo de Colaboração nº _____, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Deverá, ainda, o **PERMISSIONÁRIO** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação; assim como todos os bens móveis que o guarnecem.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permis-

sionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de supervisionar e de fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, inclusive com a realização de vistorias *in loco*, e a proceder, por intermédio de equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil no local.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público descrito na Cláusula Primeira.

2.5. Não poderá o **PERMISSIONÁRIO** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá o **PERMISSIONÁRIO** manter, na fachada do imóvel em que a parceria é executada e em local visível, placa indicativa acerca da gestão da respectiva unidade educacional, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil, com seu prazo de vigência, sendo certo que esta divulgação tem caráter exclusivamente educativo/informativo e de orientação social.

2.6. A permissão de uso é concedida à título precário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Fica a presente permissão de uso outorgada pelo período de _____ à _____, vinculada à vigência do Termo de Colaboração nº _____, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos caso assim o seja a parceria, estando uma necessariamente atrelada à outra.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO

4.1. O **PERMITENTE** poderá revogar a permissão objeto deste termo por desvio de finalidade, por descumprimento das condições nele estabelecidas ou, ainda, por interesse público.

4.2. A revogação também ocorrerá, automaticamente, se rescindido o termo de colaboração nº _____.

4.3. Em qualquer hipótese, a revogação ocorrerá independentemente da expedição de ato ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **PERMITENTE**.

4.4. Em caso de revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

4.4.1. Na hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva do **PERMISSIONÁRIO**, que faça o **PERMITENTE** assumir o objeto do termo de colaboração nº _____, a restituição do bem público deverá ocorrer de forma imediata, respeitando-se os demais regramentos contidos no termo de colaboração.

4.5. A revogação não importa em direito do **PERMISSIONÁRIO** a indenizações de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias necessárias ou úteis.

4.5.1. As benfeitorias realizadas no imóvel descrito no termo serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou a origem dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5.1. O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente, sendo o presente termo elaborado em 02 (duas) vias, de igual teor, e assinado por duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal de Campinas

(nome da entidade e seu representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O ATENDIMENTO EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM QUERER

2023/2025

SUMÁRIO

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA.....	3
2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.....	4
3. DOS OBJETIVOS.....	8
4. DA JUSTIFICATIVA.....	8
5. DO OBJETO.....	9
6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	10
7. DOS PROFISSIONAIS.....	15
8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA.....	25
9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.....	25
10. DOS REGISTROS.....	26
11. DOS COLEGIADOS.....	27
12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE.....	29
13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA.....	30
14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.....	30
15. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.....	31
16. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.....	43
17. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA.....	44
18. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	48
19. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS.....	53
20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	56
21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE.....	68
22. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS.....	70

23. DA COMUNICAÇÃO.....	70
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	71

1. DA APRESENTAÇÃO E DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA

- 1.1. Desde 2007 a Secretaria Municipal de Educação, SME, mantém parceria com Instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, para a gestão administrativa e pedagógica de CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CEIs, construídos e financiados integralmente pelo poder público municipal, com o propósito atender a demanda de Educação Infantil a crianças de zero a cinco anos de idade.
- 1.2. A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, OSCs, o Termo de Referência Técnica tem o propósito de orientar a execução destas parcerias.
- 1.3. O trabalho realizado nos CEIs objetiva a qualidade socialmente referenciada da Educação Infantil ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da SME, para promoção do acesso, permanência e construção de conhecimento pelas crianças na escola e voltadas para a garantia dos direitos das crianças.
- 1.4. São diretrizes da Política Municipal da Educação que devem ser observadas na execução do objeto da parceria:
- 1.4.1. A formação integral da criança;
- 1.4.2. A aprendizagem efetiva;
- 1.4.3. Garantia de acesso à educação com qualidade, cujos objetivos específicos são:
- 1.4.3.A. Visar a excelência das práticas de ensino e de aprendizagem e a integração destas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;
- 1.4.3.B. Garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias das crianças e o tempo de aprendizagem individual;
- 1.4.3.C. Incluir as ações e os indicadores que evidenciem a forma pela qual a UE planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem das crianças;
- 1.4.3.D. Contemplar a análise da realidade da UE e de seu entorno, na proposta pedagógica;
- 1.4.3.E. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;
- 1.4.3.F. Realizar formação continuada dos profissionais da UE, de acordo com as necessidades formativas destes;
- 1.4.3.G. Assegurar a educação inclusiva para a diversidade.
- 1.5. O caráter público da gestão educacional municipal compreende ações pedagógicas e financeiras, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da SME.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

- 2.1. São referências legais e infralegais mínimas para a efetivação de termos de colaboração como base do trabalho educativo realizado nos CEIs:
- 2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- 2.1.2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 2.1.3. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- 2.1.4. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 2.1.5. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 2.1.6. Resolução FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE;
- 2.1.7. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
- 2.1.8. Parecer CNE/CEB nº 20, aprovado em 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 2.1.9. Parecer CNE/CEB nº 13, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- 2.1.10. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;
- 2.1.11. Lei Federal nº 8.429 de 29 de junho de 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
- 2.1.12. Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TCE-SP, nº 01/2020, de 22 de setembro de 2020, que dispõem sobre as Prestações de Contas;
- 2.1.13. Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
- 2.1.14. Lei Orgânica do Município de Campinas, de 30 de março de 1990;
- 2.1.15. Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, que cria o Conselho de Escola nas Unidades Educacionais do Município de Campinas;
- 2.1.16. Lei Municipal nº 11.600, de 7 de julho de 2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro de crianças de 0 a 6 anos ao longo de todo ano letivo nas unidades municipais de Educação Infantil e sua alteração pela Lei Municipal nº 13.154, de 19 de novembro de 2007;
- 2.1.17. Lei Municipal nº 15.029, de 24 de junho de 2015, que institui o plano municipal de educação, na conformidade do artigo 6º da Lei nº 12.501 de 13 de março de 2006, do município de Campinas, estado de São Paulo;
- 2.1.18. Lei Municipal nº 16.301, de 13 de outubro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino;
- 2.1.19. Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, que fixa normas para a elaboração do Regimento Escolar das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.20. Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para a homologação do Regimento Escolar e de adendos/alterações regimentais, das unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.21. Resolução SME nº 12, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino para o ano de 2023, nos termos que especifica;
- 2.1.22. Resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil no âmbito da Secre-

taria Municipal de Educação, SME, e dá providências correlatas;

- 2.1.23. Resolução SME, anual, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a elaboração, a validação e a homologação do calendário escolar das Unidades Educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino;
- 2.1.24. Diretrizes Curriculares Municipais da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação: Prefeitura Municipal de Campinas, 2013;
- 2.1.25. Cadernos Curriculares Temáticos da SME;
- 2.1.26. Resolução SME nº 14, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre princípios, diretrizes e procedimentos para a formação continuada em serviço, oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, SME;
- 2.1.27. Resolução SME nº 14, de 23 de outubro de 2014 que estabelece as diretrizes para a implementação da avaliação institucional da educação infantil e para a constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA, na Rede Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.28. Resolução CME nº 01, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.29. Resolução SME nº 10, de 30 de outubro de 2016, que estabelece princípios e normas complementares para a avaliação, o acompanhamento de frequência e a expedição de documentação na educação infantil, para as unidades educacionais da rede municipal de ensino de Campinas e das escolas privadas de educação infantil de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.30. Resolução CME nº 01, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade, no Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.31. Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino e das escolas privadas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas;
- 2.1.32. Resolução SME nº 17, de 18 de outubro de 2022, que define critérios e procedimentos para a utilização do transporte escolar pelo(a)s aluno(a)s residente(s) no município de Campinas e matriculado(a)s nas escolas de Educação Básica, das redes públicas municipal e estadual, e nas escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME e dá outras providências;
- 2.1.33. Lei nº 14.301, de 26 de junho de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Alimentação Escolar tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo;
- 2.1.34. Decreto Municipal nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, que regulamenta as atribuições de cargos previstos nas leis nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 12.986, de 28 de junho de 2007 e nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre os planos de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos municipais;
- 2.1.35. Lei Municipal nº 9.630, de 07 de janeiro de 1998, que regulamenta o uso de uniformes nas escolas municipais de Campinas.

3. DOS OBJETIVOS

- 3.1. O presente Termo de Referência Técnica tem como objetivos:
- 3.1.1. Fornecer informações sobre a estrutura administrativa e pedagógica e o funcionamento dos CEIs;
- 3.1.2. Descrever a documentação necessária para a participação em Chamamento Público, que selecionará a OSC;
- 3.1.3. Orientar as OSCs interessadas na elaboração do plano de trabalho a ser apresentado no chamamento público;
- 3.1.4. Fornecer informações concernentes ao funcionamento da parceria, ao uso e a prestação de contas dos recursos financeiros repassados;
- 3.1.5. Indicar as responsabilidades e atividades de monitoramento, avaliação e controle das parcerias firmadas;
- 3.1.6. Orientar as ações realizadas pelas OSCs para o cumprimento do objeto, bem como, das atividades de monitoramento, de avaliação e de controle da parceria firmada.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. Considerando a demanda reprimida para atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, manifestamos interesse em formalizar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil que atua na área de Educação Infantil, sendo que a formalização do ajuste agrega interesse público e vantagem financeira.
- 4.2. A finalidade do ajuste é o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.
- 4.3. Embora haja a obrigação do Município em efetivar a Educação Infantil por meio de expansão da Rede Pública, as colaborações entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Educação, têm sido os instrumentos encontrados para assegurar o atendimento educacional e cumprir com a Constituição Federal, capítulo III Seção I, artigo 205, e o compromisso Público de fornecer a todos o direito à Educação.

5. DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência Técnica diz respeito à execução de atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos de idade;
- 5.2. A vigência dos termos de colaboração para a execução do objeto deste Termo de Referência Técnica está definida no Edital de Chamamento Público sendo que, a mesma, terá seu início a partir da data de assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que não exceda sessenta meses;
- 5.3. O objeto do Termo de Colaboração é a execução de atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, primeira Etapa da Educação

Básica;

5.4. É condição *sine qua non* para a formalização do Termo de Colaboração que as OSCs, estejam constituídas de acordo com o disposto no inciso I, Art. 2º da Lei nº 13.019 de 2014;

5.5. Fica impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.5.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.5.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.5.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

5.5.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, salvo se:

5.5.4.A. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

5.5.4.B. For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

5.5.4.C. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.5.4.D. Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no Art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, pelo período que durar a penalidade;

5.5.4.E. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

5.5.5. Tenha, entre seus dirigentes, pessoa:

5.5.5.A. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

5.5.5.B. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

5.5.5.C. Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, Art. 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992.

6. DA ESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.1. Os CEIs, objetos do Edital de Chamamento Público 02/2023, estão vinculados aos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs, conforme quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI	NAED
CEI - BEM QUERER - JD. MARISA - LEONEL DE MOURA BRIZOLA	SUL
CEI - BEM QUERER - VILA RÊGGIO - PROF. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI	NORTE
CEI - BEM QUERER - SATÉLITE ÍRIS I - PAULO REGLUS NEVES FREIRE	NOROESTE
CEI - BEM QUERER - ALTO BELÉM - PROF. BENTO FARIA	NOROESTE

Tabela 1

6.2. Do atendimento às crianças:

6.2.1. A organização das turmas de crianças nos CEIs obedece ao critério de agrupamentos multietários, caracterizados em AG I, AG II e AG III:

6.2.1.A. Os Agrupamentos I e II são constituídos por crianças a serem atendidas em período integral de onze horas diárias;

6.2.1.B. O Agrupamento III é constituído por crianças a serem atendidas em período parcial de, no mínimo, quatro horas diárias;

6.2.1.C. A organização das turmas/agrupamentos deverá ser de acordo com Resolução publicada anualmente pela SME que dispõe sobre a política de atendimento à demanda nas escolas de Educação Infantil que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos que especifica;

6.2.1.D. A quantidade de turmas e de crianças está diretamente relacionada à demanda existente e à infraestrutura do CEI;

6.2.1.E. Anualmente a SME definirá com a OSC o atendimento educacional, agrupamentos e período de atendimento de cada CEI para o ano subsequente;

I. O cadastro e matrícula das crianças devem atender ao disposto em Resolução específica da SME, publicada anualmente;

6.2.1.F. Do módulo Adulto e Criança:

I. Cada turma, dos agrupamentos I, II e III, deverá contar obrigatoriamente com um professor habilitado com, no mínimo, quatro horas diárias de atividade junto às crianças;

II. Cada CEI deverá contar com, no mínimo, um professor volante por período de funcionamento;

III. As turmas dos Agrupamentos I e II, além do professor, também deverão contar, durante todo o período de atendimento às crianças, com Agentes de Educação Infantil, organizados de acordo com os seguintes módulos:

(a) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 8 (oito) crianças de AGI;

(b) Um Agente de Educação Infantil para cada grupo de até 12 (doze) crianças de AG II;

IV. Além dos profissionais indicados no subitem 6.3.6.C, o CEI deverá contar com o mínimo de um Agente de Educação Infantil Volante por período de funcionamento do CEI;

V. O módulo Adulto e Criança deve ser planejado e executado, de modo que o número de profissionais seja adequado à capacidade nominal/proposta de crianças em cada turma, conforme tabela contida no item 3.3 do Edital de Chamamento Público ou, em caso de replanejamento, a capacidade nominal/proposta indicada pela SME;

VI. A proposta de atendimento expressa no quadro no item 3.3 do Edital de Chamamento Público poderá ser alterada exclusivamente em virtude do replanejamento do CEI, mediante aprovação expressa da SME e concordância da OSC;

(a) O atendimento máximo por turma, em nenhuma hipótese, deve exceder 32 crianças no AGI; 36 crianças no AG2 e 33 crianças no AG3;

6.3. Do horário de funcionamento do CEI:

6.3.1. O horário regular de funcionamento do CEI deve ser das 7h às 18h;

6.4. Do projeto pedagógico:

6.4.1. A elaboração do Projeto Pedagógico do CEI e sua implementação obedecerão ao disposto na Resolução SME nº 15 de 2022;

6.5. Do calendário escolar:

6.5.1. O planejamento e a elaboração do Calendário Escolar anual devem obedecer ao disposto em Resolução específica da SME e contemplar, o mínimo anual de duzentos dias de efetivo trabalho escolar; férias e recesso dos docentes de acordo com a convenção sindical da categoria; recessos escolares; reuniões pedagógicas; reuniões de famílias e educadore(a)s; reuniões da CPA; reuniões de Conselho de Escola; feriados; data de início e encerramento de cada período de efetivo trabalho escolar;

6.5.2. Na execução do calendário escolar cada CEI deve assegurar os atendimentos das crianças matriculadas no AG I e AG II nos períodos de férias e recessos dos professores;

6.6. Da Alimentação Escolar:

6.6.1. O CEI participa do Programa de Alimentação Escolar destinado, exclusivamente, às crianças regularmente matriculadas, sendo fornecido por meio do ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, Ceasa, em conformidade com o Programa Municipal de Alimentação Escolar, como disposto na Resolução nº 06 do FNDE de 2020;

6.6.2. A SME, por meio da Conutri, executa o acompanhamento das ações específicas e orienta sobre o cardápio e preparo de alimentos;

6.7. Do Transporte Escolar:

6.7.1. O Transporte Escolar oferecido pela SME integra o “Programa de Transporte Escolar Municipal Gratuito”, criado pela Lei nº 11.467 de 2003, e visa garantir o direito de acesso à escola para as crianças matriculadas e comprovadamente frequentes nos CEIs;

6.7.2. De acordo com a Resolução SME nº 17 de 2022 a oferta de Transporte Escolar é condicionada às demandas do planejamento anual da SME e procedimentos específicos para cada categoria ou modalidade;

6.8. Do Uniforme Escolar:

6.8.1. O Uniforme Escolar é fornecido anualmente para as crianças matriculadas nos Agrupamentos II e III nos CEIs, em cumprimento ao disposto pela Lei Municipal nº 9.630 de 1998;

6.8.2. O processo de aquisição e distribuição do Uniforme Escolar deve atender aos procedimentos e critérios de qualidade disciplinados pela Coordenadoria Setorial de Suprimentos da SME e a quantificação das peças para aquisição deve ser definida pelo planejamento anual de turmas e agrupamentos, realizado pela CEB e Naeds;

6.9. Da Manutenção e dos Cuidados Gerais:

6.9.1. A OSC se tornará responsável pelo cuidado e manutenção do prédio disponibilizado para a execução da parceria, bem como, todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.2. Para o devido cuidado e manutenção dos dispositivos móveis, imóveis e edificações de que trata o subitem 6.9.1 deste Termo de Referência Técnica a OSC deve organizar e manter atualizadas Fichas de Manutenção Individual que contenham, no mínimo, as seguintes informações extraídas dos manuais dos equipamentos:

6.9.2.A. Identificação do dispositivo;

6.9.2.B. Número de série, caso possua;

6.9.2.C. Número da Nota Fiscal de aquisição, caso possua;

6.9.2.D. Data de aquisição;

6.9.2.E. Número do processo de doação de bens patrimoniais, caso possua;

6.9.2.F. Registro cronológico, com breve descrição do problema/defeito encontrado, das manutenções realizadas contendo data e número da(s) nota(s) fiscal(is) em caso de aquisição de serviço de manutenção especializado ou aquisição de peças de reparo/substituição;

6.9.3. Ao início das atividades a OSC deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva do prédio e de todos os dispositivos móveis, imóveis e utilidades que equiparem o CEI;

6.9.4. A qualquer tempo a SME, por meio da Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, CSAGC, e da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar, CAE, poderá solicitar o cronograma de que trata o subitem 6.9.3 deste Termo de Referência Técnica, bem como as Fichas de Manutenção Individual, e a OSC deve incontinentemente apresentá-los;

6.9.5. Ao encerramento da parceria, o CEI passará pela vistoria do Processo de Transição, que avaliará o estado do prédio, dispositivos móveis, imóveis e utilidades, que deverão estar em estado de uso regular, conforme registros na Ficha de Manutenção Individual;

6.9.6. Quando não houver disponibilidade e viabilidade da oferta do serviço de manutenção necessário, pela SME, a OSC deverá providenciar a mesma seguindo os procedimentos de aquisição e contratação de materiais e serviços conforme disposto neste Termo de Referência Técnica;

6.10. Da Segurança:

6.10.1. A OSC é responsável por atender às orientações legais para o adequado funcionamento da edificação onde as atividades objeto da parceria serão realizadas;

6.10.2. Com vistas ao atendimento da Norma Regulamentadora 23, NR 23, o Decreto Estadual nº 56.819 de 2011, e a Instrução Técnica nº 17 de 2014 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a OSC deverá providenciar, conforme pertinência, a criação da Brigada de Incêndio do CEI;

6.10.3. Devem ser implantados o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRa, e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PCMSO;

6.10.4. Os Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, indicados no PPRa deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

7. DOS PROFISSIONAIS:

7.1. O quadro de profissionais do CEI, denominado Equipe Educacional, deve ser

organizado e constituído pelos seguintes grupos: Equipe Gestora, Equipe Docente e de Apoio direto à criança e Equipe de Apoio.

7.2. Da Equipe Gestora:

7.2.1. Nos CEIs com até 250 crianças matriculadas a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.2. Nos CEIs com matrículas acima de 250 crianças a Equipe Gestora deve ser constituída, no mínimo, pelo Diretor Educacional, pelo Vice-diretor e pelo Orientador Pedagógico;

7.2.3. São requisitos para os profissionais que integram a Equipe Gestora:

FUNÇÃO	REQUISITOS	
	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE CINCO ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU QUATRO ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO,	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU DOIS ANOS DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR + UM ANO DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

7.2.4. O horário dos profissionais que integram a Equipe Gestora deve ser definido conforme a demanda de suas atividades, sem prejuízos ao devido funcionamento do CEI e suas necessidades;

7.2.5. Durante todo o horário de funcionamento do CEI, deve ser garantida a presença de, ao menos, um membro da Equipe Gestora;

7.2.6. A função de Diretor Educacional não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.3. Da Equipe Docente e de Apoio Direto à Criança:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL COM AS CRIANÇAS	TEMPO DE TRABALHO SEMANAL PEDAGÓGICO ENTRE PARES, TPEP	ATIVIDADE SEMANAL ENTRE OS PERÍODOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA
PROFESSOR	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR TURMA	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
	40 HORAS	02 HORAS	02 HORAS	44 HORAS	01 PROFESSOR PARA DUAS TURMAS	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR POR CEI COM DEMANDA PARA AEE	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; OU CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR VOLANTE	20 HORAS	02 HORAS	-	22 HORAS	01 PROFESSOR VOLANTE PARA CADA PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO CEI	CURSO NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, OBSERVADO O DISPOSTO PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 2006, QUANDO FOR O CASO.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 HORAS	02 HORAS		32 HORAS	DE ACORDO COM O SUBITEM 6.2.1.F.III DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR					01 POR CRIANÇA NOS CEIS COM DEMANDA, CONFORME SUBITEM 7.3.6 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA	FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE CUIDADOR COMPLETO.

Tabela 3

7.3.1. As duas horas de TPEP que compõem a jornada semanal do Professor e do Agente de Educação Infantil devem ser organizadas de forma que assegurem encontros coletivos, preferencialmente sem fracionamentos;

7.3.2. Em situações excepcionais e devidamente justificadas quando necessário as duas horas semanais de TPEP podem ser fracionadas em dois encontros, desde que assegurados a duração mínima de uma hora para cada encontro;

7.3.3. As duas horas de atividade semanal entre os períodos, que compõem a jornada do professor contratado por 44 horas semanais, devem ser organizadas, garantindo uma hora por dia, para atendimentos às famílias, registros, estudos complementares, (re)planejamento e confecção de materiais, além de outras ações pertinentes à atuação;

7.3.4. Em todos os CEIs com comprovada demanda de Atendimento Educacional Especializado, AEE, deve ser assegurada a contratação de Professor de Educação Especial;

7.3.5. A jornada semanal de trabalho do Professor de Educação Especial deve ser distribuída nos cinco dias da semana, conforme a necessidade de atendimento;

7.3.6. A contratação de cuidadores deve ocorrer, na relação de um profissional para cada criança público-alvo da Educação Especial que necessite de auxílio para locomoção, alimentação e/ou higiene, mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB;

7.3.7. A designação de professor volante para apoio específico aos processos inclusivos deve ocorrer mediante solicitação do CEI ao Naed e análise conjunta das equipes do Naed e da CEB;

7.3.8. O módulo Adulto e Criança deve permanecer completo durante todo o horário de atendimento do CEI;

7.3.9. Quaisquer alterações no quadro de recursos humanos referido nos itens 7.2 e 7.3 deste Termo de Referência Técnica, deverá ser objeto de análise e emissão de parecer pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino.

7.4. Da Equipe de Apoio:

7.4.1. O quadro abaixo refere-se ao número mínimo de profissionais de apoio para cada CEI: A carga horária, bem como os horários dos profissionais deverá ser definido conforme a demanda de suas atividades, de forma a garantir a realização de todas as atividades educacionais e suas necessidades, em todo o horário de funcionamento do CEI;

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COZINHEIRO	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ZELADOR OU MANUTENTOR	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO
SERVEANTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PORTEIRO OU VIGIA OU GUARDA	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Tabela 4

7.4.2. De acordo com a necessidade específica de cada CEI a OSC poderá optar por profissionais de segurança contratados:

7.4.2.A. em regime CLT em tempo integral (24 horas);

7.4.2.B. em regime CLT em tempo parcial (durante o horário de funcionamento regular da Unidade Educacional); ou

7.4.2.C. por serviços terceirizados, em tempo integral ou parcial, após análise e autorização prévia da CSAGC;

7.4.3. O quadro de apoio constante da proposta validada por ocasião do Chamamento Público deverá ser rigorosamente respeitado;

7.4.4. Excepcionalmente, em caso de necessidade de alteração do quadro da Equipe de Apoio, a OSC deve encaminhar solicitação fundamentada ao Gestor da Parceria que deve:

7.4.4.A. Avaliar os impactos das alterações;

7.4.4.B. Autorizar, ou não, as alterações solicitadas;

7.4.4.C. Indicar a necessidade de contratações, visando a manutenção da segurança e qualidade do serviço oferecido à população;

7.4.5. É facultado à OSC, adicionalmente ao quadro obrigatório de que trata o subitem 7.4.1 deste Termo de Referência Técnica, compor a Equipe de Apoio com a função de Coordenador Administrativo para a qual é exigida, no mínimo, a Formação em Ensino Superior completo e experiência comprovada de três anos em cargo de gestão adminis-

tratativa e/ou financeira;

FUNÇÃO NÚMERO DE PROFISSIONAIS

REQUISITOS

FUNÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	REQUISITOS
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO SUPERIOR COMPLETO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRÊS ANOS EM CARGO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E/OU FINANCEIRA

Tabela 5

7.4.6. Para as situações em que o Coordenador Administrativo integrar a equipe de apoio deve-se observar:

7.4.6.A. A contratação de apenas um Coordenador Administrativo por OSC, independentemente da quantidade de Termos de Colaboração que possua junto à SME;

7.4.6.B. A contratação do Coordenador Administrativo não substitui, exime ou reduz a responsabilidade do Representante Legal da OSC.

7.5. Descrição das atribuições de cada Função:

DIRETOR EDUCACIONAL	RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA, SISTEMATIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO-PP; APROVAR E DIVULGAR O PP; RESPONSABILIZAR-SE PELO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E PERÍODOS PARA OS PROFISSIONAIS DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE PELA ELABORAÇÃO COLETIVA DO CALENDÁRIO ESCOLAR, CONFORME RESOLUÇÃO ESPECÍFICA DA SME; INSTITUIR O CONSELHO DE ESCOLA E A CPA E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DE AMBOS; DEFINIR E ORGANIZAR COM CADA INTEGRANTE DA EQUIPE GESTORA, EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA E EQUIPE DE APOIO O RESPECTIVO HORÁRIO E/OU ESCALA DE TRABALHO; RESPONSABILIZAR-SE PELO CONTROLE E REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; VISITAR OS REGISTROS ESCOLARES, INCLUINDO O DIÁRIO DE CLASSE DOS PROFESSORES; REALIZAR A ABERTURA E O ENCERRAMENTO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEI; RESPONSABILIZAR-SE COM A SME PELO CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA; ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS PROPOSTAS DE MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CEI, APÓS A APECIAÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA; ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DOS PROGRAMAS MANTIDOS E IMPLEMENTADOS PELO MEC E ESTABELECIDOS PELA SME; RESPONSABILIZAR-SE PELA EFETIVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS, CONFORME A LEGISLAÇÃO DA SME; INFORMAR, ANTECIPADAMENTE, AO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CENTRAL ESTADUAL DE ABASTECIMENTO, CEASA/CAMPINAS, TODA E QUALQUER NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO CARDÁPIO, REPROGRAMAÇÃO OU SUSPENSÃO DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; RESPONSABILIZAR-SE PELO REGISTRO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS RELATIVOS À GESTÃO E À VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO O RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS NAEDS QUANDO CHAMADO; GARANTIR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA □ COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES AUXILIARES DO CEI; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE; GARANTIR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; RESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES; ORGANIZAR PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E PROFISSIONAIS, E ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PREPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O DISPOSTO NO REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	SÃO ATRIBUIÇÕES DO(A) VICE-DIRETOR(A) EDUCACIONAL, ALÉM DAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CORRESPONSABILIZAR-SE PELA GESTÃO DO CEI, COMPARTILHANDO AS ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A) EDUCACIONAL.
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENAR A ELABORAÇÃO, A SISTEMATIZAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; COORDENAR A CONSTRUÇÃO E SUBSIDIAR A IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR NO CEI, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS, AS DIRETRIZES CURRICULARES DO MUNICÍPIO E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS DA SME; COORDENAR AS REUNIÕES DE MANEIRA DE FORMAÇÃO PREVISTAS NA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS - PROFESSORES E AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À LUZ DOS DOCUMENTOS CURRICULARES NACIONAIS E MUNICIPAIS; ORIENTAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DA EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR EFETIVAMENTE DAS REUNIÕES DE TRABALHO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA SME; AUXILIAR NA GARANTIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS, EM PARCERIA COM OS ÓRGÃOS COMPETENTES DA SME; COORDENAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI; PROMOVER AÇÕES E PROJETOS DE INCENTIVO À LEITURA, AS ARTES E AS DEMAIS LINGUAGENS; INCENTIVAR E PLANEJAR, COM OS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, AS PROPOSTAS DE ATIVIDADES NOS DIFERENTES AMBIENTES ESCOLARES E O USO DE TECNOLOGIAS NESSE PROCESSO; CONSTRUIR, COM OS INTEGRANTES DA EQUIPE EDUCACIONAL, ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE SUPERAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRECONCEITO E EXCLUSÃO SOCIAL; ORIENTAR, COORDENAR E ACOMPANHAR A AVALIAÇÃO PROCESSUAL DAS CRIANÇAS; ORIENTAR E ACOMPANHAR OS REGISTROS E A PRÁTICA PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DO CEI; FACILITAR O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR, POSSIBILITANDO A INTERSETORIALIDADE; IDENTIFICAR E PROPOR AÇÕES FORMATIVAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DO PP E ARTICULADAS COM A POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA SME; ACOMPANHAR E ENCAMINHAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA IMPLEMENTAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL, COM BASE NA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E INDICADORES.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	VIABILIZAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA POSSIBILITANDO A INTERAÇÃO/SOCIALIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE NA COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO, NA ARQUITETURA, NA SEGURANÇA E AUTONOMIA E NOS MOBILIÁRIOS; ACOMPANHAR A CRIANÇA NA SALA DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR DA TURMA, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA; QUANDO NECESSÁRIO, ENCAMINHAR A CRIANÇA PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS (SRM) DA SME; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DO CEI; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A CRIANÇA NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE REFERÊNCIA NOS NAEDS; VIABILIZAR AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM A CRIANÇA FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; SUGERIR RECURSOS E ADAPTAR MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE ENSINO/TRABALHO EM ARTICULAÇÃO COM O PROFESSOR DA TURMA/AGRUPAMENTO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE GASTOS ROTINEIROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DE FORMA A COLABORAR PARA A GARANTIA DO FUNCIONAMENTO E A MELHORIA FÍSICA E PEDAGÓGICA DO CEI.
PROFESSOR	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA NO CEI, ENCAMINHANDO OS CASOS À EQUIPE GESTORA QUANDO NECESSÁRIO; PARTICIPAR DE ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; PLANEJAR, IMPLEMENTAR, AVALIAR E REPLANEAR AS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, ORGANIZANDO ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ELABORAR O PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI; ELABORAR REGISTRO DO VÍVIDO E RELATÓRIOS QUE EVIDENCIEM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA EM SUA SINGULARIDADE; AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; INSERIR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS, O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL DA CRIANÇA, ASSIM COMO OS REGISTROS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIA; PLANEJAR E COORDENAR AS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; PROMOVER ATIVIDADES QUE FAVOREÇAM A INTEGRAÇÃO ESCOLA - FAMÍLIA - COMUNIDADE, INCENTIVANDO PARCERIAS E ENCONTROS.
PROFESSOR VOLANTE	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; CORRESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE DO ENSINO; PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REPLANJAMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS EM CONSONÂNCIA COM O PROJETO PEDAGÓGICO, COLABORANDO NA ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E TEMPOS DE VIVÊNCIAS ENTRE AS CRIANÇAS E COM O(A)S ADULTO(A)S, NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE)CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO À DOCÊNCIA, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DO(A)S PROFESSOR(E)S TITULARES DAS TURMAS, OBSERVANDO O PLANO DE ENSINO DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, E QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO: A) MONITORAR A FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA DA CRIANÇA, ENCAMINHANDO OS CASOS DE AUSÊNCIAS À EQUIPE GESTORA, QUANDO NECESSÁRIO; B) ELABORAR REGISTRO DO VÍVIDO COM AS CRIANÇAS E ELABORAR RELATÓRIOS QUE EVIDENCIAM A TRAJETÓRIA DA CRIANÇA NA SUA SINGULARIDADE; C) AVALIAR E REORGANIZAR PERIODICAMENTE O TRABALHO PEDAGÓGICO; D) INSERIR O RELATÓRIO INDIVIDUAL DA TRAJETÓRIA EDUCACIONAL E O REGISTRO INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA DA CRIANÇA NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS; ASSUMIR AULAS DAS TURMAS QUE ESTEJAM, TEMPORARIAMENTE, SEM PROFESSOR(A) TITULAR; PARTICIPAR DE ESTUDOS E PROCESSOS DE REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E DA SME; DESENVOLVER PROJETOS EDUCATIVOS VINCULADOS AO PROJETO PEDAGÓGICO; UTILIZAR OS RECURSOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS NO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM; CONHECER O ACERVO DA BIBLIOTECA ESCOLAR, A FIM DE DESENVOLVER AÇÕES EDUCACIONAIS DE PRÁTICAS SOCIAIS QUE ENVOLVAM A LEITURA E ESCRITA; E PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, REGISTRO E AVALIAÇÃO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE, SENDO O TRABALHO REALIZADO DE ACORDO COM O PP, DE FORMA INTEGRADA COM OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; CONTRIBUIR PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS CRIANÇAS, REGISTRANDO OS AVANÇOS E DIFICULDADES "EM LIVRO PRÓPRIO"; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS LIVROS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E BRINQUEDOS EM CONJUNTO COM O ORIENTADOR PEDAGÓGICO E EQUIPE DOCENTE E DE APOIO DIRETO À CRIANÇA; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM OS ADULTOS NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE) CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DAS CRIANÇAS DE SUA TURMA; E COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA; PARTICIPAR DA REUNIÃO SEMANAL DE FORMAÇÃO DE CRIANÇA PREVISTA NA CARGA HORÁRIA.
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLANTE	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE, ENTENDENDO O CUIDADO COMO ALGO INDISSOCIÁVEL AO PROCESSO EDUCATIVO; PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO, DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO, EM CONJUNTO COM A EQUIPE DOCENTE E DE FORMA INTEGRADA COM O(A)S DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA; ATUAR EM ATIVIDADES DE APOIO AO TRABALHO EDUCATIVO, DE ACORDO COM AS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA EQUIPE GESTORA; SUBSTITUIR AS AUSÊNCIAS DE OUTRO(A)S AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OBSERVANDO AS ESPECIFICIDADES DE CADA AGRUPAMENTO E TURMA, E QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO: A) REGISTRAR OS ACONTECIMENTOS RELEVANTES DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, EM LIVRO PRÓPRIO, CONTRIBUINDO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO CONTÍNUA; E B) ORGANIZAR ESPAÇOS E TEMPOS DE ENCONTROS ENTRE AS CRIANÇAS E COM O(A)S ADULTO(A)S NO MOVIMENTO DE CONSTRUÇÕES E (RE)CRIAÇÕES DOS CONHECIMENTOS QUE MOBILIZAM OS SABERES DAS CRIANÇAS; ASSUMIR A INTEGRALIDADE DAS FUNÇÕES DO AGRUPAMENTO/TURMA QUE ESTEJA, TEMPORARIAMENTE, SEM AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA, COM O(A) ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO(A) E OS DEMAIS PROFISSIONAIS DO CEI, DOS LIVROS, DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DOS BRINQUEDOS; COLABORAR NO PLANEJAMENTO E PARTICIPAR DAS REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS; ZELAR PELA CONSERVAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE USO DA CRIANÇA; COMUNICAR À EQUIPE GESTORA DO CEI TODO E QUALQUER PROBLEMA EM RELAÇÃO À CRIANÇA.

CUIDADOR	ATENDER TODA CRIANÇA QUE NECESSITAR E: A) RESPEITAR A SUA PRIVACIDADE; B) DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM ZELO, DE FORMA A NÃO COLOCAR EM RISCO A SUA SAÚDE E O SEU BEM-ESTAR; C) RECEPÇÃO-LA QUANDO DA SUA CHEGADA AO CEI, AUXILIANDO-A NA LOCOMOÇÃO E NO TRANSPORTE DE MATERIAIS E OBJETOS PESSOAIS; D) ACOMPANHÁ-LA, GARANTINDO SEU ACESSO, DESLOCAMENTO E MOVIMENTAÇÃO, DESDE SUA CHEGADA AO CEI; 1. EM TODO O AMBIENTE ESCOLAR PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS E EXTERNAS A SALA DE AULA, INCLUSIVE NOS HORÁRIOS DE INTERVALO E NO CONTRATUO, NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇÃOIS, ONDE SE REALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, AEE; 2. EM AULAS E/OU ATIVIDADES EXTRAS, CONSTANTES EM CALENDÁRIO ESCOLAR, QUE NÃO SE INSIRAM NO PERÍODO ESCOLAR REGULAR; E 3. AO TÉRMINO DO PERÍODO, ATÉ O LOCAL ONDE DEVE SER ENTREGUE A PESSOA POR ELA RESPONSÁVEL, NÃO ESTANDO LIBERADO(A) DE SUAS OBRIGAÇÕES ENQUANTO NÃO TRANSFERIR A RESPONSABILIDADE PELOS SEUS CUIDADOS À ESSA PESSOA; E) EXECUTAR, COM SEGURANÇA: 1. O APOIO NECESSÁRIO NOS MOMENTOS DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E VESTUÁRIO; E 2. AS MANOBRAS POSTURAS, DE TRANSFERÊNCIA E LOCOMOÇÃO; F) AUXILIAR-LA, PARCIAL OU TOTALMENTE, NAS ATIVIDADES: 1. DE MANIPULAÇÃO DE OBJETOS, DE ESCRITA E/OU DIGITAÇÃO (QUANDO OS RECURSOS DAS AJUDAS TÉCNICAS NÃO ESTIVEREM ADAPTADOS OU NÃO FOREM SUFICIENTES PARA A SUA INDEPENDÊNCIA); 2. DE USO DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO; 3. DE ORIENTAÇÃO ESPACIAL, INCLUSIVE NAS BRINCADEIRAS; E 4. ESCOLAR, ATENTANDO PARA NÃO INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DA SUA AUTONOMIA, BEM COMO NO TRABALHO PEDAGÓGICO DO(A) PROFESSOR(A); G) RECONHECER AS SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE INTERVENÇÃO EXTERNA AO ÂMBITO ESCOLAR, TAIS COMO SOCORRO MÉDICO, E SEGUIR OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS E ORIENTADOS PELO CEI; UTILIZAR OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E REALIZAR: A) ASSEPSIAS ESPECÍFICAS DE SONDA E DE TRAQUEO, DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO(A)S TÉCNICO(A)S RESPONSÁVEIS; E B) OS PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; COMUNICAR AOS(AS) RESPONSÁVEIS PELO CEI: A) DIARIAMENTE, AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À CRIANÇA E, QUANDO NECESSÁRIO, FAZER O REGISTRO DAS MESMAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DA EQUIPE GESTORA; E B) COM ANTECEDÊNCIA, AS NECESSIDADES DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO; USAR O UNIFORME; ATUAR DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PROJETO PEDAGÓGICO DO CEI E AS ORIENTAÇÕES DA EQUIPE GESTORA; E PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO NO ÂMBITO ESCOLAR, SOCIALIZANDO OS PROCEDIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.
COZINHEIRO	ORGANIZAR E SUPERVISIONAR SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COZÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS, ATENDENDO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAR OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS E NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAR A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAR EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO OU GUARDA	FISCALIZAR A GUARDA DO PATRIMÔNIO E OBSERVAR AS INSTALAÇÕES, PERCORRENDO TODO O ESPAÇO DO CEI SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAR FLUXO DE PESSOAS PARA IDENTIFICAR, ORIENTAR E ENCAMINHAR AOS LUGARES DESEJADOS; ASSIM COMO ACOMPANHAR PESSOAS E MERCADORIAS.
ZELADOR OU MANUTENTOR	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E ALVENARIA, A FIM DE SUBSTITUIR, TROCAR, LIMPAR, REPARAR E INSTALAR PEÇAS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS. CONSERVAR VIDROS E FACHADAS, LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAR DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	COORDENAR O FLUXO FINANCEIRO DO(S) CEI(S); IMPLEMENTAR O(S) ORÇAMENTO(S) FINANCEIRO(S) E ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS. CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA E SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES. ELABORAR PLANEJAMENTO DO(S) CEI(S) E COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA; ASSUMIR A FUNÇÃO DE PRÉPOSTO, REPRESENTANDO A OSC EM ASSUNTOS TÉCNICOS ROTINEIROS DE MAIOR MONTA.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAR SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDER PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE O CEI E AS CRIANÇAS; TRATAR DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS; REALIZAR AS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, REGISTROS E ARQUIVAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DAS CRIANÇAS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS LIVROS DE REGISTROS DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR; E RESPONSABILIZAR-SE PELA ORGANIZAÇÃO DOS PRONTUÁRIOS DAS CRIANÇAS E DO(A)S PROFISSIONAIS DO CEI.
SERVEANTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE VIDROS E FACHADAS, LIMPEZA DE RECINTOS E ACESSÓRIOS E LIMPEZA DE PISCINAS. TRABALHAR SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO DOS DIVERSOS AMBIENTES.

Tabela 6

7.5.1. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos podem ser aceitas, desde que devidamente indicadas no Plano de Trabalho e aprovadas pelo Naed e CSAGC;
7.5.2. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo de função);
7.5.3. A Organização da Sociedade Civil poderá, de acordo com sua necessidade/conveniência, manter profissional administrativo, da equipe de apoio vinculada ao Plano de Trabalho da parceria, executando atividades, pertinentes à mesma, fora das dependências da Unidade Educacional, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA FORMAÇÃO CONTINUADA

8.1. A SME incentiva a formação continuada dos profissionais de educação, possibilitando a participação dos mesmos em cursos oferecidos pela Coordenadoria Setorial de Formação, CSF, e, também, em cursos ofertados por meio de parceria com instituições de ensino superior;
8.2. A participação dos profissionais dos CEIs nos cursos oferecidos pela SME é regulamentada por Resolução específica;
8.3. Os tempos de Trabalho Pedagógico Entre os Pares, TPEPs, deverão ter a participação da Equipe Gestora e ser coordenados, preferencialmente, pelo Orientador Pedagógico.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A gestão do CEI deve utilizar todos os sistemas informatizados de acompanhamento e registro disponibilizados pela SME, conforme orientações específicas de cada Departamento e Coordenadoria Setorial;
9.1.1. Os documentos relativos à administração escolar, incluindo a prestação de contas, o cadastro, a matrícula, a frequência, o relatório individual da trajetória educacional da criança, a alimentação escolar, Transporte Escolar, Projeto Pedagógico, entre outros, devem ser inseridos regularmente, de acordo com cronogramas definidos pela SME;
9.2. A expedição de documentos relacionados à vida escolar da criança deve ocorrer em consonância com a legislação educacional e os indicativos do CME e da SME;
9.3. Os dados referentes às matrículas das crianças devem também ser inseridos na Secretaria Escolar Digital, SED, da Secretaria Estadual de Educação;
9.4. A Equipe Gestora do CEI deve organizar os prontuários das crianças e dos profissionais:
9.4.1. Prontuário das crianças com, no mínimo:
9.4.1.A. Ficha de matrícula;
9.4.1.B. Cópia da certidão de nascimento;
9.4.1.C. Cópia do comprovante de endereço;
9.4.1.D. Cópia da carteira de vacinação atualizada;
9.4.1.E. Cópia do documento de identificação do responsável legal;
9.4.1.F. Relatórios específicos, quando necessário;
9.4.2. Prontuário dos profissionais com, no mínimo:
9.4.2.A. Ficha cadastral contendo os dados pessoais;
9.4.2.B. Endereço domiciliar, telefones e e-mail para contato;
9.4.2.C. Cópia de documento pessoal;
9.4.2.D. Foto 3x4 recente;
9.4.2.E. Cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelos órgãos competentes;
9.4.2.F. Cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
9.4.2.G. Cópia, frente e verso, do histórico escolar;
9.4.2.H. Cópia, frente e verso, do contrato de trabalho;
9.4.2.I. Cópia, integral, da carteira de trabalho;

10. DOS REGISTROS

10.1. Documentos que devem existir no CEI a fim de registrar ocorrências e fatos importantes:
10.1.1. Diário de classe;
10.1.2. Livros de registro de: reuniões de TPEPs; reuniões individuais com famílias e/ou responsável legal; reuniões coletivas entre famílias e educadores; registros de contatos e/ou tentativas de contato com as famílias; reuniões pedagógicas de avaliação institucional, RPAI; reuniões da comissão própria de avaliação, CPA; reuniões de Conselho de Escola; reuniões de equipe gestora; termos de visita/registro do acompanhamento do supervisor educacional; comunicados internos; ocorrências com crianças; ocorrências com profissionais; ocorrências gerais na escola; eliminação de documentos (após o cumprimento da temporalidade de guarda de documentos previsto em legislação); livro-ponto dos funcionários;
10.1.3. Os livros de escrituração escolar devem conter: termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura; numeração em todas as páginas; e rubrica do(a) diretor(a) educacional em todas as páginas.

11. DOS COLEGIADOS

11.1. Do Conselho de escola:
11.1.1. O CEI deve constituir um Conselho de Escola, de acordo com a legislação vigente;
11.1.2. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela SME, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada;
11.1.3. A composição do Conselho de Escola obedecerá à seguinte proporcionalidade:
11.1.3.A. 15% de docentes e/ou especialistas;
11.1.3.B. 35% dos demais funcionários;
11.1.3.C. 50% de pais de alunos;
11.1.4. O número de conselheiros vinculados ao CEI será determinado pelo número de turmas existentes na mesma:
11.1.4.A. Até dez turmas: nove conselheiros;
11.1.4.B. De onze a vinte turmas: dezoito conselheiros;

11.1.5. O CEI deverá eleger o Conselho de Escola anualmente, de acordo com o disposto em resolução específica da SME para elaboração do calendário escolar;

11.1.5.A. Os conselheiros deverão ser eleitos entre seus pares, em eleição de escrutínio secreto, com exceção do Diretor Educacional, que é membro nato;

11.1.6. Cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá, sempre, concomitantemente com os conselheiros efetivos, igual número de suplentes, que substituirão os primeiros, automaticamente, em suas ausências e impedimentos;

11.1.7. O Conselho de Escola tem funções deliberativa, consultiva e mobilizadora, visando à gestão democrática no CEI;

11.1.8. Os documentos relacionados à constituição do Conselho de Escola devem ser encaminhados ao Naed, à CEB e à CSAGC;

11.2. Comissão Própria de Avaliação, CPA:

11.2.1. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar;

11.2.2. Cada CEI deve constituir a CPA de acordo com atos normativos específicos da SME;

11.2.3. O processo de Avaliação Institucional Participativa deve ser coordenado pela CPA e terá um membro da Equipe Gestora como articulador deste processo;

11.2.4. A CPA deve ser composta por, no mínimo:

11.2.4.A. Dois representantes da Equipe de Docentes e de Apoio Direto à Crianças, sendo:

11.2.4.B. Um representante do segmento docente; e

11.2.4.C. Um representante dos Agentes/Monitores de Educação Infantil;

11.2.4.D. Um representante da Equipe de Apoio;

11.2.4.E. Um representante das famílias;

11.2.4.F. Um representante da Equipe Gestora.

11.2.5. A CPA deve ser constituída em até sessenta dias úteis após o início das atividades no CEI e sua composição deve ser encaminhada ao Naed.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DO AJUSTE

12.1. Por meio de estudos, com base em parâmetros requeridos ou recomendados pela legislação vigente, a Secretaria Municipal de Educação identificou os custos médios para o funcionamento de Unidade Educacional objeto do Termo de Colaboração, pelo período de 12 (doze) meses.

12.2. Para o cálculo, foram considerados fatores que influenciam no custo: idade da criança, período de atendimento (integral ou parcial), composição das equipes: gestora, docente, apoio direto à criança e apoio geral, encargos trabalhistas, insumos, aquisição de material de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade Educacional, buscando o equilíbrio operacional e a qualidade do atendimento às crianças.

12.3. As faixas salariais comparativas (valor de mercado), por função, considerando a carga horária de 220 horas mensais, utilizadas como critério na composição do valor per capita são as indicadas abaixo:

FUNÇÃO	FAIXA SALARIAL MÉDIA
DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.500,00
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	R\$ 6.000,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.500,00
PROFESSOR	R\$ 4.000,00
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.600,00
CUIDADOR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R\$ 6.000,00
ASSISTENTE OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	R\$ 2.500,00
AUXILIAR COZINHA	R\$ 1.800,00
SERVENTE DE LIMPEZA OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.800,00
PORTEIRO/VIGIA/GUARDA	R\$ 2.000,00
ZELADOR OU MANUTENTOR	R\$ 2.500,00

Tabela 7

12.4. O valor máximo descrito no item 3.3 do Edital 02/2023 foi calculado levando em conta a capacidade máxima de cada CEI, o agrupamento que cada criança pertence, bem como o período de atendimento, obtendo a soma geral.

13. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

13.1. Os atendimentos dos agrupamentos na Educação Infantil têm grande flutuação, dessa forma, os valores de referência indicados abaixo foram estipulados para que o atendimento às crianças ocorra de acordo com a demanda identificada no planejamento do atendimento do CEI e/ou conforme necessidade de alterações durante a execução da parceria;

13.2. Para cálculo de custo da Unidade Educacional, consideram-se os seguintes valores per capita, por atendimento mensal, fazendo referência ao número de atendimentos original constante no Edital de Chamamento Público:

AGRUPAMENTO I	AGRUPAMENTO II	AGRUPAMENTO III
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00

Tabela 8

14. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Para a formalização do Termo de Colaboração, até o limite de atendimentos previsto no item 6.2.1, F; VI, a, deste Termo de Referência, será disponibilizado o montante estimado de R\$ 60.654.000,00 (sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), para o período de (02) dois anos e (6) seis meses.

14.2. Recursos provenientes do Tesouro Municipal, cuja dotações orçamentárias são: nº 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.212000 e 71000.07160.12.365.1003.4027.335039.01.213000.

14.3. O recurso financeiro a ser repassado por meio de Termo de Colaboração será calculado com base no número de atendimentos total planejado por Plano de Trabalho, observando-se o seguinte:

14.3.1. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fará repasses mensais, sendo o primeiro repasse após a assinatura do Termo de Colaboração e os demais repasses até o terceiro dia útil de cada mês, com base na proposta apresentada

no Plano de Trabalho.

15. DAS DIRETRIZES E DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. A elaboração do Plano de Trabalho deverá ser realizada em consonância com os objetivos da SME, expressos nos documentos curriculares municipais e federais, pautada no princípio da indissociabilidade entre o cuidar e o educar e no direito à Educação que compreende a formação do sujeito em sua essência humana, em condições de liberdade, dignidade e valorização das diferenças tendo por finalidades:

15.1.1. Visar ações educacionais na relação com as práticas sociais e culturais integradas aos princípios de uma educação formativa, democrática e emancipadora;

15.1.2. Garantir um plano curricular que considere a organização didático-pedagógica em Agrupamentos Multietários;

15.1.3. Assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na Educação Infantil, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança;

15.1.4. Apontar a demanda de formação continuada para os profissionais do CEI, respeitando as legislações vigentes;

15.1.5. Assegurar a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva de acordo com as legislações vigentes e os princípios da SME;

15.1.6. Visar à qualidade social das relações educativas e das práticas pedagógicas;

15.1.7. Zelar pela qualidade da dimensão administrativo-pedagógica no tocante à produção e comunicação das informações requeridas pelo Sistema Municipal de Ensino, e da dimensão vivencial, traduzida nos registros das atividades de interesse do próprio CEI como expressão da sua vida e memória;

15.1.8. Assegurar o cumprimento do Calendário Escolar;

15.1.9. Considerar a Avaliação Institucional Participativa, AIP, como etapa fundamental dos processos de elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico;

15.1.10. Contemplar a análise da realidade do CEI e de seu entorno na elaboração e execução das atividades pedagógicas;

15.1.11. Estabelecer ações intersetoriais de educação com famílias e a comunidade, envolvendo equipamentos públicos e privados, que favoreçam o trabalho integral e integrado, no fortalecimento do Projeto Pedagógico e na garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

15.1.12. Apresentar uma proposta quantitativa dos profissionais do CEI e do TPEP;

15.1.13. Apresentar a composição dos diversos Colegiados que atuam no CEI, de acordo com a legislação e normas educacionais vigentes.

15.2. É vedado o plágio no texto, parcial ou integralmente, e quando detectado, a OSC terá zerado o item em que o plágio ocorreu;

15.3. O Plano de Trabalho deverá ser constituído pelos seguintes eixos:

15.3.1. Plano Pedagógico:

15.3.1.A. Caracterização da OSC interessada em executar a gestão pedagógica e administrativa do CEI, contendo denominação social, endereço e breve histórico da OSC;

15.3.1.B. Objeto da Parceria;

15.3.1.C. Etapas ou fases de execução do objeto (número de crianças atendidas por agrupamento e total do CEI), período de atendimento (parcial ou integral), com previsão de início e fim da execução;

15.3.1.D. Caracterização do CEI e seu entorno:

I. Apresentar dados do CEI considerando a vistoria prévia da edificação, pela OSC;

II. Descrever as características socioeconômicas e culturais do seu entorno, que sejam base para o planejamento das ações e propostas da escola;

15.3.1.E. Concepção de Criança, Infância e Educação Infantil, com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

15.3.1.F. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, especificando as teorias e práticas com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

15.3.1.G. Objetivos da Educação Infantil e da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, com os quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações, tendo por base a organização multietária dos agrupamentos;

15.3.1.H. Organização e utilização dos espaços educativos, considerando os subitens "15.3.1.C", "15.3.1.D" e "15.3.1.E";

15.3.1.I. Plano de formação em serviço dos professores nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora, preferencialmente, o Orientador Pedagógico;

15.3.1.J. Plano de formação em serviço dos Agentes de Educação Infantil nos TPEPs, contemplando a organização dos horários e temáticas, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, sob coordenação de um membro da Equipe Gestora preferencialmente.

15.3.2. Gestão democrática:

15.3.2.A. Concepção, especificando as teorias com as quais o CEI se relaciona e como se dão essas relações;

15.3.2.B. Plano de Ação da Gestão Educacional, apresentando as ações da gestão para o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho do CEI, contendo o plano da Equipe Gestora e também de cada gestor individualmente e as formas de avaliação;

15.3.2.C. Propostas de participação dos Colegiados (Conselho de Escola e Comissão Própria de Avaliação);

15.3.2.D. Avaliação Institucional Participativa:

I. Proposta de participação da Equipe Educacional (todos os profissionais do CEI), famílias e crianças nos processos de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico do CEI;

II. Proposta de avaliação do desenvolvimento do Plano de Trabalho para elaboração dos relatórios trimestrais e anuais, pela equipe educacional (educadores, funcionários e crianças) e famílias;

15.3.2.E. Ações intersetoriais em que a escola pode ser envolvida, objetivando o fortalecimento do Projeto Pedagógico e a garantia dos direitos das crianças, em especial das crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;

15.3.3. Estrutura organizacional:

15.3.3.A. Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados na proporcionalidade normatizada neste Termo de Referência Técnica, garantindo que o módulo adulto/criança seja cumprido durante todo o atendimento das crianças contendo número de profissionais que atuarão no CEI, explicitando jornada e horários, inclusive de formação - ANEXO III Modelo L e ANEXO III Modelo M;

15.3.3.B. Caso haja contratação de serviços terceirizados inserir - Quadro quantitativo de profissionais a serem contratados - ANEXO III Modelo S;

15.3.3.C. Quadro de Metas e Indicadores de Qualidade - ANEXO III Modelo N;

15.3.4.A. As metas já definidas pela SME se encontram no quadro abaixo e devem ser complementadas nas colunas: ações, responsáveis e cronograma, com as informações necessárias:

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA 1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS 1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS) 1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO 1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME	
2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)	2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS 2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL E explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente 2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSFORMANDO O DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO 2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL	
3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTIETÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS 3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTEROS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS 3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLICITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO 3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR	
4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM: 4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL 4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS 4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇO TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE 4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA 4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL 4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELLECTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACEM NA VIDA SOCIAL 4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR 4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA 4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS 4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MUDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA	
5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA INDICADOR)	5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES 5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO 5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS 5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIALOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO 5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL	

6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)	6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)	7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED	
8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)	8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS	
		8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME	
		8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES	
		8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL	
9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0, 5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: • ATÉ 06,00% - BOM • ATÉ 08,00% SATISFATORIO • ACIMA DE 08,00% - INSATISFATORIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FORMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DEMISSÃO	
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF	
11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS A EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG	
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC	
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.	

Tabela 9

15.3.5. Indicação Bibliográfica

15.3.5.A. Indicação bibliográfica para os itens 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.4, guardando coerência com as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, DCNEI, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil do Município de Campinas e a proposta pedagógica do CEI, sendo:

I. No mínimo oito obras de autores reconhecidos na área educacional e da pedagogia da infância; e

II. A legislação abordada no texto;

15.3.5.B. Este Termo de Referência Técnica não será considerado como indicação bibliográfica válida na composição dos subitens "15.3.5.A.I" e "15.3.5.A.II".

15.3.6. Gerenciamento de Recursos

15.3.6.A. Elaborar documento contendo detalhamento do valor orçado conforme Modelo O, incluindo os custos estimados:

I. do quadro de recursos humanos, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

II. dos materiais que serão utilizados para a execução das atividades planejadas; e

III. das contratações de serviços necessários para a execução do objeto da parceria.

15.3.6.B. Elaborar o **Plano de Aplicação** de Recursos Financeiros conforme **Modelo P**, de modo a conter todas as despesas possíveis na vigência da parceria;

15.3.6.C. Elaborar o **Cronograma de Desembolso** de acordo com **Modelo Q** em parcelas trimestrais, contendo, de forma resumida, as despesas, em consonância com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros;

15.3.6.D. Elaborar documento demonstrando a previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas, demonstrando quando e como serão aplicados os recursos financeiros recebidos para a execução do objeto, conforme **modelo K**;

15.3.6.E. Elaborar a definição das indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço no tocante aos aspectos **econômico, operacional e administrativo**, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução no Quadro de Metas, conforme **modelo N**;

15.3.6.F. Comprovar os procedimentos internos utilizados na otimização dos recursos públicos utilizados para implementação do Plano de Trabalho por meio de **Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços; Contratação de Pessoal, plano de cargos, salários e benefícios dos empregados**;

15.3.6.G. Compete à OSC definir sua política salarial, mantendo-se na média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região Metropolitana de Campinas, considerando-se o princípio de valorização dos profissionais da educação, evidenciando, em seu quadro salarial, que: gestão, professores(as) e agentes de Educação Infantil tenham seus salários compatíveis com suas funções e responsabilidades.

16. DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

16.1. Os CEIs de que trata este Termo de Referência Técnica são escolas de Educação Infantil públicas, que integram os blocos de escolas atribuídos anualmente à Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino de Campinas;

16.2. São ações ordinárias da Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Decreto Municipal nº 16.779 de 2009:

16.2.1. Participar da elaboração, implementação e avaliação da política pública educacional municipal;

16.2.2. Orientar as Equipes Gestoras das Unidades Educacionais sobre a Legislação Educacional e os atos normativos da SME;

16.2.3. Atuar na implementação e no cumprimento da legislação educacional;

16.2.4. Supervisionar as escolas sob sua responsabilidade, orientando, analisando documentos e indicando ações corretivas, quando necessário;

16.2.5. Lavar em termo as ações supervisoras e garantir a ciência da equipe gestora;

16.2.6. Supervisionar o processo de elaboração e acompanhar a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico das UEs e a gestão das vagas nas escolas;

16.2.7. Analisar os resultados da avaliação da aprendizagem e propor ações para a sua qualificação;

16.2.8. Acompanhar, conferir, orientar e verificar a execução dos processos de planejamento para o atendimento da demanda, matrículas e atribuição aos professores e agentes de educação infantil/monitores infantojuvenis;

16.2.9. Validar os planos individuais de ensino/trabalho dos professores; o calendário escolar; as informações das unidades educacionais para o planejamento anual do atendimento à demanda.

17. DA EXECUÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

17.1. A gestão das parcerias será realizada por agente público, denominado Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos Termos de Parceria, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Art. 61 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

17.2. A SME designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição monitorar e avaliar a parceria independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela OSC;

17.3. Complementarmente ao disposto nos itens 17.1 e 17.2 deste Termo de Referência Técnica a execução, o monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por meio de análise de documentos e diligências presenciais nos CEIs, sempre que necessário:

17.3.1. Pela CSAGC, do Departamento Financeiro;

17.3.2. Pela CEB e CSF, do Departamento Pedagógico;

17.3.3. Pela Conutri, e pela CAE, do Departamento de Apoio à Escola;

17.3.4. Pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

17.3.5. Pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

17.3.6. Pelo Gestor de Parcerias;

17.4. As Coordenadorias Setoriais da SME e a Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino, subsidiarão o processo de monitoramento e avaliação das parcerias com relatórios específicos, obedecendo ao seguinte cronograma anual:

17.4.1. 1º trimestre, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março até 30 de abril;

17.4.2. 2º trimestre, referente aos meses de abril, maio e junho, até 30 de julho;

17.4.3. 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto, setembro, até 30 de outubro;

17.4.4. 4º trimestre, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro até 30 de janeiro do ano subsequente;

17.4.5. O relatório anual apresentará dados dos quatro trimestres e consistirá na média das notas dos relatórios anteriores, até 28 de fevereiro.

17.5. A OSC deverá enviar ao Naed relatórios trimestrais parciais, para acompanhamento e encaminhamentos, pertinentes à execução da parceria, ou a qualquer momento, se solicitado, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, fazendo uso, inclusive, do Quadro Síntese de Organização das Turmas - ANEXO III - Modelo L;

17.6. Ao final de cada exercício, a OSC encaminhará ao Naed, Relatório Final de Execução do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 66, incisos I e II e, Art. 67, § 2º da Lei Federal nº 13.019 de 2014, e observadas as normatizações do TCE-SP;

17.7. Os resultados atingidos pela execução da parceria serão analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da SME;

17.8. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução da parceria, que a qualquer tempo tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela OSC, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, TCU, e TCE-SP, conforme a origem dos recursos, sob pena de responsabilidade solidária;

17.9. Para o monitoramento e avaliação das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme o § 1º do Art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 2014;

17.10. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação manifestar-se pela continuidade ou não da parceria, mediante análise dos relatórios de que tratam os subitens 17.4 e 17.5 deste Termo de Referência Técnica e informar o teor da sua manifestação ao Gestor da parceria;

17.11. A OSC deverá ter como objetivos, na execução da parceria:

17.11.1. Atender a demanda da Educação Infantil no CEI dentro do previsto no Termo de Colaboração;

17.11.2. Avaliar o seu desenvolvimento, considerando os itens estabelecidos no Termo de Colaboração, que contemplam:

17.11.2.A. As metas indicadas no Plano de Trabalho, relacionadas ao Plano Pedagógico e ao Gerenciamento de Recursos, de acordo com o subitem 15.3; e

17.11.2.B. A execução das solicitações da SME ao cumprimento das instruções contidas no Termo de Referência Técnica e dos princípios da administração pública.

17.11.3. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, metas e indicadores de qualidade do atendimento aprovados no Plano de Trabalho;

17.11.4. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da SME, submetendo-se à gestão pública e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública;

17.11.5. Prestar à administração pública todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

17.11.6. Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

17.11.7. Participar sistematicamente das reuniões, assessoramento e formações;

17.11.8. Apresentar à SME, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios trimestral e anual do(s) serviço(s) executado(s).

17.12. Para a utilização dos recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria devem ser seguidos, integralmente, os princípios da administração pública;

17.13. Em casos excepcionais e de necessidade justificada a OSC poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento Financeiro e Prestação de Contas, alteração no Plano de Aplicação de recursos financeiros.

17.14. Do Início da Execução da Parceria:

17.14.1. Ao iniciar as atividades no CEI, a OSC com acompanhamento de representantes da SME deverá elaborar relatório, conforme modelo específico da SME, contendo os seguintes levantamentos:

17.14.1.A. Listagem dos materiais, bens e equipamentos existentes, indicando sua localização e o estado de conservação destes em:

I. Bom;

II. Regular; ou

III. Necessitando de manutenção;

17.14.1.B. Avaliação do estado da estrutura predial, indicando, para cada ambiente, o estado de conservação destes em:

I. Bom;

II. Regular; ou

III. Necessitando de manutenção;

17.14.2. Os relatórios de que tratam os subitens 17.14.1.A e 17.14.1.B deverão ser entregues à CSAGC em até sessenta dias úteis após o início das atividades;

17.14.3. Os documentos respectivos ao quadro de recursos humanos vinculado à parceria deverão ser enviados, em até cinco dias úteis, após a assinatura do Termo de Colaboração, nos moldes do item 20.8.4.D deste Termo de Referência Técnica;

18. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

18.1. Compete ao Departamento Financeiro:

18.1.1. Transferir à OSC, os recursos de que trata a Cláusula 2.2 do Termo de Colaboração, nas datas estipuladas, desde que:

18.1.1.A. As prestações de contas no sistema informatizado de acompanhamento e registro estejam regulares e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros vinculados à parceria e objeto pactuado;

18.1.1.B. Haja o cumprimento das metas estabelecidas no subitem 15.3.4 deste Termo de Referência;

18.1.1.C. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a OSC:

I. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Termo de Colaboração;

II. Não cumprir o Plano de Trabalho aprovado;

III. Não atender as orientações deste Termo de Referência Técnica e demais instruções da SME;

IV. Não apresentar a prestação de contas no prazo;

V. Tiver as contas apresentadas rejeitadas;

VI. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Termo de Colaboração e por este Termo de Referência Técnica;

VII. Retiver recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

VIII. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização desta parceria.

18.1.2. Qualquer dos motivos elencados no subitem 18.1.1.C não poderá ensejar na interrupção do atendimento às crianças vinculadas à presente parceria e demais atividades realizadas no CEI.

18.2. Compete à CSAGC do Departamento Financeiro, além de realizar diligências presenciais:

18.2.1. Receber as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio do sistema informatizado de acompanhamento e registro;

18.2.2. Analisar as prestações de contas apresentadas mensalmente pela OSC, por meio dos sistemas informatizados de acompanhamento e registro;

18.2.3. Fiscalizar a utilização dos recursos financeiros, observando as cláusulas do Termo de Colaboração vigente;

18.2.4. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CEB, a CSF, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

18.2.5. Analisar e emitir parecer sobre as alterações no quadro de recursos humanos vinculado à parceria;

18.2.6. Solicitar à OSC toda documentação exigida pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

18.2.7. Conferir e elaborar demais documentos exigidos pelo TCE-SP referente à Prestação de Contas Anual;

18.2.8. Inserir nos sistemas informatizados do TCE-SP todas as informações relativas às parcerias formalizadas pela SME com OSCs.

18.3. Compete à CEB além de realizar diligências presenciais:

18.3.1. Executar as ações centralizadas que envolvem os sistemas informatizados de acompanhamento e registro (novas funcionalidades, orientações de uso e implementação, parametrização, planejamento, calendário, lista de espera, entre outros);

18.3.2. Trabalhar em parceria com os Naeds, a CSF, a CSAGC, a Conutri, a Coordenadoria de Suprimentos e a CAE, para todas as ações de acompanhamento, orientações e encaminhamentos relativos ao cumprimento do Termo de Colaboração;

18.3.3. Realizar o planejamento anual das turmas de crianças em parceria com o Naed, CSAGC, Coordenadoria Setorial de Suprimentos e Equipes Gestoras dos CEIs;

18.3.4. Organizar e coordenar reuniões de trabalho com Orientadores Pedagógicos, em conjunto com a CSF, conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

18.4. Compete à CSF, além de realizar diligências presenciais:

18.4.1. Realizar ações de formação continuada, em conjunto com a CEB, considerando as Políticas Educacionais da SME e os princípios indicados pelas Diretrizes Curriculares Municipais e os Projetos Pedagógicos dos CEIs;

18.4.2. Fortalecer a política de AIP no CEI promovendo a qualidade da escola pública por meio de ações de regulação, orientadas por um pacto de qualidade negociado com os diferentes atores institucionais;

18.4.3. Organizar e coordenar reuniões de trabalho, em conjunto com a CEB, com Orientadores Pedagógicos conforme diretrizes do Departamento Pedagógico;

18.5. Compete à Conutri, além de realizar diligências presenciais:

18.5.1. Planejar os cardápios, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 38, de 2009, e o cardápio padrão anual;

18.5.2. Licitar, receber, armazenar e distribuir os alimentos perecíveis e não perecíveis com ênfase em alimentos in natura, respeitando a cultura alimentar regional e especificidades do calendário escolar, e atendendo às necessidades de cada categoria de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, tempo de permanência no CEI, as condições sociais da região e o calendário escolar, zelando pela qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como os cronogramas de entrega e o período de utilização dos mesmos;

18.5.3. Providenciar análises laboratoriais previstas em legislação pertinente ao tipo de alimento, sempre que necessário;

18.5.4. Assegurar que as normas de segurança alimentar, assim como as normas de operacionalização geral do Programa Municipal de Alimentação Escolar, estejam sendo aplicadas nas cozinhas escolares, através de supervisão técnica por nutricionista habilitado;

18.5.5. Assegurar supervisão técnica por nutricionista habilitado, com orientação aos educadores quanto à padronização do cardápio normal e especial, introdução de novos alimentos e higiene;

18.5.6. Suprir o abastecimento de combustível, gás liquefeito de petróleo, GLP, e abastecer os produtos para o uso da máquina de lavar louça, visando o preparo de refeições nos CEIs, bem como, a higienização do local de trabalho, de modo a garantir o fornecimento das refeições;

18.5.7. Adequar a quantidade de alimentos e o suprimento de GLP na medida em que ocorrer o aumento de demanda sem prejudicar a qualidade da alimentação escolar;

18.5.8. Disponibilizar a infraestrutura técnica e sanitária de acordo com a legislação vigente, bem como equipamentos e utensílios essenciais ao cumprimento dos trabalhos operacionais previstos neste Termo de Referência Técnica;

18.5.9. Orientar e supervisionar o adequado uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, e de Equipamentos de Proteção Coletiva, EPC, no processo de preparo e distribuição de alimentos;

18.5.10. Notificar eventuais inadequações observadas na utilização de EPI e EPC, quando necessário;

18.6. Compete à CAE, além de realizar diligências presenciais:

18.6.1. Orientar e autorizar serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura que se pretenda realizar nas dependências dos CEIs;

18.6.2. Realizar serviços de manutenção predial compreendendo serviços relativos a:

18.6.3. Alvenaria, cobertura, estrutura, fundação, muros, gradis;

18.6.4. Instalação elétrica - circuito de alimentação de força e de iluminação;

18.6.5. Sistema hidráulico, esgoto e drenagem;

18.6.6. Calhas e condutores pluviais;

18.6.7. Manutenção das Instalações do sistema de gás e fogões;

18.6.8. Limpeza e desentupimento de caixas de gordura e rede interna de esgoto;

18.6.9. Manutenção de serralheria;

18.6.10. Manutenção de playground;

18.6.11. Manutenção e recarga de extintores;

18.6.12. Instalar e fazer manutenção de sistemas de alarmes de intrusão;

18.6.13. Gerenciar serviço de controle de pragas urbanas (desinsetização, desratização);

18.6.14. Intermediar contato com os órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização da construção do CEI, para execução de eventuais obras nos prédios em que a garantia da construtora esteja em período de vigência;

18.7. Compete ao Representante Regional, além de realizar ou determinar diligências presenciais:

18.7.1. Encaminhar à CSAGC, após anuência, os relatórios trimestrais e final de acompanhamento do CEI, elaborados pela Supervisão Educacional do Sistema Municipal de Ensino;

18.7.2. Analisar as demandas apresentadas pelos CEIs e encaminhá-las aos setores competentes para as providências necessárias;

18.8. Compete ao Supervisor Educacional, além de diligências presenciais:

18.8.1. Orientar, analisar documentos e indicar ações corretivas, quando necessário;

18.8.2. Orientar e dirimir dúvidas da Equipe Gestora do CEI;

18.8.3. Participar do planejamento anual nos termos de Resolução específica da SME;

18.8.4. Emitir parecer sobre alterações nos quadros: da Equipe Gestora e da Equipe Docente e de Apoio Direto à criança, sempre que necessário, visando atender ao disposto neste Termo de Referência Técnica;

18.8.5. Em relação ao Regimento Escolar Próprio:

18.8.5.A. indicar adequações sempre que necessário e estabelecer prazos para a homologação dos adendos;

18.8.5.B. acompanhar o processo de adequações pelo CEI, analisar e emitir parecer, nos termos da Resolução CME nº 01 de 2010 e da Resolução SME nº 04 de 2018;

18.8.6. Acompanhar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME nº 15 de 2022;

18.8.7. Enviar ao Representante Regional, de acordo com o cronograma estabelecido pela SME, os relatórios de que trata o subitem 17.4 deste Termo de Referência Técnica;

seja observada a seguinte organização:

- (a) Holerith com o respectivo comprovante de pagamento;
 (b) Nota Fiscal, comprovante de pagamento, comissão recebedora etc;
 (c) Contratos firmados constando todas as páginas inclusive aditivos;
 (d) Folha de pagamento com resumo geral;
 (e) Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social, GFIP/SEFIP, com o respectivo comprovante de pagamento;
 II. Todo documento digitalizado no sistema informatizado de acompanhamento e registro deverá ser a reprodução fiel do original;
 III. A OSC deve guardar os documentos originais por dez anos, conforme determina o Art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127 de 2008;
 IV. Caberá à SME, por meio da CSAGC, a análise da prestação de contas encaminhada pela OSC, visando ao acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração;
 V. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela CSAGC, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
 20.8.8. Da prestação de contas anual ao TCE:
 20.8.8.A. Anualmente, no mês de março ou conforme demanda específica, a OSC será informada, por meio da SME, sobre a Prestação de Contas ao TCE-SP;
 20.8.8.B. A OSC deve apresentar a prestação de contas anual conforme orientação da SME publicada no DOM, referente aos recebimentos dos recursos públicos oriundos da parceria, observando o disposto nas Instruções nº 01/2020 do TCE-SP;

21. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- 21.1. A SME deverá:
 21.1.1. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e os respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
 21.1.2. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
 21.2. A OSC deverá:
 21.2.1. Divulgar na internet cópia do(s) termo(s) de Colaboração com a SME, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos CEIs em que exerça suas ações;
 21.2.2. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do TCE-SP, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16 de 2018 do TCE-SP:
 21.2.2.A. Estatuto social atualizado;
 21.2.2.B. Termos de Colaboração;
 21.2.2.C. Plano de trabalho;
 21.2.2.D. Relação nominal dos dirigentes;
 21.2.2.E. Valores repassados (por parceria);
 21.2.2.F. Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas) e os respectivos valores pagos;
 21.2.2.G. Lista de prestadores de serviços (pessoas jurídicas) e os respectivos valores pagos;
 21.2.2.H. Remuneração individualizada dos dirigentes com os respectivos nomes cargos ou funções;
 21.2.2.I. Remuneração individualizada dos empregados com os respectivos nomes cargos ou funções;
 21.2.2.J. Balanço Patrimonial do exercício encerrado com o comparativo do ano anterior acompanhado das notas explicativas;
 21.2.2.K. Demonstração do Resultado DRE do período atual com o comparativo do ano anterior;
 21.2.2.L. Demonstração dos Fluxos de Caixa do período atual com o comparativo do ano anterior;
 21.2.2.M. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do período atual;
 21.2.2.N. Balancete analítico acumulado do exercício atual;
 21.2.2.O. Parecer da Auditoria Contábil Independente, se houver;
 21.2.2.P. Parecer de Auditoria Independente nos termos do disposto no Decreto nº 8.482 de 2014, Art. 3º § 5º, se houver;
 I. “Decreto 8482 de 23/05/2014, artigo 3º parágrafo 5º “ § 5º As entidades de que trata o art. 1º cuja receita bruta anual for superior ao limite máximo estabelecido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão submeter sua escrituração a auditoria independente realizada por instituição credenciada junto ao Conselho Regional de Contabilidade.”
 21.2.2.Q. Regulamento Próprio para aquisição de Produtos e Serviços, bem como contratação de Pessoal, Plano de Cargos, salários e Benefícios dos empregados;
 21.2.2.R. Relatório anual de execução do objeto do ajuste contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

22. DAS ORIENTAÇÕES PERIÓDICAS

- 22.1. É obrigatória a participação dos membros da Equipe Gestora do CEI nas reuniões periódicas de trabalho da Coordenação Pedagógica da SME e do Naed ao qual o CEI está vinculado;
 22.2. As reuniões têm como finalidade o acompanhamento da implementação do Projeto Pedagógico do CEI, a orientação e o apoio referente à Legislação Educacional e às Diretrizes da SME e/ou formação em serviço;

23. DA COMUNICAÇÃO

- 23.1. Os meios de comunicação oficiais entre a OSC e os setores da SME são:
 23.1.1. E-mail institucional;
 23.1.2. Software de comunicação institucional, pela internet, que utiliza textos, voz e/ou vídeo;
 23.1.3. Telefone institucional;
 23.1.4. Ofícios em papel timbrado da OSC direcionados ao setor de interesse;
 23.2. A comunicação entre a OSC, e os setores listados no Item 18 deste Termo de Referência Técnica deverá ter, como intermédio, o Naed ao qual o CEI está vinculado;
 23.3. Quando o meio de comunicação 23.1.1 for utilizado, mesmo que o teor do assunto não esteja diretamente ligado à competência do Naed, o mesmo, ainda assim, deverá ter seu endereço de e-mail colocado em cópia na mensagem, para que possa se manter atualizado das situações tratadas;
 23.4. Quando o meio de comunicação 23.1.4 for utilizado, deve ser encaminhado ao Representante Regional do Naed, que, de acordo com a necessidade, encaminhará para o setor competente já com suas considerações;
 23.5. A OSC deve manter a comunicação com as coordenadorias setoriais e o Naed por meio de seu representante legal ou seus prepostos;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. Não é permitida a atuação da OSC em rede;
 24.2. As OSCs deverão garantir medidas de acessibilidade para crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos nos CEIs;
 24.3. A SME realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com a comunidade escolar e utilizará os resultados como subsídio para a avaliação da parceria;
 24.4. A SME, oferece orientação às OSCs que pretendam apresentar propostas de Plano de Trabalho, a fim de sanar eventuais dúvidas, pelo endereço eletrônico convenios@educa.campinas.sp.gov.br.

ANEXOS

ANEXO III - MODELO A

DECLARAÇÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA PRÉVIA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS QUE SUBSIDIARAM AS AÇÕES EDUCACIONAIS REALIZADAS PELA OSC

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), declaro, e demonstro abaixo, que esta Organização da Sociedade Civil possui experiência prévia no *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional*, e que tal experiência (mínima de 1 um ano) ocorreu a partir de 2017.

Com o intuito de evidenciar o atendimento educacional voltado à primeira etapa da educação básica realizado pela OSC supracitada, o presente documento explicita as instalações, condições técnicas, humanas e materiais em que se desenvolveram ou se desenvolvem as atividades educacionais realizadas pela OSC nos últimos 5 anos (experiência mínima de 1 (um) ano a partir de 2017).

Devem instruir a presente declaração os seguintes documentos:

1. Instrumentos contratuais e ou documentos comprobatórios: Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e/ou entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil nos últimos 5 anos; contrato de trabalho de professores e ou pedagogos admitidos pela OSC, nos últimos 5 anos e que prestaram atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira Etapa da Educação Básica; portaria de autorização de funcionamento de unidade educacional de Educação Infantil emitida por autoridade competente.

2. Relatórios de execução de atividades: Relatórios com descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela OSC durante o período de execução das atividades educacionais que caracterizam a experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou seja, *atendimento educacional destinado a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira Etapa da Educação Básica, que compreende a gestão administrativa e pedagógica de unidade educacional*.

3. Descrição das Instalações: Indicar instalações em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (endereços e imagens).

4. Condições técnicas: Indicar condições técnicas em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

5. Condições materiais: Indicar condições materiais em que ocorreu ou ocorre o atendimento educacional da primeira etapa da Educação Básica (listar e especificar funções).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

MODELO B

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), venho por meio desta conforme abaixo, informar para fins de formalização do Termo de Colaboração para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUE-RER), com a Secretaria Municipal de Educação a relação dos dirigentes da Instituição de acordo com a ATA atual.

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
TÍTULO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO:
E-MAIL CADASTRADO NO SEI EXTERNO:

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
TÍTULO: VICE PRESIDENTE
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO:

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
TÍTULO: TESOUREIRO
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO:

NOME: (NOME DO DIRIGENTE)
TÍTULO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO
ENDEREÇO: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
TELEFONE(S): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-MAIL: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
VIGÊNCIA DO MANDATO:

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Campinas,

NOME DO DECLARANTE
CARGO

ANEXO III - MODELO C

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO D

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO III - MODELO F

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO G

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER), com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)

(3.8) UTENZÍLIOS DE COZINHA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO / ADMINISTRATIVO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(4.1) SERVIÇOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(4.3) RE-PASSES DE ENCARGOS DE SERV. TERCEIRIZADO)	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.1.1) MATERIAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/ OUTROS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - ALVENARIA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -
TOTAL	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -	RS -

ANEXO III MODELO L

QUADRO SÍNTESE DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS (PROFESSORES E MONITORES)

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

(NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER)

TURMA	PERÍODO	PROFISSIONAIS				NÚMERO DE ALUNOS DA TURMA
		PROFESSOR	CARGA HORÁRIA	MONITOR	CARGA HORÁRIA	
EX: AG I A	M, T O U I *	NOME DO PROF. QUE ATUA NESTA TURMA, NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO PROFESSOR	NOME DO(S) MONITOR (ES) QUE ATUA(M) NESTA TURMA NO PERÍODO INDICADO	CARGA HORÁRIA SEMANAL DO(S) MONITORES	

* Indicar o período de acordo com a atuação dos profissionais. Se a turma possuir profissionais diferentes no período da manhã e da tarde, inserir a turma duas vezes alterando o período (M e T) para informar todos os profissionais que trabalham nessa turma durante o dia. Se os profissionais forem os mesmos durante o dia todo, indicar I (integral) no período.

Campinas, XX de XXXXX de XXXX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III - MODELO M

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS (RECURSOS HUMANOS) VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER):

Gestão:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01													
02													
03													

Docentes:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio direto à criança:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01											
02											
03											

Apoio:

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE FORMAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	DIA E HORÁRIO DE FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
01												
02												
03												

Atenciosamente,

Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

NOME DA OSC

UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER: _____

ANEXO III - MODELO N

QUADRO DE METAS E INDICADORES DE QUALIDADE

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. CONSTRUÇÃO COLETIVA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO CONSIDERANDO-SE AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS DA COMUNIDADE. (PESO 2) (0,40 PARA CADA INDICADOR)	1. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	1.1 PROPÓSITOS EDUCATIVOS QUE CONTEMPLAM AS CARACTERÍSTICAS E/OU NECESSIDADES DA COMUNIDADE ATENDIDA 1.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS COLETIVOS POR AGRUPAMENTO E PLANOS INDIVIDUAIS DE ENSINO/TRABALHO ESPECÍFICOS DE CADA TURMA EM CONSONÂNCIA COM OS PROPÓSITOS EDUCATIVOS E AS CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE CRIANÇAS 1.3 REGISTRO DAS REUNIÕES REALIZADAS PARA O PLANEJAMENTO, O ACOMPANHAMENTO E A AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL (REUNIÃO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - RPAI, COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA, TEMPOS PEDAGÓGICOS ENTRE PARES E DEMAIS TEMPOS PEDAGÓGICOS) 1.4 REGISTRO DAS AÇÕES VOLTADAS À PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS NO PROCESSO EDUCATIVO 1.5 PROJETO PEDAGÓGICO CONSTRUÍDO E HOMOLOGADO EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS CURRICULARES DA SME	

<p>2. PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E QUE RESPEITE AS DIVERSIDADES. PESO 1 (0,25 PARA CADA INDICADOR)</p>	<p>2. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>2.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM AÇÕES ÉTICAS E ESTÉTICAS COM A COMUNIDADE ESCOLAR QUE DIALOGUEM, ACOLHAM E RESPEITEM A DIVERSIDADE HUMANA, AS DIFERENTES ORGANIZAÇÕES FAMILIARES, SOCIAIS E CULTURAIS</p> <p>2.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS, PROJETOS E PLANOS DE FORMAÇÃO QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE OPORTUNIZEM VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL E explorem e estimulem a socialização, valorização e respeito entre sujeitos e grupos nas suas diferenças etárias, físicas, sensoriais, intelectuais, emocionais, sociais, políticas, étnicas, regionais, culturais, religiosas e de gênero, de acordo com os documentos curriculares e legislação vigente</p> <p>2.3 PLANO PEDAGÓGICO E PLANOS DE TRABALHO DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL QUE EXPRESSEM AÇÕES QUE PROMOVAM CONDIÇÕES DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA, DE PARTICIPAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTO PELAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO</p> <p>2.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO E O COMBATE ÀS DISCRIMINAÇÕES, PRECONCEITOS E VIOLÊNCIAS EM RAZÃO DE SUA ETNIA, GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, CONDIÇÃO FÍSICA, RELIGIÃO, NACIONALIDADE, CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA, ENTRE OUTROS FATORES DE IDENTIDADE SOCIAL</p>	
<p>3. BRINCAR COMO EIXO ESTRUTURANTE DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)</p>	<p>3. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>3.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM AÇÕES QUE ENVOLVAM O BRINCAR ENTRE PARES MULTITÁRIOS, ENTRE BEBÊS E CRIANÇAS DE VÁRIOS AGRUPAMENTOS E TURMAS E DESTES COM OS ADULTOS, FORTALECENDO SEUS VÍNCULOS</p> <p>3.2 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS, TEMPOS E ESPAÇOS (INTEROS E EXTERNOS), POTENCIALIZANDO O BRINCAR, A AUTONOMIA E O ACESSO A TODAS AS CRIANÇAS</p> <p>3.3 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE EXPRESSEM A PROPOSIÇÃO DE AÇÕES QUE EXPLÍCITEM AS MULTIPLICIDADES DE BRINCADEIRAS, SUPERANDO A LÓGICA DO CONSUMO</p> <p>3.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANOS INDIVIDUAIS, PLANOS COLETIVOS E PROJETOS QUE PROMOVAM A VALORIZAÇÃO DA ESCOLHA, DA CRIAÇÃO E DA AUTORIA DE TODAS AS CRIANÇAS NO BRINCAR</p>	
<p>4. CURRÍCULO CONSTRUÍDO EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL E TAMBÉM DOCUMENTOS MUNICIPAIS (PESO 2) (0,20 PARA CADA INDICADOR)</p>	<p>4. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>4. PROPOSIÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, NO PLANO PEDAGÓGICO E NOS PLANOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E PROJETOS QUE CONTEMPLAM:</p> <p>4.1 RELAÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS DA CRIANÇA COM A VIDA E COM O MUNDO, QUE INCLUEM DIFERENTES GÊNEROS TEXTUAIS E FORMAS DE EXPRESSÃO - CORPORAL, GESTUAL, VERBAL, PLÁSTICA, DRAMÁTICA E MUSICAL</p> <p>4.2 VIVÊNCIAS NARRATIVAS DE APRECIÇÃO E INTERAÇÃO, INDIVIDUAL E COLETIVAMENTE, COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, EM MEIO A DIFERENTES SUPORTES E GÊNEROS TEXTUAIS ORAIS E ESCRITOS, NO CONTEXTO DAS PRÁTICAS SOCIAIS</p> <p>4.3 RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS, FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPACIAIS TEMPORAIS A PARTIR DE CONTEXTOS SIGNIFICATIVOS QUE RECRIAM AS PRÁTICAS SOCIAIS DA VIDA DA CRIANÇA, DA FAMÍLIA, DOS EDUCADORES E DA COMUNIDADE</p> <p>4.4 RELAÇÕES COM VARIADAS FORMAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS, CINEMA, FOTOGRAFIA, TEATRO, LITERATURA E DANÇA</p> <p>4.5 VIVÊNCIAS ÉTICAS E ESTÉTICAS COM OUTRAS CRIANÇAS E GRUPOS, DIALOGANDO COM A DIVERSIDADE HUMANA, SOCIAL E CULTURAL</p> <p>4.6 PROMOÇÃO DE VIVÊNCIAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA NA SUA DIVERSIDADE, QUE explorem e estimulem a socialização entre sujeitos e grupos, POR MEIO DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADORA E INCLUSIVA QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DE TODAS AS CRIANÇAS DE DIFERENTES CONDIÇÕES FÍSICAS, SENSORIAIS, INTELCTUAIS E EMOCIONAIS, CLASSES SOCIAIS, CRENÇAS, ETNIAS, GÊNEROS, ORIGENS E CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS E ESPACIAIS, QUE SE ENTRELACAM NA VIDA SOCIAL</p> <p>4.7 INTERAÇÕES QUE PERMITAM A AUTONOMIA DA CRIANÇA NO PENSAR E FAZER COM O OUTRO, NO CUIDADO PESSOAL, NA AUTO-ORGANIZAÇÃO, NA SAÚDE, NUTRIÇÃO E BEM-ESTAR</p> <p>4.8 RELAÇÕES COM O MUNDO FÍSICO E SOCIAL, CONSIDERANDO O CONHECIMENTO DA BIODIVERSIDADE E A NECESSIDADE DE SUA PRESERVAÇÃO PARA A VIDA, NO CUIDADO CONSIGO, COM O OUTRO E COM A NATUREZA</p> <p>4.9 INTERAÇÕES COM AS MANIFESTAÇÕES E TRADIÇÕES CULTURAIS, PRIORITARIAMENTE LOCAIS E REGIONAIS</p> <p>4.10 USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS E MÍDIÁTICOS ARTICULADOS A PRÁTICAS SOCIAIS QUE AMPLIEM AS VIVÊNCIAS DAS CRIANÇAS COM O CONHECIMENTO E A CULTURA</p>	
<p>5. IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO COTIDIANO DA ESCOLA (PESO 1) (0,20 PARA CADA INDICADOR)</p>	<p>5. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>5.1 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO EDUCACIONAL E PROPOSTAS QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DOS COLEGIADOS E DE TODA A COMUNIDADE ESCOLAR NA TOMADA DE DECISÕES</p> <p>5.2 PLANO DE TRABALHO DA CPA, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA E REGISTRO DAS REUNIÕES DA CPA, DAS REUNIÕES DE CONSELHO DE ESCOLA E DAS REUNIÕES SEMANAIS DA EQUIPE GESTORA E PROFISSIONAIS QUE EXPRESSEM A PRESENÇA E A PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS DIFERENTES SEGMENTOS NOS PROCESSOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO</p> <p>5.3 REGISTROS DA REUNIÃO DE RPAI QUE EXPRESSEM A ELABORAÇÃO, A IMPLEMENTAÇÃO, A AVALIAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO COLETIVAS DO PROJETO PEDAGÓGICO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS</p> <p>5.4 PLANO PEDAGÓGICO, PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, PLANO DA CPA, PLANOS COLETIVOS E INDIVIDUAIS QUE EXPRESSEM AS ESTRATÉGIAS DE DIALOGO, ESCUTA, ACOLHIMENTO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DAS CRIANÇAS E FAMÍLIAS NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO</p> <p>5.5 PLANOS DE CPA E PLANOS DE TRABALHO DE EQUIPE GESTORA QUE EXPRESSEM A ATUAÇÃO DIALÓGICA ENTRE OS COLEGIADOS E COLETIVOS NOS PROCESSOS DE GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E NOS PROCESSOS DECISÓRIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL</p>	
<p>6. REALIZAÇÃO DE 100% DAS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES (2H/A) DOS PROFESSORES E DOS AGENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM REGISTRO EM LIVRO ATA. (PESO 1)</p>	<p>6. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>6.1 ATAS DE TODAS AS REUNIÕES DE TRABALHO PEDAGÓGICO ENTRE PARES, SOB A COORDENAÇÃO DO ORIENTADOR PEDAGÓGICO</p>	
<p>7. MANUTENÇÃO DE 100% DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS APROVADO NO PLANO DE TRABALHO (PESO 0,5) (0,5 PARA CADA INDICADOR)</p>	<p>7. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>7.1 QUADRO DE PESSOAL COMPLETO DESCRITO NO RELATÓRIO TRIMESTRAL DA UNIDADE EDUCACIONAL ENCAMINHADO AO NAED</p>	
<p>8. CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ORIENTAÇÕES DA SME NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. (PESO 1) (0,25 PARA CADA INDICADOR)</p>	<p>8. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO</p>	<p>8.1 CUMPRIMENTO DE 200 DIAS LETIVOS</p> <p>8.2 ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR RESPEITANDO OS DIAS E HORÁRIOS DE REUNIÕES, FORMAÇÕES E RPAIS PREVISTAS EM RESOLUÇÕES DA SME</p> <p>8.3 CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES E COMUNICADOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS E/OU INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES</p> <p>8.4 ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO SUPERVISOR EDUCACIONAL</p>	

9. MANUTENÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS COM BAIXO ÍNDICE DE ROTATIVIDADE. (PESO 0,5) (0, 5 PARA CADA INDICADOR)	9. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	9.1 MANTER ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS, DENTRO DO PERÍODO AVALIATIVO, ABAIXO DE 08,00% SENDO: • ATÉ 06,00% - BOM • ATÉ 08,00% SATISFATORIO • ACIMA DE 08,00% - INSATISFATORIO. OBS: A ROTATIVIDADE DE PROFISSIONAIS DEMITIDOS É MENSURADA CONFORME FÓRMULA ABAIXO: (TOTAL DE DESLIGAMENTOS) / (TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM QUADRO DE RH COMPLETO) * 100 = ROTATIVIDADE/DEMISSÃO
10. MELHORIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	10. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	10. QUANTITATIVO DE ALTERAÇÕES DE PLANO DE APLICAÇÃO CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO - IPF
11. MELHORIA DA EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	11. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	11. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DA PARCERIA E AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DO AJUSTE E GERENCIAMENTO DO RECURSO - IEG
12. MELHORIA DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	12. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	12. QUANTITATIVO DE DESVIOS IDENTIFICADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELACIONADOS AO PROCEDIMENTO DE PRESTAR CONTAS, CONFORME ÍNDICE DE QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - IPC
13. MELHORIA DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA GERAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA 1)	13. ATINGIR NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO IGUAL OU MAIOR DO QUE SATISFATORIO	13. RESULTADO OBTIDO PELOS ÍNDICES IPC, IEG E IPC, CONFORME ÍNDICE E QUALIDADE ADMINISTRATIVA TOTAL - IQA.

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.

DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO RECURSOS HUMANOS MODELO O

ORDEM	FUNÇÃO	EQUIPE	CARGO	DATA DE CONTRATAÇÃO/ATUAÇÃO EM FUNÇÃO DE PARCERIA	SALÁRIO BRUTO MENSAL	INSS COTA PATRONAL	INSS RAT	INSS TERCEIROS	PIS/FL. PAGTO	IRRF FUNCIONAL	VALE TRANSPORTE TOTAL	DESCONTO VALE TRANSPORTE	VALE TRANSPORTE (PARTE PATRONAL)	VALE ALIMENTAÇÃO	VALE REFECÇÃO	SEGURO DE VIDA (PARTE PATRONAL)	OUTROS BENEFÍCIOS ACORDADOS NAS CONVENÇÕES SINDICAIS	EXAMES PERÍODICOS ADMISSÃO E DEMISSÃO	TOTAL MENSAL	13º SALÁRIO	INSS COTA PATRONAL	INSS RAT	INSS TERCEIROS	PIS/FL. PAGTO	IRRF FUNCIONAL	FÉRIAS	INSS COTA PATRONAL	INSS RAT	INSS TERCEIROS	PIS/FL. PAGTO	IRRF FUNCIONAL	TOTAL ANUAL 1º ANO	PROJEÇÃO DE REAJUSTE 2º ANO	
1																																		
2																																		
3																																		
4																																		
5																																		
6																																		
7																																		
8																																		
9																																		
10																																		
					R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VERBAS RESCISÓRIAS			
FGTS RESCISÓRIOS			
PROGRAMA GR			
PROGRAMA PCMSO			
TOTAL			

Campinas,

Nome do Declarante
Cargo

EU, (NOME DO DECLARANTE), ABAIXO ASSINADO, BRASILEIRO/A, PORTADOR/A DO RG N.º (NÚMERO DO RG) E DO CPF N.º (NÚMERO DO CPF), NA QUALIDADE DE DIRIGENTE DO/A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC), INSCRITA NO CNPJ N.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), VENHO POR MEIO DESTA APRESENTAR CONFORME ABAIXO O DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO.

DETALHAMENTO DO VALOR ORÇADO - DEMAIS DESPESAS MODELO X

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LIVROS PEDAGÓGICOS - 3.1			
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - 3.2			
MATERIAL PEDAGÓGICO - 3.3			
MATERIAL ESPORTIVO - 3.4			
MATERIAL DE INFORMÁTICA - 3.5			
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - 3.6			
MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA - 3.7			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO - 3.9			
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO - 3.10			
SERVIÇOS - 4.1			
ATIVIDADES EDUCATIVAS - 4.2			

REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO - 4.3			
ELETRODOMÉSTICOS - 5.1			
MOBILIÁRIO - 5.2			
ELETROELETRÔNICOS - 5.3			
BRINQUEDOS - 5.4			
INFORMÁTICA - 5.5			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 6.1			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 6.1.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA - 6.2			
MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA - 6.2.1			
MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA - 6.3			
MATERIAL MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA - 6.3.1			
MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS - 6.4			
MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL ALVENARIA - 6.4.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5			
MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO - 6.5.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDO - 6.6			
MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS - 6.6.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.7			
MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA - 6.7.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8			
MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA - 6.8.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS - 6.9			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS - 6.9.1			
MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO - 6.10			
MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO - 6.10.1			
ESCLARECEMOS QUE TODOS OS CÁLCULOS FORAM BASEADOS NOS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA.			
CAMPINAS,			
NOME DO DECLARANTE			
CARGO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil nos anos xxxx/xxxx
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CNPJ

UNIDADE EXECUTORA CNPJ

PRESIDENTE

Período de Execução da Parceria: a a Período Total Calculado:
Valor Proposto para a Parceria: Valor a ser repassado no período: R\$ 0,00

(1) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(1.1) HOLERITH		0,00%
(1.2) FERIAS		0,00%
(1.3) VERBAS RESCISÓRIAS		0,00%
(1.4) BENEFÍCIOS		0,00%
(1.5) EXAMES/PCMSO/PPRA		0,00%
(1.6) PROGRAMA JOVEM APRENDIZ		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%

(2) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS - ENCARGOS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(2.1) ENCARGOS TRAB/PREV/SOC/OUTR		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	0,00%

(3) DESPESAS COM CONSUMO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(3.1) LIVROS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.2) BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS		0,00%
(3.3) MATERIAL PEDAGÓGICO		0,00%
(3.4) MATERIAL ESPORTIVO		0,00%
(3.5) MATERIAL DE INFORMÁTICA		0,00%
(3.6) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		0,00%
(3.7) MATERIAL DE CAMA, MESA, BANHO E CORTINA		0,00%
(3.8) UTENSÍLIOS DE COZINHA		0,00%
(3.9) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/COLETIVO		0,00%
(3.10) MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Plano de Aplicação para execução de trabalhos voltados ao atendimento de Educação Infantil nos anos xxxx/xxxx
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(4.1) SERVIÇOS		0,00%
(4.2) ATIVIDADES EDUCATIVAS		0,00%
(4.3) REPASSE DE ENCARGOS DE SERV TERCEIRIZADO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(5) DESPESAS COM BENS DURÁVEIS

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(5.1) ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(5.2) MOBILIÁRIO		0,00%
(5.3) ELETROELETRÔNICOS		0,00%
(5.4) BRINQUEDOS		0,00%
(5.5) INFORMÁTICA		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(6) DESPESAS COM MANUTENÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO	ANUAL ACUMULADO	
	Valor Anual (R\$)	Porcentagem aplicada no cálculo (%)
(6.1) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.1.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELÉTRICA		0,00%
(6.2) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.2.1) MATERIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		0,00%
(6.3) MÃO DE OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.3.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL - PINTURA		0,00%
(6.4) MÃO DE OBRA PREDIAL - ALVENARIA/OUTROS		0,00%
(6.4.1) MATERIAL MANUTENÇÃO OBRA PREDIAL/ALVENAR		0,00%
(6.5) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.5.1) MATERIAL MANUTENÇÃO MOBILIÁRIO		0,00%
(6.6) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.6.1) MATERIAL MANUTENÇÃO BRINQUEDOS		0,00%
(6.7) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.7.1) MATERIAL MANUTENÇÃO INFORMÁTICA		0,00%
(6.8) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.8.1) MATERIAL MANUTENÇÃO SEGURANÇA		0,00%
(6.9) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.9.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS		0,00%
(6.10) MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
(6.10.1) MATERIAL MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICO		0,00%
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 0,00	0,00%

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS ANOS DE XXXX
TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CNPJ

UNIDADE EXECUTORA CNPJ

PRESIDENTE

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA PERÍODO TOTAL CALCULADO:

VALOR A SER PASSADO NO PERÍODO: VALOR A SER REPASSADO NO PERÍODO:

TRIMESTRE (FEV/20XX A JAN/20XX)	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º TRIMESTRE (FEV/MAR/ABR)			
2º TRIMESTRE (MAI/JUN/JUL)			
3º TRIMESTRE (AGO/SET/OUT)			
4º TRIMESTRE (NOV/DEZ/JAN)			

TRIMESTRE (FEV 20XX A JAN/20XX)	VALOR DO TRIMESTRE	MÊS DO REPASSE	VALOR MENSAL
1º TRIMESTRE (FEV/MAR/ABR)			
2º TRIMESTRE (MAI/JUN/JUL)			
3º TRIMESTRE (AGO/SET/OUT)			
4º TRIMESTRE (NOV/DEZ/JAN)			

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III MODELO R
ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: XX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PMC. PMC.2022.00062112-78

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação OBJETO: Atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas na Educação Infantil, Primeira Etapa da Educação Básica, em complementação à Rede Municipal de Ensino do Município de Campinas.

A (OSC), inscrita no CNPJ n.º (CNPJ), por meio de seu representante legal/profissional _____, declara que: vistoriou as instalações onde serão executados os serviços e atividades de Educação Infantil, (NOME DO CEI BEM QUERER), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de execução dos atendimentos, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações objeto deste chamamento.

Campinas, XX de XXXXX de 20XX.

Assinatura do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III - MODELO S

QUADRO GERAL DE PROFISSIONAIS TERCEIRIZADOS VINCULADOS À PARCERIA

A (NOME DA OSC) vem por este, declarar relação de funcionários que estão vinculados à parceria firmada com a Secretaria Municipal de Educação para a execução do objeto de atendimento educacional no (NOME DA UNIDADE EDUCACIONAL CEI BEM QUERER):

ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE DE FORMAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	REGIME TRABALHISTA	CARGA HORÁRIA MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORÁRIO DE TRABALHO	HORÁRIO DE REFEIÇÃO	CUSTO INDIVIDUAL
01										
02										
03										

Valor mensal do contrato de terceirização: R\$ XXX,XX.

Atenciosamente,
Campinas, X de XXXXX de 20XX.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Campinas, 27 de abril de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº011, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.613, de 14 de janeiro de 1983;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA, situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 146, Jardim Independência, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº012, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.033, de 12 de abril de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO, situado na Rua Felinto de Almeida, nº 514, Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº013, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832 de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.461, de 31 de março de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES, situado na Rua Soldado Passarinho, s/nº, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº014, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.161, de 15 de agosto de 1980;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.897 de 08 de novembro de 1967;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 083/82, de 27 de janeiro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.179, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ, situada na Avenida das Amoreiras, nº 1430, São Bernardo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº015, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.265, de 25 de outubro de 1977;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 1.045/79, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG, situada na Rua Roberto Bueno Teixeira, s/nº, Jardim São Marcos, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº016, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.699, de 28 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI ADÃO EMILIANO, situado na Avenida Doutor Armando Antz D'Ottaviano, nº 15, Parque Cidade Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da

comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº017, DE 03 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 03 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 66, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI, situada na Rua Regina Araújo Leoni, nº 347, Parque Fazendinha, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº018, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 30 de agosto de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO, situado na Rua Ouro Fino, nº 230 Jardim Santa Mônica, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº019, DE 04 DE MAIO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 193, de 15 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO o Decreto 17.832, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Decreto 18.664, de 03 de março de 2015; CONSIDERANDO a Lei 4.874, de 10 de abril de 1979; CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 43, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola; CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas; CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041470-09, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico/2023 do Centro de Educação Infantil, CEI BETY PIERRO, situado na Rua José Ferreira Filho, nº 200, Jardim do Vovô, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de crianças na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

GISELLE ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº PMC.2022.00101804-11

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 03/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de acessórios esportivos oficiais para basquete, futsal, handebol e voleibol para atendimento da SME/PMC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 05/2023, no valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000227-41

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º11/2023

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 06/2023, no valor de R\$ 2.874,40 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00000227-41

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º11/2023

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de fornecimento de Passagens Aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de Hospedagem, abrangendo alteração e cancelamento, para utilização da FUMEC, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2023, no valor de R\$ 2.691,02 (dois mil seiscientos e noventa e um reais e dois centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 36/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Cleonice Rodrigues Gomes**, matrícula 10129, RG nº 23.277.246-0, PASEP 1.700.590.465-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2022.00002944-90.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 37/2023

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Rita de Cassia Almeida da Silva**, matrícula 10305, RG nº 20.035.625-2, PASEP 1.233.177.695-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2022.00002780-28.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00002360-23

Assunto: Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades da Fumec, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitados.

Interessada: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA.** (CNPJ/MF nº 19.717.349/0001-77) intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 06/2023 que resultou na Ata de Registro de Preços nº 4/2023 (Protocolo nº 2022.00002360-23) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **MARCOS JOSÉ LORENTI LTDA.** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.6 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. As infrações em tese cometidas pela empresa referem-se ao descumprimento contratual, mais especificamente ao não envio de uma série de documentos necessários para o início da prestação dos serviços de transporte e desta forma impedindo o cumprimento das Ordens de Serviço nº 01, 02 e 03/2023, conforme os relatórios da área de gestão de contratos que constam nos autos do processo. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades (Protocolo nº 2022.00002360-23) encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@campinas.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 2022.00001945-17

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto: Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, estúdios de gravação, sistema de transmissão simultânea, palco, tenda, mobiliário, diárias de voos de drones, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizados em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI - ME com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 55/2022, no valor de R\$ 643,00 (Seiscientos e quarenta e três reais).

À área da Gerência Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 1ª CÂMARA JULGADORA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 16 de maio de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2012/10/57875

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento N°: 015496/2012
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00787
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

02) PROCESSO 2013/03/03801

Interessado(a): PORTAL PUBLICIDADE LTDA
Advogado(a): José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 70.618
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002332/2013
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/01017
Relator(a): Conrado Leão Ceroni

03) PROCESSO 2013/03/03826

Interessado(a): PORTAL PUBLICIDADE LTDA
Advogado(a): José Eduardo Queiroz Regina - OAB/SP 70.618
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 002341/2013
Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2020/03/00727 e Departamento de Receitas Mobiliárias
Relator(a): Conrado Leão Ceroni

04) PROCESSO 2017/03/09475

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento N°: 002769/2017
Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00792
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROCESSO SANASA.2022.00029783-36

Interessado(a): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção de Áreas Ocupadas pela Administração Pública
Código Cartográfico N°: 4311.44.69.0001.01001
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): José Renato Camilotti

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00005802-99

Interessado(a): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2
Advogado(a): Eduardo Perez Salusse - OAB/SP 117.614
Tributo/Assunto: Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4311.42.39.0002.00000
Recursos Voluntários: Processos SEI PMC.2020.00051279-23e SEI PMC.2020.00051281-48
Relator(a): Leandro Lucon

07) PROCESSO SEI PMC.2018.00005804-51

Interessado(a): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS MP2
Advogado(a): Eduardo Perez Salusse - OAB/SP 117.614
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 4311.42.39.0021.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00001234-07
Relator(a): Leandro Lucon

08) PROCESSO SEI PMC.2019.00002823-61

Interessado(a): US ADMINISTRADORA & PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3431.32.32.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00032885-12
Relator(a): José Renato Camilotti

09) PROCESSO SEI PMC.2020.00059274-58

Interessado(a): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(a): Mariana de Queiroz - OAB/SP 396.300
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento N°: 033401/2020
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00028947-53
Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 17 de maio de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2010/10/38275

Interessado(a): RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(a): José Carlos Vezzani - OAB/SP 274.988
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento N°: 010781/2010
Recurso Voluntário: Processo 2019/03/02478
Relator(a): José Antonio Khattar (com pedido de vista do Sr. Vice-Presidente da JRT/SMF)

02) PROCESSO 2011/03/06082

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS (HOSPITAL SAMARITANO)
Advogado(a): José Jorge Tannus Júnior - OAB/SP 105.277
Tributo/Assunto: ISSQN - Imunidade Tributária
AIIM N°: 100700-9
Recurso Voluntário: Processo 2014/03/17799
Relator(a): José Antonio Khattar

03) PROCESSO 2013/10/48403

Interessado(a): RIO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA
Advogado(a): Aline dos Santos Oliveira - OAB/SP 354.429
Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil
Guia de Lançamento N°: 017707/2013
Recurso Voluntário: Processo 2020/10/15524
Relator(a): José Antonio Khattar (com pedido de vista do Sr. Vice-Presidente da JRT/SMF)

04) PROCESSO 2015/03/05903

Interessado(a): RESIDENCIAL ANHUMAS LTDA
Advogado(a): Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3433.44.35.0322.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00075692-73
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

05) PROCESSO 2020/03/00970

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Clubes
Código Cartográfico N°: 3423.32.61.0478.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00020359-71
Relator(a): José Antonio Khattar

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00004493-11

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária
Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0534.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010469-61
Relator(a): Paulo Cesar Adani

07) PROCESSO SEI PMC.2022.00009691-51

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0572.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047504-06
Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

08) PROCESSO SEI PMC.2022.00009694-46

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0584.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047509-11
Relator(a): Alexandre Fávoro

09) PROCESSO SEI PMC.2022.00009699-51

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0607.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047521-07
Relator(a): Alexandre Fávoro

10) PROCESSO SEI PMC.2022.00009705-33

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Advogado(a): Andrea de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0637.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00047553-86
Relator(a): Paulo Cesar Adani

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
 Presidente da Junta de Recursos Tributários

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA JULGADORA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários - JRT, com base na sua competência prevista no art. 20 da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995, convoca os Sr. Julgadores e Representantes Fiscais, para a sessão de caráter ordinário, a ser realizada de forma virtual, por videoconferência, conforme Portaria Municipal SMF 01/2020, às 9 horas do dia 18 de maio de 2023, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa portaria, a participação/acompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebido o pedido, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite com a indicação do respectivo link de acesso.

01) PROCESSO 2017/03/10757

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 003218/2017
Recurso Voluntário: Processo 2020/10/10910
Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

02) PROCESSO 2019/03/00097

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A
Advogado(a): Tatiana Carvalho Seda - OAB/SP 148.415
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal
AIIM N°: 003451/2019
Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00658
Relator(a): César Yukio Saito

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00001800-36

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0001.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00045591-02
Relator(a): Henrique Romanini Subi (com pedido de vista do Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro)

04) PROCESSO SEI PMC.2020.00049847-17

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.1382.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00060330-51
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

05) PROCESSO SEI PMC.2020.00049868-41

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0002.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00060335-66
Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Henrique Romanini Subi)

06) PROCESSO SEI PMC.2021.00009141-11

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.1382.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2021.00048260-62
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola (com pedido de vista do Sr. Julgador César Yukio Saito)

07) PROCESSO SEI PMC.2021.00009142-93

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3434.34.21.0002.00000
Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2021.00048262-24
Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

08) PROCESSO SEI PMC.2022.00007217-46

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI
Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s: 3434.34.21.0002.00000 e 3434.34.21.1382.00000
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.000058742-57
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

09) PROCESSO SEI PMC.2022.00026438-31

Interessado(a): ROBERTO AFFONSO LIMA
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3414.54.17.0002.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Henrique Romanini Subi

10) PROCESSO SEI PMC.2022.00076997-38

Interessado(a): SMF-DRI-AINT
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3343.14.48.0001.00000
Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik

11) PROCESSO SEI PMC.2022.00099308-36

Interessado(a): SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS
Advogado(a): André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Clubes
Código Cartográfico N°: 3424.21.49.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00020289-32

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro (com pedido de vista do Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik)

OBSERVAÇÃO: Como previsto no art. 17, §2º, e art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara Julgadora, independentemente de nova publicação de pauta; b) a sustentação oral poderá ser feita pelo tempo de dez minutos, prorrogável a critério da Presidência por mais dez minutos.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA 2ª CÂMARA JULGADORA - REPUBLICADAS PARA RETIFICAÇÃO DE INCORREÇÃO NO EXERCÍCIO INFORMADO NAS EMENTAS DA 2ª CÂMARA PUBLICADAS EM 02/03/2023

01) PROCESSO SEI PMC.2021.00008996-34

Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3264.22.31.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00041128-84
Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2021 - ARTIGO 144 DO CTN - LANÇAMENTO REPORTA-SE À DATA DO FATO GERADOR - TEMA 174 DO STJ - IMÓVEL, EMBORA SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, AFETADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL - DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE QUE SE REFEREM A EXERCÍCIOS DISTINTOS DO IMPUGNADO - PRINCÍPIO DA VERDADE REAL - CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA - ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COMPROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PECUÁRIA NO IMÓVEL - INCIDÊNCIA DO ITR E NÃO DO IPTU - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelos representantes da recorrente Dr. Pedro Scudellari Filho OAB/SP 194.574, e a leitura do voto pelo relator e do voto divergente do julgador Sr. Paulo Cesar Adani, houveram os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por maioria de votos, CONHECER o recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para ser cancelada a decisão administrativa de primeira instância com fulcro no artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/01, artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e o artigo 1º da IN/SMF 07/2017.

02) PROCESSO SEI PMC.2022.00014785-94

Interessado(a): SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a): Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877
Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3264.22.31.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00045221-01
Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA - RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIO DE 2022 - ARTIGO 144 DO CTN - LANÇAMENTO REPORTA-SE À DATA DO FATO GERADOR - TEMA 174 DO STJ - IMÓVEL, EMBORA SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, AFETADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA EXTRATIVA, VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA OU AGROINDUSTRIAL - DOCUMENTOS JUNTADOS PELO RECORRENTE QUE SE REFEREM A EXERCÍCIOS DISTINTOS DO IMPUGNADO - PRINCÍPIO DA VERDADE REAL - CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA - ARTIGO 69 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 07/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - COMPROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PECUÁRIA NO IMÓVEL - INCIDÊNCIA DO ITR E NÃO DO IPTU - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelos representantes da recorrente Dr. Pedro Scudellari Filho OAB/SP 194.574, e a leitura do voto pelo relator e do voto divergente do julgador Sr. Paulo Cesar Adani, houveram os debates e os integrantes da 2ª Câmara decidiram, por maioria de votos, CONHECER o recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, devendo ser cancelada a decisão administrativa de primeira instância para que seja atribuído ao imóvel sua destinação rural, com fulcro no artigo 15 do Decreto-Lei 57/1966, artigo 2º B da Lei Municipal 11.111/01, artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e o artigo 1º da IN/SMF 07/2017.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00094668-97

Interessado: SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLARO NULIDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 22/12/2022, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00029948-04

Interessado: S2L PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO

constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, defiro o pedido de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para imóvel cedido...

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007...

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2022.00058840-58 Interessado:Emerenciano, Baggio e Associados - Advogados Requerente: Adeldo da Silva Emerenciano Inscrição Mobiliária:17.802-0 CNPJ:59.014.100/0001-10

Assunto:Impugnação ao Lançamento do ISSQN Ofício - exercício 2022 ERRATA DE DECISÃO

Verificada a inexistência no despacho publicado no D.O.M. de 28/03/2023, decido, com base no art. 87, da Lei nº 13.104/2007, retificar a decisão publicada no D.O.M. passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: determino a retificação do lançamento de 15.000,0000 UFIC para 14.150,0000 UFIC, Leia-se: determino a retificação do lançamento de 15.000,0000 UFIC para 14.150,0000 UFIC.

Todos os demais dados da publicação permanecem inalterados. Campinas, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI:PMC.2023.00039820-87

Interessado:Atual Empreendimentos e Construções Ltda Requerente:Luiz Martinion Ferreira CNPJ:68.006.493/0001-00

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo deferimento do pedido de Certidão de Inteiro Teor, para fornecer cópia digital do protocolo nº 2011.10.56294, que será disponibilizada em até 2 (dois) dias úteis após esta publicação...

Campinas, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2023.00043134-56

Contribuinte: Ana Luiza Salome Lourencetti Sociedade Individual de Advocacia Inscrição mobiliária: 791.403-2

Assunto: Cancelamento de inscrição ex-offício NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFICIO Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte supra NOTIFICADO do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal a partir de 17/01/2023, em razão do encerramento de suas atividades consoante Distrato Social registrado na OAB/SP em 17/01/2023...

Campinas, 04 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempresendedores Individuais- MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal...

Table with 4 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, DT BAI-XA. Lists various taxpayers and their details.

Large table with 4 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, DT BAI-XA. Lists various taxpayers and their details.

8747830	50.499.486/0001-22	50.499.486 RENATA STARKE
8747857	50.499.911/0001-83	50.499.911 CARLOS RODRIGO FUSCO

SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018 e conforme prevê o Artigo 40, Inciso X da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, fica o *Microempreendedor Individual - MEI* abaixo relacionado **NOTIFICADO** da suspensão ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da suspensão de seu CNPJ por inconsistência cadastral, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ, podendo o mesmo obter o comprovante da suspensão de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_SUSPENSÃO
8368902	48.694.185/0001-08	48.694.185 MARCOS FELIPE MATHEUS HARADA	26/04/2023
8444749	49.021.813/0001-57	49.021.813 HEBERT PEREIRA DOS SANTOS	26/04/2023
8454531	49.094.435/0001-31	49.094.435 ROBSON VITOR DOS SANTOS	26/04/2023
8527822	49.447.492/0001-57	49.447.492 EMERSON PATRICK ZANELLA DE FREITAS	26/04/2023
8567964	49.640.074/0001-81	49.640.074 MILLENA THAIS DA SILVA SOUSA	26/04/2023
8582343	49.713.293/0001-43	49.713.293 GIOVANNA MOITAS E FARO	26/04/2023

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR CONECTANDO SABERES

FAKE NEWS

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 28/04/2023 à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum.

Os eventos serão on-line, com duração máxima de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no YouTube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live será as Fake News, e contará com a participação de Helio Peres Paschoal Filho, servidor da SMGDP, formado em jornalismo, com mais de 30 anos de experiência, abordando o aumento da disseminação de notícias falsas pelas redes sociais, os riscos e prejuízos que elas causam à sociedade (incluindo o poder público e seus representantes) - e maneiras seguras de reconhecê-las e combatê-las.

Link do Youtube: <https://bit.ly/3A0Bq9h>



CONECTANDO SABERES
Dia **05/05** às **14h30**, a EGDS vai promover uma Live com o tema: **FAKE NEWS**

O aumento da disseminação de notícias falsas pelas redes sociais, os riscos e prejuízos que elas causam à sociedade (incluindo o poder público e seus representantes) - e maneiras seguras de reconhecê-las e combatê-las.

Convidado:
Hélio Peres Paschoal Filho - servidor da SMGDP

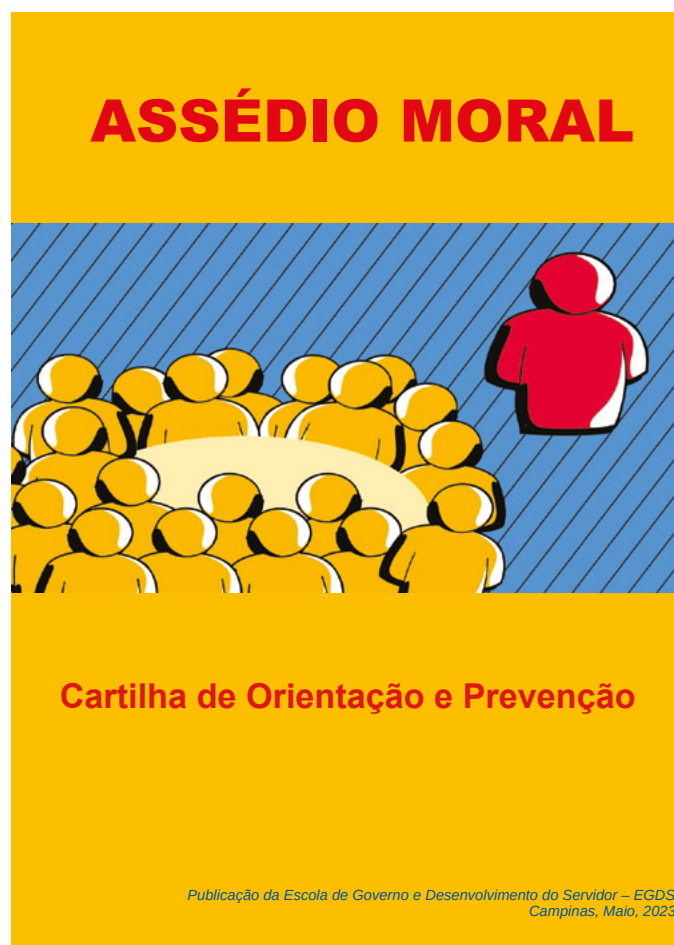
Link Youtube: <https://bit.ly/3A0Bq9h>

Campinas, 28 de abril de 2023
CLAUDIA PRAXEDES
Coordenadora da EGDS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CARTILHA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, juntamente com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral no âmbito da Administração Municipal, para contribuir com a conscientização e a prevenção desse tipo de prática, elaborou a cartilha agora publicada. Ela faz parte de um trabalho maior que vem sendo proposto pelo Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, criado pelo Decreto nº 21.745/2021, com a atribuição de avaliar, acompanhar e implementar políticas de proteção ao servidor contra o assédio moral no âmbito da Administração Municipal e foi pensada para ser ao mesmo tempo completa e didática, de maneira a permitir uma compreensão objetiva sobre o que é o assédio moral, como ele ocorre, quem o pratica e quais as formas de combatê-lo.



ASSÉDIO MORAL

Cartilha de Orientação e Prevenção

Publicação da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS
Campinas, Maio, 2023

Introdução

Os direitos trabalhistas há muito não se resumem mais apenas às queixas referentes a questões financeiras envolvendo salários em atraso ou rescisões. Por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente - no caso, o de trabalho - é natural que, com o tempo, venham à tona outros aspectos que também exigem atenção dos legisladores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o medo que as vítimas tinham de falar sobre o assunto, o que poderia piorar ainda mais sua situação (ou até custar seu emprego); e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro só começou a mudar nas últimas décadas, quando o assédio moral deixou de ser visto como uma mera "brincadeira de mau gosto" feita repetidamente com um mesmo funcionário, para ser entendido como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adocimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

À medida em que esses casos começaram a se tornar mais divulgados e comentados, através das novas mídias que foram surgindo, ficou claro que não se podia mais continuar tratando o assunto daquela forma superficial - inclusive em termos de legislação. Como resultado, as questões de assédio moral passaram a gerar processos trabalhistas com vistas a uma reparação financeira pelos danos causados a suas vítimas.

Para contribuir com a conscientização e a prevenção desse tipo de prática, elaboramos o manual que você tem em mãos. Ele foi pensado para ser ao mesmo tempo completo e didático, de maneira a permitir uma compreensão clara sobre o que é o assédio moral, como ele ocorre, quem o pratica e quais as formas de combatê-lo, e faz parte de um trabalho maior que vem sendo proposto pelo Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, criado pelo Decreto nº 21.745/2021, com a atribuição de avaliar, acompanhar e implementar políticas de proteção ao servidor contra o assédio moral no âmbito da Administração Municipal.

Esperamos que, ao final da leitura deste manual, todos tenham condições não apenas de identificar eventuais casos de assédio moral, mas também de conhecer os caminhos disponíveis para denunciá-los e combatê-los, sem medo de qualquer tipo de represália, promovendo um ambiente de trabalho cada vez mais saudável.

Bona leitura.

1. Definindo o conceito

Por mais que o assédio moral tenha ganhado destaque nos últimos anos, poucas pessoas sabem o que ele realmente é ou como defini-lo – e conhecer um problema é o primeiro passo para combatê-lo.

Assédio moral é “a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e por um longo período de tempo, causando danos à sua dignidade e à sua integridade e colocando sua saúde em risco”

Detalhando um pouco mais, o assédio moral “é toda e qualquer conduta abusiva, manifestada através de comportamentos, palavras, atos, gestos ou escritas que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física e psíquica de uma pessoa, pondo em risco o seu emprego e degradando o ambiente de trabalho”.

E indo ainda um pouco mais a fundo, o **conceito legal** diz que “o assédio moral consiste na **exacerbação desarrazoada e desproporcional do poder diretivo, fiscalizatório ou disciplinar pelo empregador de modo a produzir injusta e intensa pressão sobre o empregado, ferindo-lhe o respeito, o bem-estar, a higidez físico-psíquica e a dignidade**”.



No caso do serviço público, naturalmente, é o próprio agente público que, “excedendo os limites das suas funções por ação, omissão, gestos ou palavras, tem por objetivo atingir a autoestima, a capacidade profissional, a evolução na carreira ou a estabilidade emocional de outro agente público ou de um empregado de empresa prestadora de serviço público”.



Os mais vulneráveis

É importante ressaltar que, ao falar sobre prestadores de serviço, geralmente estamos nos referindo a pessoas em processo de formação ou treinamento profissional, como os patrulheiros, ou a pessoas com um perfil mais suscetível de serem alvos de assédio moral - aquelas que desempenham tarefas mais básicas, embora essenciais para o bom funcionamento de uma organização, como limpeza e manutenção.

Essas pessoas são frequentemente alvo de assédio moral, e muitas vezes não são capazes de identificá-lo. Portanto, é responsabilidade daqueles que as cercam zelar por sua proteção e garantir que não se tornem vítimas desse problema. Isso inclui denunciar o assédio através dos canais oficiais, quando necessário.

Na prática, o assédio moral pode acontecer através de ações **diretas** (acusações, insultos ou gritos, por exemplo, sempre feitos em público) ou **indiretas** (espalhar boatos sobre a pessoa, isolá-la dos demais colegas, excluí-la da comunicação etc).



Esse processo de humilhação se repete, às vezes todos os dias, e às vezes por meses seguidos; **repetição e duração** são, aliás, duas características essenciais para tipificar um caso de assédio moral. E os danos causados por esse processo são profundos: a vítima sofre em sua identidade e em sua dignidade; sofre em suas relações afetivas e sociais; e sofre em termos de saúde física e mental.



O objetivo do assédio moral é o de forçar a pessoa a desistir de seu trabalho. Mas os meios usados para exercê-lo causam efeitos muito mais sombrios que a perda do emprego: podem levar a um quadro de depressão profunda, com consequências imprevisíveis e não raro, graves.

2 - Um problema, várias faces

O assédio moral é um processo que muitas vezes não é facilmente identificável, porque nem sempre acontece de forma direta – ele pode assumir um caráter mais sutil. Por isso, deve ser analisado por diferentes ângulos. Vejamos alguns deles:

1 ▶ Pela abrangência

Assédio moral interpessoal

Ocorre de maneira **individual, direta e pessoal**, com a finalidade principal de prejudicar ou eliminar um profissional da relação com a equipe.

Assédio moral institucional

Ocorre quando a própria empresa ou organização incentiva ou tolera atos de assédio cometidos por seus colaboradores. Neste caso, é a pessoa jurídica que se torna ela mesma a autora da agressão, porque o entendimento é que ela cria, deliberadamente, uma cultura institucional de humilhação e controle.

2 ▶ Pelo tipo

Assédio moral vertical

Ocorre entre pessoas de nível hierárquico diferente – ou seja, entre chefes e subordinados. Pode ser **descendente** (ou seja, de cima para baixo), que é quando um superior se aproveita de sua posição para colocar o colaborador em alguma situação desconfortável) ou **ascendente** (de baixo para cima), que é o assédio praticado por um ou mais subordinados contra seu chefe – por exemplo, através de ações ou omissões para “boicotá-lo” e fazer com que pareça incompetente.

Assédio moral horizontal

Ocorre entre colegas que têm o mesmo nível hierárquico, o que o coloca muito próximo do bullying. Geralmente é fruto de um clima de competição exagerada no ambiente de trabalho.

Assédio moral misto

É uma espécie de soma do vertical e do horizontal. Aqui, a vítima sofre assédio tanto por parte de seus superiores quanto de seus colegas. De maneira geral, ele tem início com um único autor, que no entanto é capaz de fazer com que as outras pessoas sigam seu exemplo.

3 - As “ferramentas” do assédio

São muitas as atitudes que caracterizam o assédio moral, e listá-las todas seria um trabalho sem fim. Mas podemos apresentar alguns exemplos bastante comuns:

Retirar a autonomia do servidor para tomar decisões ou contestá-las o tempo todo

Sobrecarregar o servidor com novas tarefas ou tirar o trabalho que ele rotineiramente executava, provocando sensação de inutilidade e de incompetência

Ignorar a presença do servidor, dirigindo-se apenas aos demais

Passar tarefas humilhantes

Gritar ou falar de forma desrespeitosa diante de outras pessoas

Espalhar rumores ou divulgar boatos ofensivos sobre o servidor

Ignorar eventuais problemas de saúde do servidor

Criticar a vida particular do servidor

Colocar apelidos pejorativos

Impor punições vexatórias (obrigar a fazer dancinhas, por exemplo)

Postar mensagens depreciativas sobre o servidor em grupos nas redes sociais

Evitar a comunicação direta, dirigindo-se ao servidor apenas por e-mail, bilhetes, através de outras pessoas ou outras formas indiretas

Isolar fisicamente o servidor para que ele não tenha comunicação com os colegas

Desconsiderar ou ironizar, injustificadamente, as opiniões do servidor

Impor condições e regras de trabalho diferentes das que são cobradas de outros servidores na mesma função

Delegar tarefas impossíveis de serem cumpridas ou determinar prazos incompatíveis para a finalização de um trabalho

Exercer uma vigilância excessiva sobre o servidor

Limitar o número de vezes que o servidor pode ir ao banheiro e monitorar o tempo que ele lá permanece

Advertir arbitrariamente o servidor

Estimular o controle de um servidor sobre outros de mesmo nível hierárquico, para gerar desconfiança e corroer a solidariedade entre eles

UMA VEZ SÓ NÃO É ASSÉDIO!

É preciso ficar claro que se uma dessas situações ocorrer de forma isolada, por mais desconforto que possa causar, ela será considerada como um dano moral, mas não como assédio moral. Lembre-se que para o assédio ser caracterizado, as agressões devem ocorrer repetidamente e por tempo prolongado.



4 - Não confunda

Há muita diferença entre um chefe exigente e um chefe assediador. Cobrar resultados, questionar o não cumprimento de metas ou de prazos, mesmo que todos os dias, são atitudes comuns e até esperadas em qualquer ambiente de trabalho.

O assédio passa a existir a partir do momento em que o chefe começa a cobrar resultados obviamente inexequíveis, questionar metas impossíveis ou impor prazos irrealizáveis, e usa isso como justificativa para ofender ou humilhar frequentemente o servidor.

É preciso entender bem essas diferenças, de modo que nem se crie um enorme mal estar vendo assédio onde ele não existe, nem se deixe de denunciá-lo quando ele de fato estiver presente. Informação e bom senso são essenciais.

Vamos ver alguns exemplos de situações e cobranças que não se configuram como assédio moral:



Exigências profissionais

Querer que uma tarefa seja cumprida com eficiência ou cobrar metas razoáveis são funções naturais de qualquer cargo de chefia e que estão presentes em qualquer ambiente de trabalho organizado, e não se trata de assédio. Da mesma forma, uma crítica de caráter construtivo e feita em tom educado, ou uma avaliação que, mesmo pouco favorável, reflita de fato o desempenho do servidor tampouco podem ser consideradas assédio.



Aumento do volume de trabalho

Períodos de maior volume de trabalho podem acontecer em qualquer momento e em qualquer área, e, desde que respeitados os limites da legislação, essas necessidades do serviço não se configuram como assédio moral. Uma sobrecarga de trabalho só pode ser vista dessa forma se for usada especificamente para desqualificar um servidor, ou como forma de puni-lo.



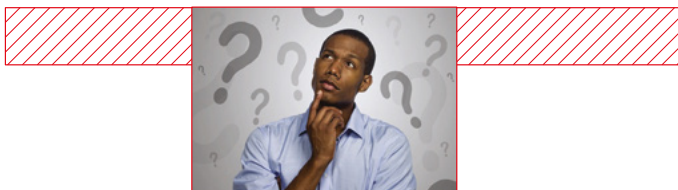
Sistemas de controle de pessoal

As organizações se utilizam cada vez mais de mecanismos tecnológicos de controle para gerir seus quadros de pessoal, como o ponto eletrônico, por exemplo. Essas ferramentas são bastante rígidas, mas nem por isso podem ser consideradas como um meio de intimidação ou pressão: sua função é registrar a frequência e a assiduidade de maneira precisa.



Condições de trabalho inadequadas

As condições físicas do ambiente de trabalho (locais pequenos e pouco iluminados, por exemplo), podem ser incômodos, mas também não se configuram como assédio moral – exceto se alguém for colocado num lugar assim com o propósito específico de humilhá-lo.



Com tantas situações e interpretações diferentes, não é mesmo tão simples afirmar com certeza quando se está ou não diante de um caso de assédio moral. Uma boa maneira de tentar limitar as dúvidas é respondendo às seguintes perguntas:

Seu chefe ou colega tem um comportamento importuno ou ofensivo?

Seu chefe ou colega tem um comportamento inaceitável pelos padrões éticos de conduta?

Seu chefe ou colega rebaixou ou causou humilhação ou vergonha para alguma pessoa?

O comportamento de seu chefe ou colega pode ser considerado prejudicial ao ambiente de trabalho?

Se qualquer uma dessas questões recebeu um "sim" como resposta, é caso de averiguar com mais cuidado, porque já indica a possibilidade de se tratar de um caso de assédio moral. Mas lembre-se: para ser caracterizada como tal, é preciso que a situação seja frequente e se repita por longo tempo.



5 - O que há por trás dele?

As causas do assédio moral são várias, e estão ligadas a fatores econômicos, culturais e emocionais.

Muitas vezes, ele acontece por interesses pessoais – um superior que por algum motivo não gosta de um subordinado e decide humilhá-lo para forçá-lo a sair do emprego; ou um colega invejoso que procura afetar o lado emocional e psicológico de outro para, quem sabe, assumir seu lugar ou "eliminar a concorrência".

Mas há casos em que os motivos não têm esse fundo de interesse pessoal (embora o efeito final seja igualmente ruim). Por exemplo: um chefe mal preparado para gerir pessoas pode tomar atitudes que claramente se encaixarão como assédio moral, ainda que sua intenção seja apenas a de mostrar autoridade, já que ele não sabe fazer isso de outra forma.

E há também situações que, embora não configurem assédio em si mesmas, criam o ambiente ideal para que ele aconteça: uma organização cuja principal preocupação seja o cumprimento de metas a qualquer custo, ou cuja cultura interna seja excessivamente autoritária, ou que valorize a rivalidade entre seus colaboradores, são terrenos férteis para o surgimento de casos.

6 - As consequências

Já vimos que o assédio moral tem efeitos físicos, psicológicos, sociais e profissionais para a vítima. Esses efeitos se traduzem em diversos sintomas, como:

- Dores generalizadas
- Palpitações
- Problemas digestivos
- Dores de cabeça
- Hipertensão arterial
- Alteração do sono
- Irritabilidade
- Crises de choro
- Abandono de relações pessoais
- Problemas familiares
- Isolamento
- Síndrome do pânico
- Esgotamento físico/emocional
- Estresse
- Perda do significado do trabalho
- Depressão

Quando a situação vai além do que a pessoa consegue suportar, o quadro pode se agravar a ponto de causar uma depressão profunda e, em casos extremos, levar até mesmo ao suicídio.

Além desses efeitos sobre a vítima, o assédio moral também causa impactos nas empresas e organizações, como:

- ➡ Queda da produtividade
- ➡ Alta rotatividade de pessoal
- ➡ Aumento de erros e acidentes
- ➡ Absenteísmo (faltas) e licenças médicas excessivas
- ➡ Exposição negativa da Administração Municipal, além da geração de custos com tratamentos no serviço público de saúde e despesas com benefícios sociais



7 – Como combater

Há muitos mecanismos que permitem prevenir os casos de assédio moral – e nenhum é mais importante que a informação.

Quanto mais pessoas souberem o que é assédio moral, menor será a possibilidade de surgirem casos, porque logo aos primeiros sinais o problema será identificado, gerando questionamentos, que por sua vez forçarão a tomada de atitudes concretas para frear o processo antes mesmo que ele tenha se desenvolvido.

Este Manual está cumprindo este papel, mas outras ações também estão sendo propostas pelo Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral e serão implementadas pela Administração Municipal, garantindo o acesso a ferramentas de prevenção como:

Incentivar a participação de todos os servidores na vida da Administração Municipal, suas Secretarias e áreas de atuação, garantindo a eles o conhecimento amplo de suas tarefas e funções, as metas a serem cumpridas e as regras de trabalho

Oferecer apoio psicológico e orientação aos servidores que se declarem vítimas de assédio moral

Jamais se omitir diante de uma denúncia

Realizar avaliação de riscos psicossociais no ambiente de trabalho

Incentivar a tolerância à diversidade de perfis profissionais e respeitar os ritmos próprios de trabalho de cada pessoa

Promover palestras, oficinas e cursos sobre o tema

Reduzir, na medida do possível, o trabalho monótono e repetitivo

Garantir que práticas administrativas e gerenciais sejam aplicadas a todos os servidores de forma igual, e sempre com tratamento justo e respeitoso

Ampliar a autonomia, permitindo que as pessoas se organizem de acordo com suas características, com base nas informações e recursos necessários para executar suas tarefas

Estabelecer um canal adequado para receber, encaminhar e investigar denúncias

8 – O papel de cada um

Quem se sentir vítima de assédio moral deve estar preparado para se defender – inclusive no aspecto psicológico, porque o tema é delicado, e a pessoa poderá ter que ouvir argumentos da parte acusada que poderão fazer com que se sinta ainda pior. Um roteiro básico para levar o caso adiante deve cumprir os seguintes pontos:

- ✓ Reunir o maior número possível de provas do assédio, anotando, com detalhes, todas as situações sofridas, com data, hora e local, e listar os nomes dos que testemunharam os fatos
- ✓ Buscar ajuda dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já passaram pela mesma situação
- ✓ Buscar orientação psicológica sobre como se comportar para enfrentar a situação



Os colegas que viram a vítima ser atacada precisam se mostrar solidários, oferecendo apoio, servindo como testemunhas e até mesmo comunicando o caso por conta própria, caso a pessoa que sofreu o assédio tenha receio de fazê-lo

Qualquer servidor que se sinta vítima ou testemunhe atos que possam configurar assédio moral pode fazer denúncia para seu superior hierárquico ou para a Ouvidoria Municipal. As denúncias consideradas procedentes poderão ensejar a abertura de sindicância e de processo administrativo disciplinar.

O que diz a lei

Legislação geral e municipal em que se encaixam os casos de assédio moral

Constituição da República

"A República Federativa do Brasil tem como fundamentos: a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho" (art. 1º, III e IV).

"É assegurado o direito à saúde, ao trabalho e à honra" (art. 5º, X, e 6º)".

Código Civil

"Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito" (art. 186).

Lei Federal 8.112/1990

"São deveres do servidor público, entre outros, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tratar as pessoas com urbanidade e ser leal às instituições a que servir" (art. 116, incs. II, IX e XI, da Lei nº 8.112/1990).

Lei Municipal nº 11.409/2002

Veda o assédio moral no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, nas autoridades e fundações públicas

Decreto Municipal nº 21.745/2021

Cria o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, com a atribuição precípua de avaliar, acompanhar e implementar políticas de proteção ao servidor contra o assédio moral no âmbito da Administração Municipal

O CAMINHO DAS PEDRAS

A Prefeitura de Campinas tem definidos os procedimentos para apurar os casos de denúncia sobre assédio moral no âmbito da Administração. O processo segue os seguintes passos:

As denúncias devem ser encaminhadas à Ouvidoria Geral do Município, que por sua vez encaminhará o processo para a Autoridade Municipal responsável pela unidade administrativa onde o caso ocorreu, ou à qual assediador e vítima estejam subordinados, para que sejam prestados os esclarecimentos necessários.

Os dados e informações reunidos serão enviados ao Secretário Municipal de Justiça, que poderá expedir Portaria para abertura de Sindicância Administrativa Investigatória ou Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso, e enviar o processo para seu regular trâmite na Corregedoria-Geral. Tratando-se de denúncia de assédio praticada por Secretário Municipal, a comunicação será feita diretamente ao Prefeito.

Se o servidor vítima de assédio moral preferir se manifestar diretamente junto à sua chefia imediata, esta colherá todas as informações e as encaminhará ao Secretário Municipal de Justiça.

Se a denúncia aconteceu em entidades da Administração Indireta, a apuração será feita diretamente por elas. Se não houver uma estrutura apropriada para fazer esta apuração, o caso deverá ser comunicado ao Prefeito, que poderá determinar a instituição de uma comissão processante.

Contatos da Ouvidoria Municipal:

Endereço: Rua José Paulino, 1.399 - 3º Andar - Sala 302 - CEP 13013-001
Telefones: (0800) 772-7456 / 162
Horário de Atendimento: das 9h às 16h"
Site: ouvidoria.campinas.sp.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2004/10/46192 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040356-26**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2007/10/37078 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040333-30**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/10/13595 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040340-69**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/10/13871 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040350-31**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/10/13875 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040353-83**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2008/40/01496 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040341-40**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2009/10/30143 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040351-11**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2011/40/00422 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040375-99**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2011/40/00423 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040359-79**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2011/40/01245 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040362-74**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2013/10/35598 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040371-65**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2013/10/14062 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040370-84**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2014/10/15494 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040366-06**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2015/40/00570 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040377-51**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2015/10/53968 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040358-98**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2016/10/12916 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040357-15**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2016/10/14862 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040363-55**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2017/10/12002 solicitada pelo SEI nº.PMC.2023.00040368-60**, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 03 de maio de 2023

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Depto. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo:

Cargo: Professor Adjunto II - Geografia
Nome: Ednilson Rodrigues Maciel
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 99422/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI PMC.2023.00038099-62 e, nos termos do artigo 31, da Lei Municipal nº 12.985/2007, Lei Municipal nº 15.139/2016, artigo 92 e artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083/98

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 93942/2020, que designou a servidora **THAÍS CURY WOLKOFF**, matrícula 122288-0, como Autoridade Sanitária II.

Designar, a partir de 01/05/2023, a servidora ANA CAROLINA VELOSO AUGUSTI MOURA, matrícula 132250-8, como Autoridade Sanitária II.

PORTARIA 99423/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00006278-12

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 97372/2022, que designou a servidora LAIS MEIRELES ALVES, matrícula 135292-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Designar, a partir de 01/05/2023, a servidora GIOVANA FERREIRA FRAU, matrícula 126573-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

PORTARIA 99424/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00040708-80

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 25/04/2023, a servidora DAIANA ANGELICA PEREIRA DA COSTA, matrícula 139876-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99425/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00040782-79

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/04/2023, o servidor JOSE FLAVIO GATTI, matrícula 124772-7, do cargo de Diretor Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 99426/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00039621-32

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/04/2023, a servidora THAIS FREITAS DA SILVA, matrícula 138862-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Técnico em Enfermagem
Nome: Isabella Pasqual Bertoli
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 09/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Agente Administrativo
Nome: Ana Paula Dias dos Santos Barbosa
Avaliação Médica: Apto

Cargo: Agente Administrativo
Nome: Cleiton Marcio Pinto Braga
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 99427/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00034811-18

RESOLVE

Designar, no período de 10/04/2023 a 31/12/2023, a servidora DEBORAH HELENA MEI ANTUNES, matrícula 135410-8, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF "Dr. Edson Luis Chaves".

PORTARIA 99428/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00007241-84

RESOLVE

Designar, no período de 12/04/2023 a 31/12/2023, a servidora ELIZETE SILVA NE-

VES RAMOS, matrícula 120380-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice Diretor, junto ao CEI "Matilde Azevedo Egídio Setúbal".

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

Cargo: Dentista
Nome: Marcos Felipe Kaneshiro
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 04 de maio de 2023

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 99429/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00038627-74

RESOLVE

Designar, a partir de 01/05/2023, o servidor VICTOR MARTINS LOBO, matrícula 137511-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Coordenadoria Setorial de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, do Departamento de Apoio à Gestão e Projetos Integrados, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 99430/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00038194-11

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/11/2022, o item da portaria 92344/2019, que nomeou a servidora FLÁVIA MARTINS GUIMARAES, matrícula 121513-2, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar, a partir de 12/07/2022, o item da portaria 92344/2019, que nomeou a servidora RENATA ALEXSANDRA DA SILVA, matrícula 131804-7, como representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Revogar, a partir de 23/03/2023, os itens da portaria 92344/2019, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente: FERNANDO HENRIQUE MARTINS, matrícula 119148-9
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula 34341-2
Suplente: KELLY CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula 27876-9

Revogar, a partir de 23/03/2023, o item da portaria 95519/2021, que nomeou a servidora ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 136860-5, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, junto ao Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

Nomear, a partir de 23/03/2023, os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Gestor responsável pela gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: FERNANDO HENRIQUE MARTINS, matrícula 119148-9
Suplente: MARGARIDA MONTEJANO DA SILVA, matrícula 119854-8
SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Titular: PAULA ANDREA PIOLTINE ANSELONI NISTA, matrícula 140489-0
Suplente: ELAINE CRISTINA BORIN DA SILVA, matrícula 34341-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: ELAINE CRISTINA GARCIA RAMOS DE SOUSA, matrícula 136860-5
Suplente: SERGIO ELYEL IZIDORIO, matrícula 138616-6

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 99431/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2022.00001856-15

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 90099/2018, que cedeu o servidor CLAUDENIR GOZI, matrícula 110096-3, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 99432/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00039592-63

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/05/2023, o item da portaria 90196/2018, que designou a servidora DELMA MARCONDES MACEDO GRAVALOS, matrícula 128164-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar, a partir de 01/05/2023, a servidora DELMA MARCONDES MACEDO GRAVALOS, matrícula 128164-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

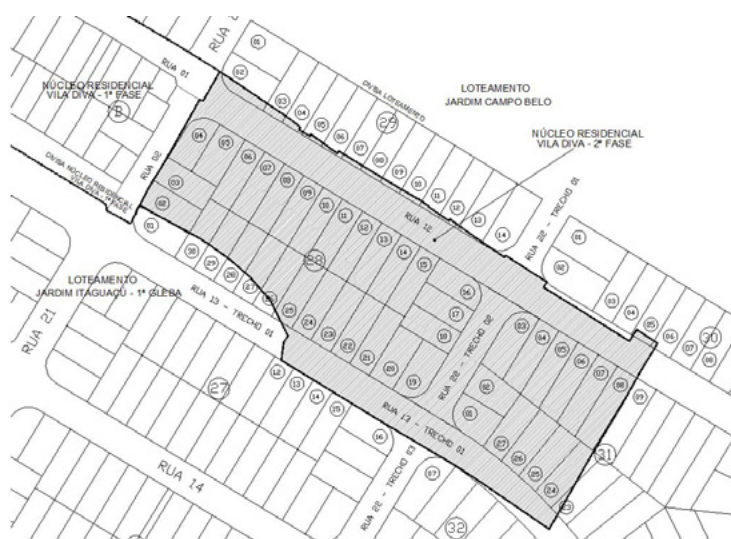
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3ª RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3ª RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3ª RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3ª RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3ª RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3ª RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3ª RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3ª RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3ª RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3ª RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3ª RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3ª RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3ª RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3ª RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3ª RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3ª RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3ª RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3ª RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3ª RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3ª RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3ª RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **GECER LUZER SZTERLING, indicado como**

proprietário(a) do **REMANESCENTE DO LOTE 02 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição das transmissões nº 3-AN às fls. 14 sob número de ordem 65089 - 3ª RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÊO

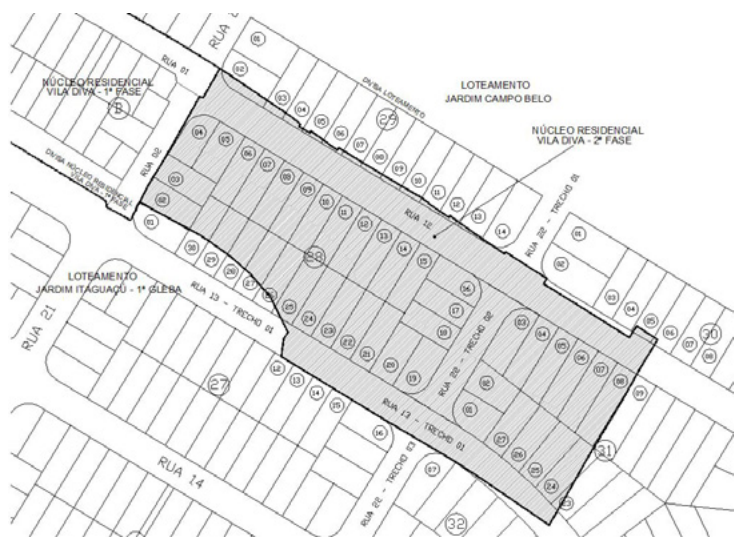
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3ª RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3ª RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3ª RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3ª RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3ª RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3ª RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3ª RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3ª RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3ª RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3ª RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3ª RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3ª RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3ª RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3ª RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3ª RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3ª RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3ª RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3ª RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3ª RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3ª RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3ª RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **OSWALDO SIMIONI, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 03 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38do Livro 3-AE - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

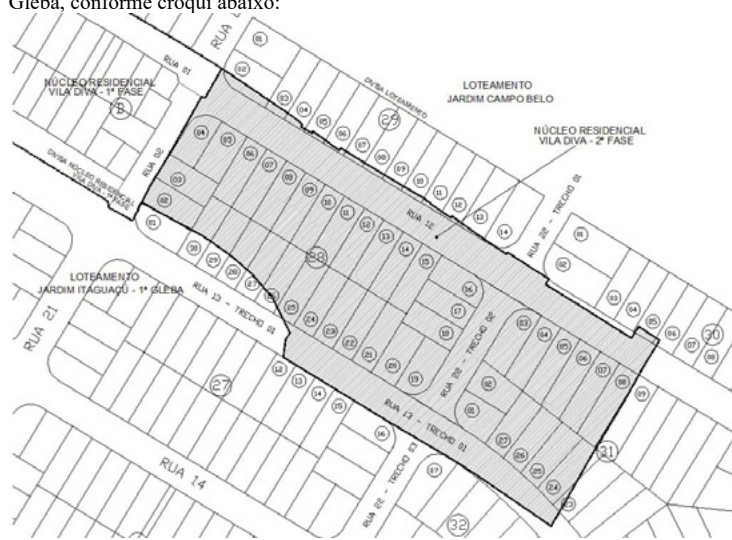
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do

Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **WANDA MISTENA GOMES CARNEIRO, PAULO GOMES CARNEIRO FILHO, MÁRCIA LOPES BUGADA CARNEIRO, WNADA GOMES CARNEIRO FELIX E JOSÉ VICENTE NOVAS FELIX, indicados como proprietários(as) do REMANESCENTE DO LOTE 11 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, objeto da Matrícula nº 84.505 - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

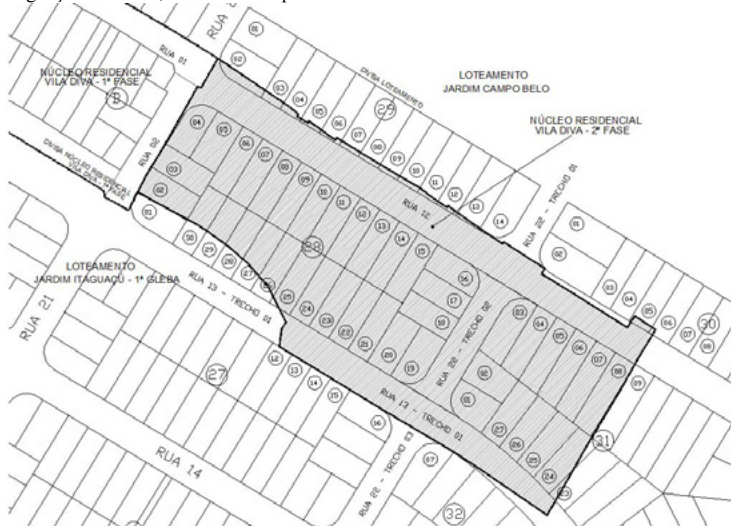
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº

3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguapé - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, LUIZ RENATO DO AMARAL e MARIA BERNADETE FONTOURA DO AMARAL, indicados como proprietários(as) do REMANESCENTE DOS LOTES 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da QUADRA 29; do REMANESCENTE DOS LOTES 05 e 06 da QUADRA 30; do REMANESCENTE DOS LOTES 23 e 24 da QUADRA 31; dos LOTES 12 e 13 da QUADRA 27 e do REMANESCENTE DOS LOTES 29 e 30 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguapé - 1ª Gleba, objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

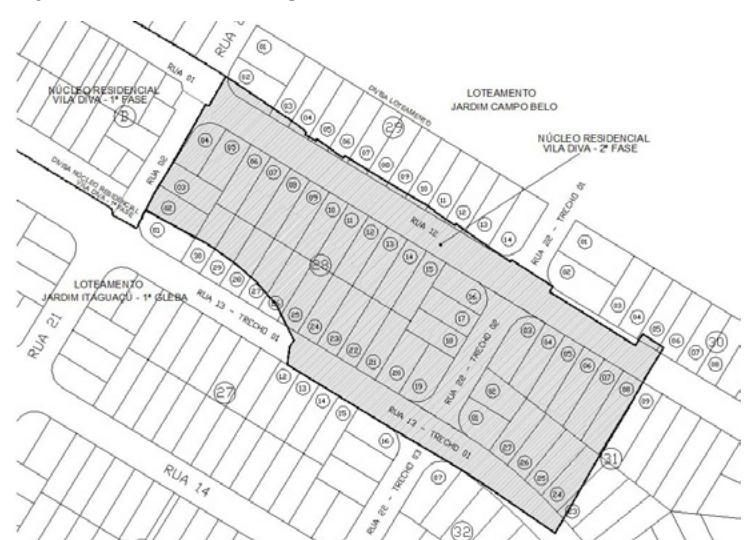
Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguapé - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica NOTIFICADO(A), na qualidade de CONFRONTANTE do núcleo urbano informal em questão, LAZARO FERNANDES GASSOLA, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 02 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguapé - 1ª Gleba, objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de

forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

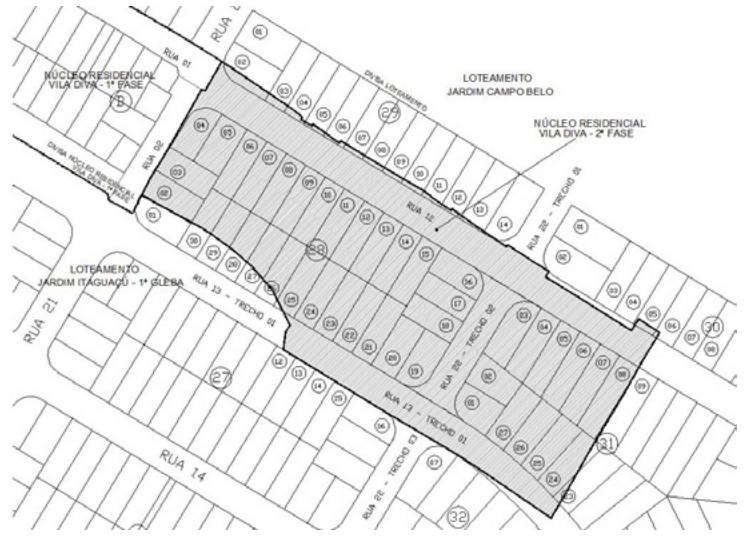
Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3ª RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3ª RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3ª RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3ª RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3ª RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3ª RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3ª RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3ª RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3ª RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3ª RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3ª RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3ª RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3ª RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3ª RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3ª RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3ª RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3ª RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3ª RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3ª RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3ª RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3ª RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI, todos do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **LUIZ TREVISAN, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 13 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG - 3ª RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

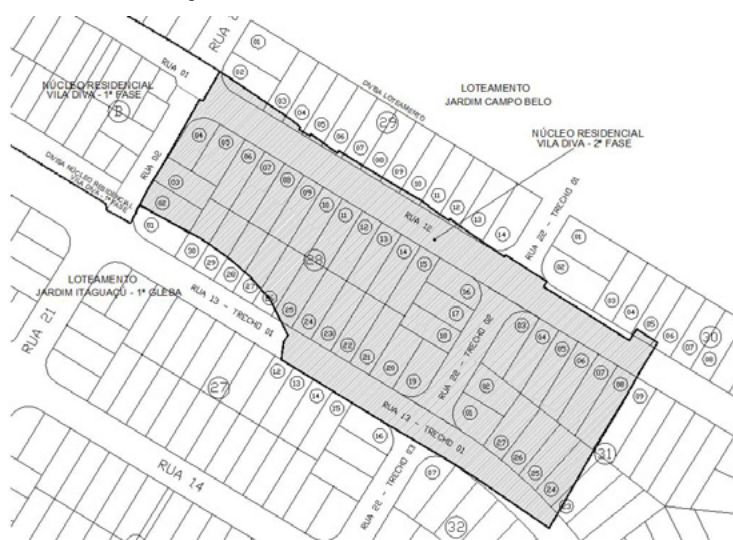
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3ª RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3ª RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3ª RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3ª RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3ª RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3ª RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3ª RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3ª RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3ª RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3ª RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3ª RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3ª RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3ª RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3ª RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3ª RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote

09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **OSWALDO CAPOVILA, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 14 da QUADRA 29 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

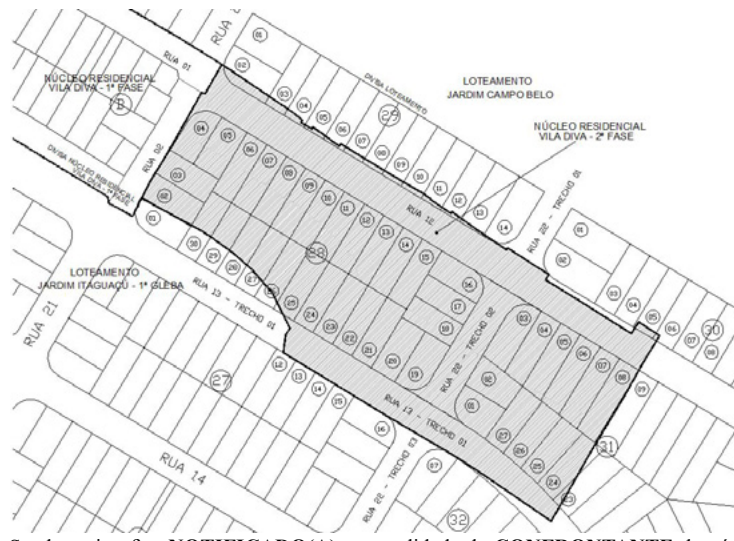
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições

nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **ARY PIMENTA BUGELLI, indicado como proprietário(a) do LOTE 09 da QUADRA 31 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 45.254 às fls. 92 do Livro 3-AC - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

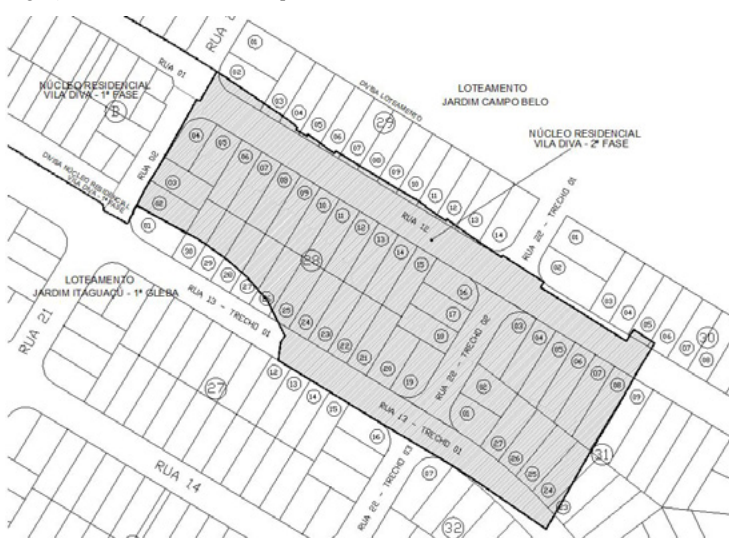
A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO**Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujetas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transmissão nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **CONSTANTINO MARZULO** indicado como

proprietário(a) do LOTE 07 da QUADRA 32 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-AC às fls. 291 sob nº de Ordem 46.529 - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovendo a regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

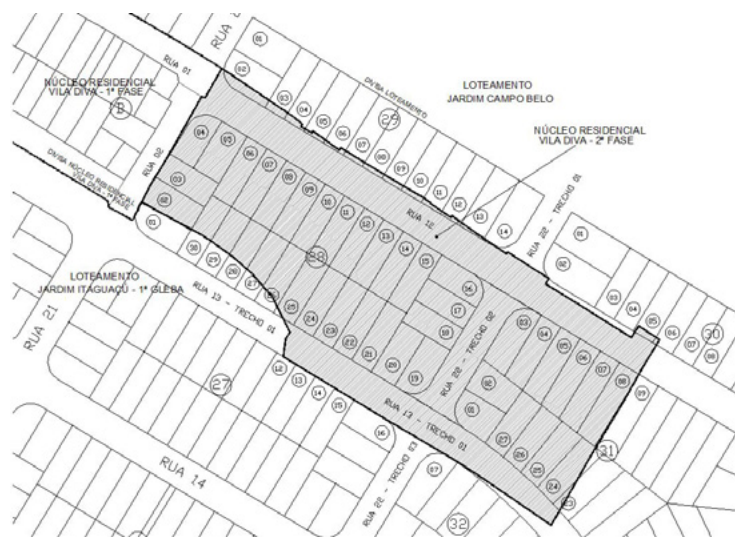
ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO**Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase**

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, NOTIFICA que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujetas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transmissão nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transmissão nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **RAFFAELE LOFREDO, indicada como proprietário(a) do LOTE 16 da QUADRA 27 do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 97.851 às fls 35 do Livro nº 3-BG - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada a Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

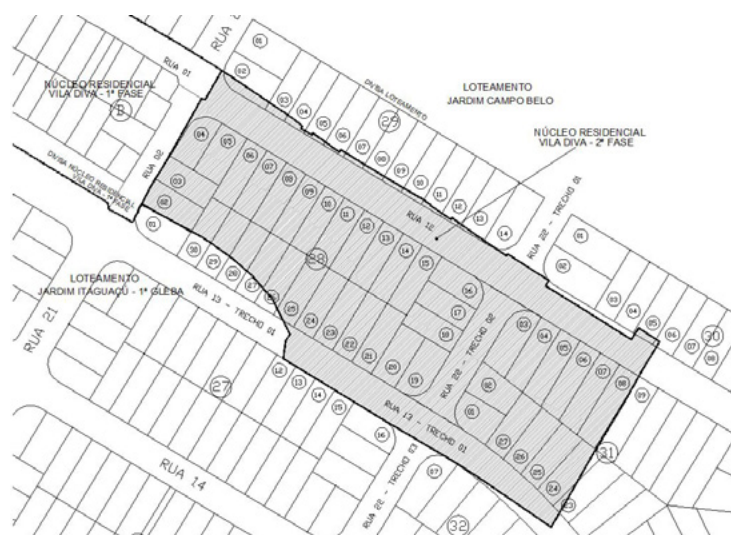
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte

do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **JOSE FERREIRA DA CRUZ, indicado como proprietário(a) do LOTE 15 da QUADRA 27 do Loteamento Jardim Itaguacú - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 71.213 às fls. 295 do Livro 3-AP - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada a Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

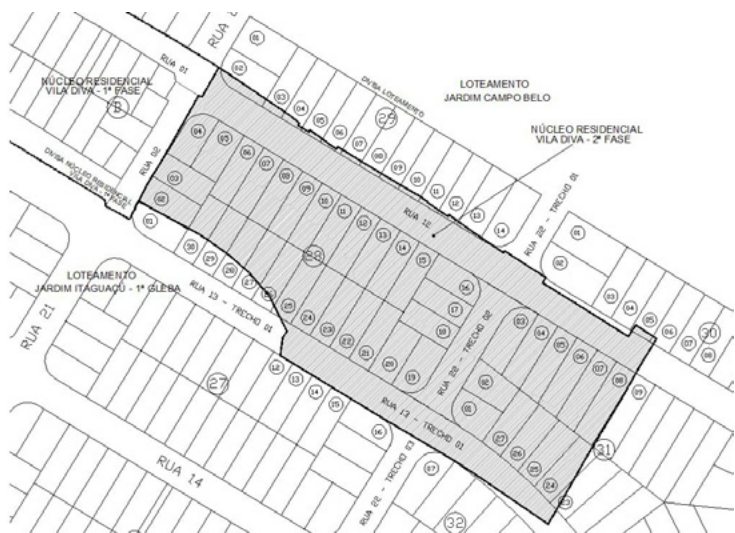
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28

objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **JOSÉ AUGUSTO SILVEIRA, indicado como proprietário(a) do LOTE 14 da QUADRA 27 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 69.220 às fls. 296 do Livro 3-AO - 3º RI, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.**

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.**

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA**

DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÃO

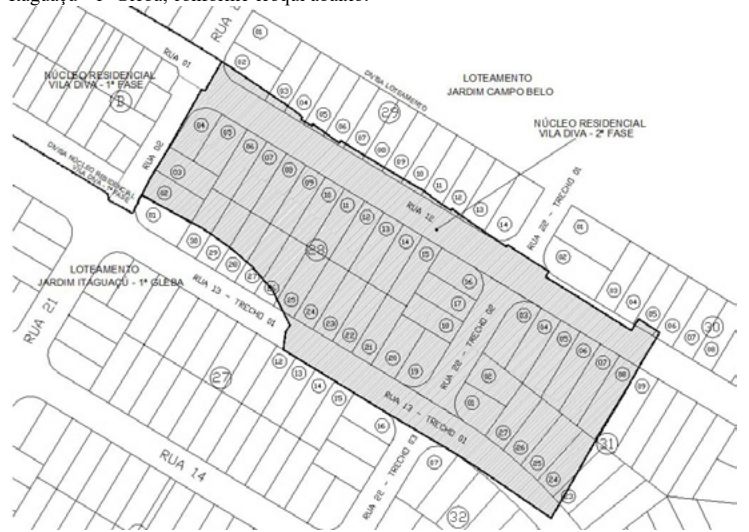
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **ALDA FERNANDES SERRA, indicado(a) como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 25 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Matrícula nº 70 - 3ª RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovendo a regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

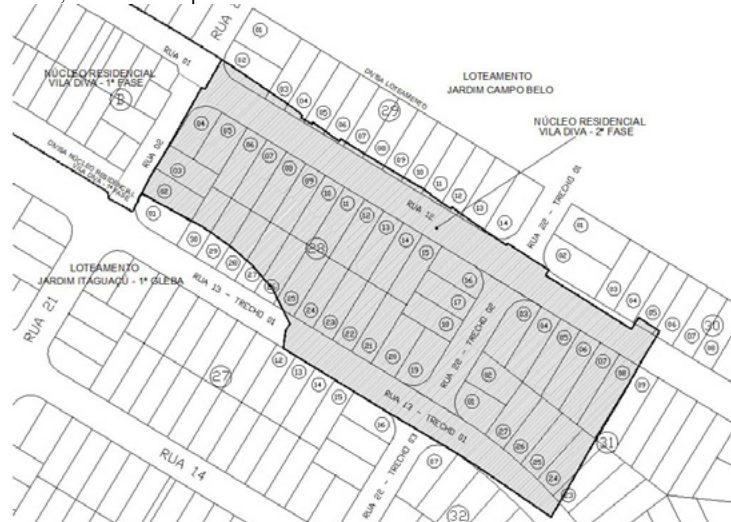
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3ª RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3ª RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3ª RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3ª RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3ª RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3ª RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3ª RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3ª RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3ª RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3ª RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3ª RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3ª RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3ª RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3ª RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3ª RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3ª RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3ª RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3ª RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3ª RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 02 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3ª RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3ª RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3ª RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3ª RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3ª RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª

Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **VITO NICOLA CRAVINO, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 26 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT - 3ª RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovendo a regularização fundiária urbana do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

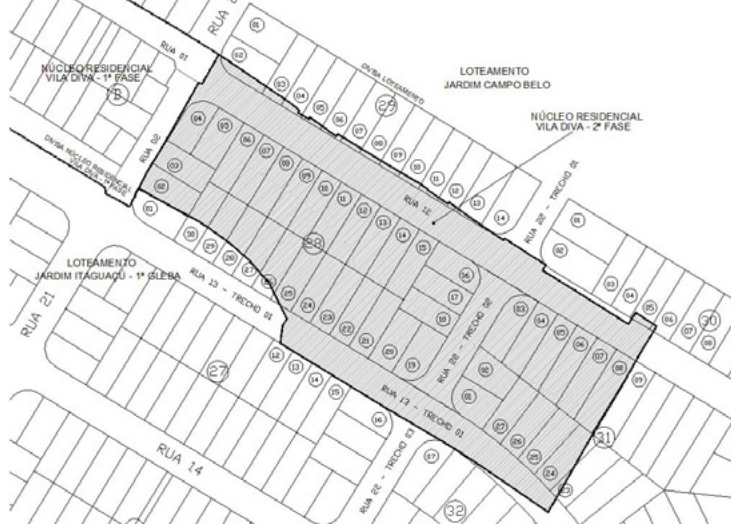
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3ª RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3ª RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3ª RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3ª RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3ª RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3ª RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3ª RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3ª RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3ª RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3ª RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3ª RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3ª RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3ª RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3ª RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3ª RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3ª RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3ª RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3ª RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3ª RI; parte do

Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **OLÍMPIO ALVES KOBAL, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 27 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

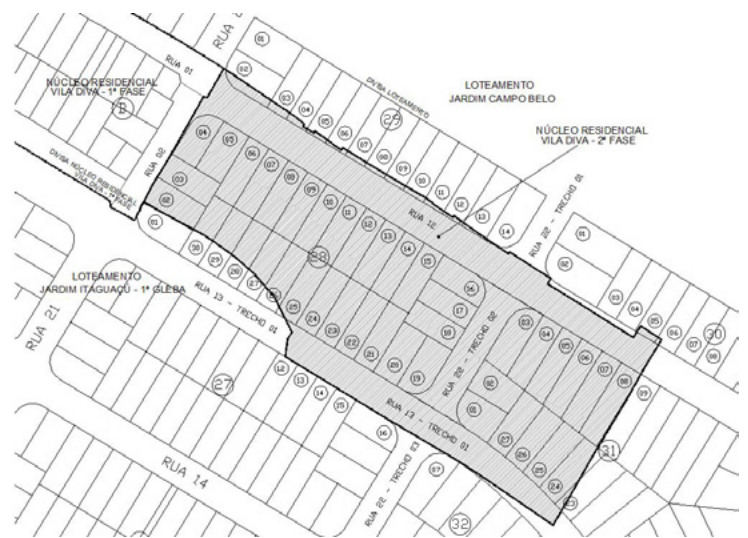
NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Sujeitas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI;

Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 02 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; Parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; Parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 c parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **WANDERLEY PEREIRA DE AGUIAR, indicado como proprietário(a) do REMANESCENTE DO LOTE 28 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA**

DIVA - 2ª FASE estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

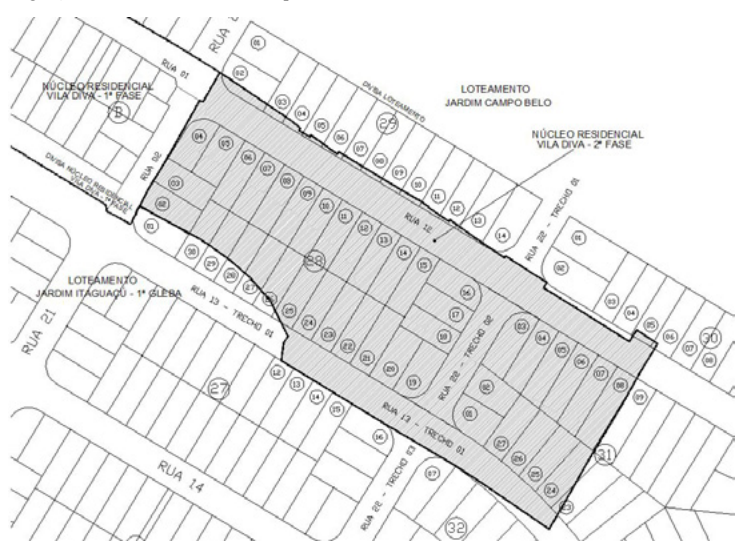
Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Núcleo Residencial Vila Diva - 2ª Fase

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 01/2022, **NOTIFICA** que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S**, nos termos do inciso I do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, e inserido nas Áreas Subjetas a Estudos do Plano de Requalificação e Regularização da Região do Aeroporto de Viracopos, através da Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** foi implantado sobre: Lote 02 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 15.814 3º RI; Lote 03 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AB às fls. 79 sob nº de ordem 43.416 3º RI; Lote 04 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AC às fls. 289 sob nº de ordem 46.515 3º RI; Lote 05 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.041 3º RI; Lote 07 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 3-AX às fls. 171 sob nº de ordem 86.042 3º RI; Lote 08 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.661 às fls. 189 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 09 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 10 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 11 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 79.340 3º RI; Lote 12 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 43.417 às fls. 80 do Livro 3-B 3º RI; Lote 13 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 21.217 3º RI; Lote 14 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 15 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 47.662 às fls. 190 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 16 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 51.934 às fls. 291 do Livro 3-AF 3º RI; Lote 17 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 18 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 19 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 20 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.790 3º RI; Lote 21 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 6.791 3º RI; Lote 22 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 23 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 24 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 69 3º RI; parte do Lote 25 da Quadra 28 objeto da Matrícula nº 70 3º RI; parte do Lote 26 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 78.928 às fls. 216 do Livro 3-AT 3º RI; parte do Lote 27 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 46.096 às fls. 225 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 28 da Quadra 28 objeto da Transcrição nº 44.777 às fls. 13 do Livro 3-AC 3º RI; parte do Lote 29 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 30 da Quadra 28 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 31 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3 - AN às fls. 14 sob nº de ordem 65.089 3º RI; parte do Lote 03 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 48.586 às fls. 38 do Livro 3-AF 3º RI; parte do Lote 04 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 07 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 08 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 09 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 10 da Quadra 29 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 11 da Quadra 29 objeto da Matrícula nº 84.505 3º RI; parte do Lote 12 da Quadra 29 objeto da Transcrição das Transmissões nº 3-Y às fls. 78 sob nº de ordem 38.513 3º RI; parte do Lote 13 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 52.942 às fls. 158 do Livro 3-AG 3º RI; parte do Lote 14 da Quadra 29 objeto da Transcrição nº 97.183 às fls. 277 do Livro 3-BE 3º RI; parte do Lote 05 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 06 da Quadra 30 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 01 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 02 da Quadra 31 Transcrição nº 47.654 às fls. 188 do Livro 3-AD 3º RI; Lote 03 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 04 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 05 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 06 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 72.814 às fls. 220 do Livro nº 3-AQ 3º RI; Lote 07 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.264 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; Lote 08 da Quadra 31 objeto da Transcrição nº 81.265 às fls. 259 do Livro nº 3-AU 3º RI; parte do Lote 23 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; parte do Lote 24 da Quadra 31 objeto das Transcrições nº 18.345 e 18.346 3º RI; Lote 25 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; Lote 26 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 25.782 3º RI; Lote 27 da Quadra 31 objeto da Matrícula nº 230.196 3º RI; parte da Rua 12 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 13 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI; parte da Rua 21 - Trecho 02 e parte da Rua 22 - Trecho 01 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI e Rua 22 - Trecho 02 objeto da Transcrição nº 3 - M às fls. 290 sob nº de ordem 18.709 3º RI, todos do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, conforme croqui abaixo:



Sendo assim, fica **NOTIFICADO(A)**, na qualidade de **CONFRONTANTE** do núcleo urbano informal em questão, **RIYAD HAFEZ IBRAHIM SALEH ASKARI, indicado como proprietário(a) do LOTE 01 da QUADRA 28 do Loteamento Jardim Itaguaçu - 1ª Gleba, objeto da Matrícula nº 176.217 - 3º RI**, de que dispõe(m) do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente da regularização fundiária urbana do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Parque Itália - Campinas/SP, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária urbana de interesse social do **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE**.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo do perímetro com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo **NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - 2ª FASE** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2023.10.00167 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

Campinas, 02 de maio de 2023
LUCAS BONORA DA SILVA
Diretor de Departamento
ARLY DE LARA ROMÊO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº PMC.2022.00028754-57 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 168/22 **Contratada:** BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 27.829.511/0001-77 **Termo de Aditamento nº 053/23 Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 25% **Valor:** R\$ 103.395,38 **Assinatura:** 02/05/2023

Processo Administrativo PMC.2023.00039715-57 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Termo de Cooperação nº 019/23 Cooperada:** MUNICÍPIO DE SANTO ANÔNIO DE POSSE CNPJ nº 45.331.196/0001-35 **Objeto:** Cooperação mútua entre os órgãos signatários visando a implantação do sistema desenvolvido pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSF), Sinesp CAD - Central de Atendimento e Despacho solução de Tecnologia da Informação **Prazo:** 05 anos **Assinatura:** 04/05/2023

Processo Administrativo nº PMC.2018.00003730-72 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 408/2022 **Contratada:** CRYS-TAL LAB MEDICINA LABORATORIAL LTDA CNPJ nº 45.621.912/0001-19 **Termo de Contrato nº 159/23 Objeto:** Prestação de serviços de exames e procedimentos de análises clínicas. **Valor:** R\$ 104.944,56 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/05/2023

Processo Administrativo nº PMC.2021.00077603-13 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta nº 040/23 **Contratada:** CONTAINERS FLADAFI LTDA CNPJ nº 07.246.790/0001-39 **Termo de Contrato nº 160/23 Objeto:** Locação de 01 Alojamentos Metálicos (Containers) de 6 metros de comprimento. **Valor:** R\$ 11.160,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/05/2023

Processo Administrativo nº PMC.2019.00048685-48 Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/20 **Contratada:** ZOOLOGICA - ASSISTÊNCIA EM DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO LTDA CNPJ nº 02.796.160/0001-14 **Termo de Contrato nº 050/20 Termo de Aditamento nº 060/22 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 08/04/2023 **Valor:** R\$ 46.431,00 **Assinatura:** 06/04/2023

EXTRATO

Processo Administrativo nº PMC.2023.00031711-94 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** MF SPORT'S ATIVIDADES RECREATIVAS EM EMPRESAS LTDA CNPJ nº 09.618.534/0001-50 **Termo de Contrato nº 161/23 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização do campeonato de futebol de base 2023. **Valor:** R\$ 20.154,00 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 04/05/2023

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 378ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 09/05/2023

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidade supleantes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para 378ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 09 de maio de 2023, às 18h30, através de reunião virtual.

Matéria adiada da 377ª Reunião Ordinária:

1. Apresentação e deliberação do Parecer referente ao PLC 13/2023 relatora - Vanderlice Pereira;
2. Deliberação sobre realização de reuniões de forma "presencial" e "online".

Ordem do dia:

1. Aprovação e deliberação sobre as Atas: 376ª e 377ª Reuniões Ordinárias e 124ª Reunião Extraordinária;
2. Apresentação e deliberação do Parecer referente ao PLC 18/2023 - relator João

Verde;

3. Apresentação e formação de comissão referentes ao PLCs:

PLC 21/2023

Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei Complementar nº 262 de 18 de 2020 " Dispões sobre a reorganização e consolidação de Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e de Áreas Verde?."

PLC 25/2023

Dispõe sobre celebração de contratos de cessão onerosa do direito a nomeação (naming rights) de eventos, bens e equipamentos públicos municipais na cidade de Campinas.

4. Informações sobre andamentos e estudos referentes à revisão da Lei Complementar nº 208/2018;

5. Comunicados da Presidência e Conselheiros.

Campinas, 02 de maio de 2023
RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS CDAP DUOS

A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de dar celeridade ao processo de análise urbanística;

Considerando a necessidade de revisão das rotinas de trabalho, a fim de desburocratizar e otimizar a prestação dos serviços realizados pela Coordenadoria Departamental de Aprovação de Projetos (CDAP) e do Departamento de Uso e Ocupação de Solo (DUOS) da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas (SE-PLURB);

Considerando a necessidade de manter a transparência dos atos administrativos praticados e a observância dos princípios da eficiência e celeridade administrativa;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.864/2015 que dispõe sobre os procedimentos de análise de solicitações no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DETERMINA:

1 - Os protocolos em análise na Coordenadoria de Aprovação de Projetos receberão classificação por cores de acordo com a situação do projeto e documentos apresentados pelo interessado, conforme análise realizada pelos técnicos desta coordenadoria.

2 - Protocolos sem nenhuma análise, ao serem protocolizados, receberão a marcação na cor vermelha pelo setor de expediente.

3 - Protocolos que apresentem elementos incompletos que impossibilitem a primeira análise permanecerão classificados na cor vermelha.

4 - Após a primeira análise, o técnico da CDAP poderá classificar o protocolo da seguinte maneira:

- Protocolo com pendência de correções em planta e documentos, receberão a cor laranja;
- Protocolo com pendência apenas de correções em planta, receberão a cor amarela;
- Protocolo com pendência apenas de documentos, receberão a cor azul;
- Protocolo com multa paga e/ou faltando jogos de plantas para fins de deferimento, receberão a cor verde.

5 - As cores serão alteradas, se necessário, após cada análise técnica, de acordo com a situação em que se encontrar o protocolo, conforme a correção solicitada pelo técnico da CDAP.

6 - Complementarmente as cores poderá ser indicado pelo técnico o número da quantidade de comparações dado ao protocolo, para fins de controle, conforme Decreto 18.864/2015, artigo 4º.

7 - A redistribuição de processos após "comunique-se" seguirá a classificação das cores.

8 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor 10 (dez) dias úteis após a publicação.

Campinas, 03 de maio de 2023
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DO AUTO DE EMBARGO N. 1018 E CANCELAMENTO DO AIM N. 12157

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) em exercício, conforme Portaria n. 99.406/2023, notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolo n.: PMC. 2023.00035329-87

Interessado: GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

CNPJ: 18.521.762/0001-07

Endereço da sede: Rua Eduardo Liekning, 151 - Jardim Bela Vista - Nova Odessa

Assunto: SUSPENSÃO DO AUTO DE EMBARGO N. 1018 E CANCELAMENTO DO AIM N. 12157

O estabelecimento identificado, por meio de seus advogados legalmente outorgados como procuradores, ADIVAN ZANCHET, OAB/RS n. 94838, TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS, OAB/PA n. 19557, e ANDRÉ OLIVEIRA SOARES, OAB/SP n. 451571, interpôs recurso para requerer seu recebimento com efeito suspensivo, suspender os efeitos do embargo e anular os efeitos dos autos de infração e multa e embargo, relacionados ao parcelamento irregular do solo em gleba cadastrada sob código cartográfico 3323.44.55.0001, Estrada Colina Verde.

I - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso é intempestivo por ter sido interposto fora do prazo legal concedido (de 27/12/2022 a 05/01/2023), contado a partir do dia seguinte do recebimento dos documentos enviados pelos Correios com Aviso de Recebimento, documento n.8006498.

II - DECISÃO

Pela razão acima exposta, esta Diretoria DECIDE NÃO CONHECER o recurso interposto intempestivamente pela empresa GZT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Segundo o Art. 63, §1º, da Lei Complementar Municipal n.208 de 2018, o interessado poderá interpor recurso da decisão dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, contados da data da publicação.

Campinas, 03 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

Diretor em Exercício - Respondendo pelo Departamento de Controle Urbano - DECON - Portaria 99.406/20

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 949/2022

Proprietário da Obra: Yocito Fukuda

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1136/2022

Proprietário da Obra: Mario Palermo Filho

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1448/2023

Proprietário da Obra: Everton Ricardo de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1537/2023

Proprietário da Obra: Kleyton Feijó Fabretti

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 10653/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo 1995/00/10355. Interessado: **Condomínio Dom Nery**.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias como **último prazo**.

Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do laudo do gás, já apresentado anteriormente, pelas mesmas razões já destacadas.

Decisão: **INDEFIRO** a apresentação do laudo SPDA por ter sido entregue mais de trinta dias após a assinatura.

Campinas, 04 de abril de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Edifício Ouro Preto - CNPJ 10.557.559/0001-70 - Intimação 31327 - Processo SEI PMC.2023.00042835-22.

2) Conjunto Residencial Baronesa - CNPJ 58.382.938/0001-01 - Intimação 31328 - Processo SEI PMC.2023.00042832-80.

Campinas, 03 de maio de 2023

MARCOS MENDES

COORDENADOR DEPARTAMENTAL PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1313/2023

Proprietário da Obra: Afonso Monteiro dos Santos Neto

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art. 35

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 23/11/963 SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA.

Campinas, 04 de maio de 2023

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 20/11/2846 NEJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - PROT. 23/11/4061 GILBERTO BORDIN - PROT. 23/11/4274 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 23/11/4512 ASSOCIACAO BATISTA BENEFICIENTE E ASSISTENCIAL - ABBA - PROT. 23/11/4658 HM ENGENHARIA E CONSTRUCOES S.A. - PROT. 23/11/3927 THELMA CARDARELLI - PROT. 21/11/2874 GERSON FERREIRA PIRES - PROT. 22/11/10381 JOSE FRANCISCO DA CUNHA - PROT. 22/11/13669 ALVIMAR VIEIRA FRANCA - PROT. 22/11/10434 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS FROZONI - PROT. 23/11/4110 CONDOMINIO AMERICA RESIDENCIAL - PROT. 20/11/7302 NADIR SILVANO RAMIREZ.

DEFERIDA A TROCA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANTIGO RESPONSÁVEL: AUGUSTO MORAES SALLES MANARINI (QOPP GESTAO IMOBILIARIA LTDA) NOVO RESPONSÁVEL: RICARDO EUGENIO DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO (QOPP GESTAO IMOBILIARIA LTDA) PROT. 23/11/1455 SOUSAS A ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA.

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/14204 ANA SILVIA CARVALHO MENEZES E OUTROS - PROT. 22/11/15582 JOSE RICARDO CARREIRA GONZALEZ - PROT. 22/11/582 FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES.

COMPAREÇA O INTERESSADO - 1006

PROT. 22/11/11450 OSWALDO LUIS CREM - PROT. 19/11/12699 CICERO VIEIRA DA SILVA - PROT. 21/11/10588 FRANCISCO CARLOS GAZZOLI RODRIGUES - PROT. 22/11/13832 TAKATOSHI HASHIMOTO - PROT. 20/11/13554 LUCIANO BERNARDI - PROT. 21/11/15435 ISABEL SILVANA GOMES - PROT. 22/11/13833 JOSÉ BERNARDO PINTO - PROT. 21/11/14651 PEDRO LUIZ DE CARVALHO E SILVA PEREIRA - PROT. 22/11/15048 R. FERNANDES ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA - PROT. 21/11/13550 MARCELO ERTHAL MONNERAT - PROT. 21/11/2823 ELIZABETH ZACCARIOTTO - PROT. 21/11/2246 ELISA MARIA VENDRAME - PROT. 21/11/13974 MATEUS SERPI ROSOLEN - PROT. 22/11/4598 JULIANO DE MELLO MARTINS - PROT. 22/11/6909 MARIA APARECIDA CASTILHO DE ALMEIDA - PROT. 22/11/14544 KELLY CRISTINA GOMES FERREIRA - PROT. 20/11/8951 FERNANDO JOSÉ FERREIRA - PROT. 17/11/14792 FERNANDO ZONTA - PROT. 22/11/14521 RUTH MOL SOUZA - PROT. 20/11/9875 JOAQUIM CAETANO FILHO - PROT. 20/11/12432 ILZENIR DE LIMA - PROT. 23/11/2911 PAULO CEOLE - PROT. 22/11/5084 ROBINSON BRENELLI VIDOTTI - PROT. 22/11/12939 PEDRO CELSO DE PAIVA - PROT. 23/11/1345 ALBERTO DE SOUZA ARAUJO - PROT. 22/11/13015 ELIANE DOS SANTOS - PROT. 22/11/12555 CONDOMINIO OLAVO BILAC - PROT. 22/11/12819 EDIMIR ANTONIO NUNES DOS SANTOS - PROT. 20/11/10935 WALDEMAR ROGERIO GIOMO - PROT. 21/11/10693 VALDIR APARECIDO SOARES - PROT. 22/11/15544 LUIZ BAGANTINI - PROT. 22/11/5061 ANTÔNIA NADIR DALLACQUA - PROT. 22/11/2829 ALEXANDRE CARLOS FRANCO MENEGHETTI - PROT. 23/11/4446 JEOVANI ALVES DOS SANTOS - PROT. 21/11/16688 RAFAEL DE BRITO FERREIRA - PROT. 22/11/00519 MARIA JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/879 MARCIA APARECIDA FAGUNDES - PROT. 22/11/912 VICENTE RAMOS DA SILVA FILHO - PROT. 22/11/913 VICENTE RAMOS DA SILVA FILHO - PROT. 20/11/13373 MARCO ANTÔNIO BELTRAMI - PROT. 17/11/8486 GILMAR RODRIGUES - PROT. 21/11/1523 RENATO DE FORGI - PROT. 22/11/13255 ELZA APARECIDA FERNANDES DA SILVA - PROT. 19/11/12513 CONCEIÇÃO DUTRA FORTINI - PROT. 22/11/7437 BJT - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - PROT. 20/11/10767 IRIS MARIA DIAS PIOTTO - PROT. 23/11/308 JOÃO GUILHERME AGUIAR - PROT. 23/11/2578 TATIANA CRISTINA DURAES VAGHETTE - PROT. 19/11/12923 JULYANA MATHEUS TROYA MELO - PROT. 20/11/9558 ANA MARIA GIL AUGÉ - PROT. 21/11/11890 NELSON DE ALMEIDA JUNIOR - PROT. 22/11/493 JOSÉ NEVES GONÇALVES - PROT. 22/11/10294 MARCIO FAVORETTO - PROT. 22/11/10630 CANDIDO MOTA BARRETO FILHO - PROT. 22/11/13512 VALDECYR DA SILVA FONTANA - PROT. 22/11/14969 SALES PUPO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - PROT. 21/11/12333 OVANDIL PEREIRA LIMA JUNIOR - PROT. 22/11/1607 MARIO JUNQUEIRA FERRAZ NETO - PROT. 19/11/3625 MARIA CELIA MARQUES AYSSAMI - PROT. 22/11/8869 PEDRO ALVES MENDES - PROT. 22/11/13851 JAIME WEHRMANN - PROT. 21/11/6512 CLÁUDIO ROBERTO SOLDERA - PROT. 22/11/5802 ANNICON CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 21/11/13686 EMERITA SATIRO OPALEYE - PROT. 22/11/4654 YARA DE CARVALHO BITTENCOURT - PROT. 21/11/16695 ANTONIO SANTOS VASCONCELOS - PROT. 22/11/592 VALQUIRIA APARECIDA DOMINGUES - PROT. 22/11/3930 ANA CAROLINA BARROS DE GENNARO VEREDAS - PROT. 22/11/4993 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA GUENA - PROT. 22/11/10970 VAGNER PEDRO RODRIGUES - PROT. 22/11/12818 ROSALVO APARECIDO DOS SANTOS.

COMPAREÇA O INTERESSADO - 1008

PROT. 21/11/15364 SOUSAS A ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/14071 ADRIANA PADOVANI TAVOLARO SALEK - PROT. 20/11/0701 WILSON PEDROSO - PROT. 20/11/699 PAULO DE TARSO SEIXAS - PROT. 20/11/7679 KASSIUS KENNEDY DE SÁ MARTINS RIZZO - PROT. 20/215/07 7º GRUPAMENTO BOMBEIROS - PROT. 21/11/15407 MRV PRIME LXIV INCORORAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/01018 R.G PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 22/11/15850 S-01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 22/11/10657 BENI CAR COMERCIO IMPORTACAO E VEICULOS LTDA - PROT. 22/11/2899 MARCIO ANTONINI - PROT. 19/11/13875 FERNANDO JOSÉ FERREIRA - PROT. 21/11/822 ROSANGELA SIMÕES DA FONSECA - PROT. 21/11/313 LEXA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - PROT. 22/11/03313 A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - PROT. 22/11/8191 GIVALDO MOURA DE LIMA - PROT. 22/11/15944 THELMA CARDARELLI - PROT. 21/11/4391 CHAIM ZAHER - PROT. 20/11/12429 BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - PROT. 20/215/05 7 GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - PROT. 20/215/06 7 GRUPAMENTO BOMBEIROS - PROT. 20/215/08 7 GRUPAMENTO BOMBEIROS.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 23/11/4690 WELTON NAHAS CURI - PROT. 23/11/4393 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 23/11/4391 JAIR DOMINGUES LEONARDO - PROT. 23/11/4392 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 23/11/4153 AMANDA CRISTINA SILVA HAMADA.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 16/02/2023, REFERENTE AO DEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/8284 EM NOME DE JANGA INVEST - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DE 30/03/2023, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2022/11/5564 EM NOME DE SUELI MARIA TONIN.

Campinas, 04 de maio de 2023

FABÍOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCCI COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 29888, lavrada em 14/04/2023 em nome de BUS - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 81.116.444/0001-99 referente ao imóvel localizado na Rua Atilio Arantes, nº 726, Jardim do Lago Continuação (CÓD. CARTOGRAFICO: 3434.41.73.0055.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2023/156/3879. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva tomar medidas a fim de colocar o imóvel em condições de estabilidade e segurança, eliminando riscos no muro de divisa e efetuando reparos no sistema de drenagem do imóvel, sob pena de multa, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, no prazo de imediato a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

RETIFICAÇÃO DADOS NO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 8338

Onde se lê: 05 de Abril de 2023

Leia-se: 04 de Maio de 2023

Prot. 2021/156/23 Espólio de Ary Nunes

Campinas, 04 de maio de 2023

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

ACOLHIDO O RECURSO

PROT. 23/11/3432 GBC EMPREENDIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Campinas, 04 de maio de 2023

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, notifica os proprietários/possuidores/representantes legais/profissionais responsáveis dos protocolos abaixo relacionado(s), a manifestação e tomada de providências no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para atender às exigências solicitadas em análise técnica. O não cumprimento da presente notificação ensejará o indeferimento do processo, bem como as demais penalidades e medidas previstas na Lei Complementar nº 09/03.

Table with 3 columns: PROTOCOLO PRINCIPAL, PROTOCOLO ATUAL, NOME DO INTERESSADO. Rows list various protocols and names such as CENTRO COMERCIAL E EDUCACIONAL BRASINHA LTDA, MARCELO GORAEIB, SUPERMERCADO KOIKE LTDA, etc.

2001/0/46320	2019/11/12540	DR. SERGIO MATUDA
2001/0/76493	2020/11/626	SYMONE ANTUNES MIGUEZ
2002/0/4283	2020/11/11375	MARCIA APARECIDA PICCOLOTO MATTA
2002/0/38158	2020/11/8779	HELENA ALTMANN
2003/11/5169	2022/11/12668	EDUARDO TADEU BARACAT FILHO
2003/10/12583	2020/11/10861	CLEIDE APARECIDA CARLOS QUINTINO
2004/11/1176	2015/11/6125	CARLOS LAZARETTI
2004/11/1712	2019/11/16990	JOAO AUGUSTO MOLIANE
2004/11/5985	2018/11/2895	REGINA NOVAES ESTRAZULAS
2006/11/8735	2021/11/3648	PATRICIA ANGELA RUAS CORREA
2006/11/9215	2021/11/3317	PAULO VICENTE XAVIER
2006/11/10430	2022/11/14497	ARQUID. CAMPINAS – PARÓQUIA SÃO MARCOS O EVANGELISTA
2008/11/9566	2019/11/9070	FELIPE DE OLIVEIRA E LEMOS COPPINI
2010/11/1765	2022/11/7898	CASSIA REGINA SOUZA DA CRUZ
2010/11/12815	2020/11/6840	WANDER COSTA
2011/11/8696	2023/11/228	SONIA MARIA LOBO DOS SANTOS
2011/11/14191	2020/11/4645	ANTONIO BARBOSA
2012/11/1821	2020/11/7516	JOSE LUIZ MORETO
2012/11/7211	2021/11/12343	FABIANA PAPA
2012/11/8701	2020/11/7450	JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA
2013/11/18865	2020/11/13021	MARCOS DA SILVA PEREIRA
2014/11/13042	2021/11/7416	PAULO RODRIGUES CARNEIRO
2014/11/18390	2021/11/6419	JOÃO RICARDO BELCHIOR MONEDA
2015/11/8908	2020/11/11975	MARCIA AKEMI UTSUMI
2016/11/11255	2020/11/5326	MOG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
2016/11/11453	2020/11/10806	EDENILSON MENDES DE OLIVEIRA
2017/11/8567	2017/11/8567	JOSE LUIZ DE FRANÇA
2018/11/14247	2018/11/14247	JOURBERNEY PEREIRA FONTES E MINELLI SAFIRI NAVARRO
2019/11/12361	2019/11/12361	MARIA RUTH PEREIRA GRIPPA
2019/11/17597	2019/11/17597	JOSÉ EDUARDO CUGLIARI
2019/99/691	2021/11/11275	JULIANA HENSCHER DANES MAZZA
2020/11/2203	2020/11/2203	CLEUZA MARIA SOUZA DA CUNHA
2020/11/3719	2020/11/3719	NASCERE DELLA MAGGIORA ARMENTANO
2020/11/5831	2020/11/5831	KATIA CRISTINA DA SILVA
2020/11/6522	2020/11/6522	RIPAR RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA.
2020/11/7264	2020/11/7264	JULIANA RAPHAELA BENATTI CAVARSAN
2020/11/8149	2020/11/8149	GERALDO FAVARI FRANCO
2020/11/8783	2020/11/8783	REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
2020/11/9351	2020/11/9351	CÍCERA DA COSTA BARBOSA CARVALHO
2020/11/9451	2020/11/9451	CAROLINE DE MORAES
2020/11/9871	2020/11/9871	ANDERSON ROGÉRIO DE FARIA
2020/11/9984	2020/11/9984	EDENIR LOURENÇA CORREA DOS SANTOS
2020/11/10036	2020/11/10036	AUGUSTA SONIA AVELAR GONÇALVES
2020/11/10037	2020/11/10037	RONALDO FERREIRA PEDROSO
2020/11/12020	2020/11/12020	DANIEL FONTANA GRIPPA
2020/11/12027	2020/11/12027	ROSEMEIRE FORNER DE GODOI
2020/11/12401	2020/11/12401	LUCAS BRENNER BARROS
2020/11/12728	2020/11/12728	ALEXANDRE APARECIDO FRANCO DE GODOY
2020/11/12805	2020/11/12805	RENATO DA SILVA BENEDITO
2020/11/12852	2020/11/12852	TELMA FRARE TOSO
2020/11/12968	2020/11/12968	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI
2020/11/13474	2020/11/13474	VALDIVIO APARECIDO DE LIMA
2020/11/13475	2020/11/13475	NIVALDO DE SOUZA LIMA
2020/11/13817	2020/11/13817	MÁRIO ROBERTO DOS ANJOS
2020/50/46	2020/50/46	GERSON FERREIRA DA SILVA
2020/99/653	2020/99/653	ACESPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.
2020/99/873	2020/99/873	CLAUDIA NUBIA GIARETTA APOLINARIO
2020/99/1011	2020/99/1011	RAMILA LOPES DE SOUZA
2021/11/252	2021/11/252	CREUSA DE ASSIS TOLEDO
2021/11/1700	2021/11/1700	ALFERO MENDES NETO
2021/11/1701	2021/11/1701	RICARDO VIEIRA AMBAR
2021/11/1703	2021/11/1703	GESUE VIEIRA AMBAR
2021/11/3199	2021/11/3199	ESTELITA PIRES DE AZEVEDO
2021/11/3320	2021/11/3320	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MISSÃO
2021/11/4728	2021/11/4728	NATANAEL JOSE DA COSTA
2021/11/4853	2021/11/4853	MARIA TEREZINHA OLIVEIRA SOUZA
2021/11/4896	2021/11/4896	SILVIA CRISTINA COSTA DE GODOY OLIVEIRA
2021/11/5212	2021/11/5212	PGMT CONSTRUTORA SPE LTDA.
2021/11/5431	2021/11/5431	PRISMA E PRISMA INVEST. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
2021/11/6236	2021/11/6236	RIVONE DE SOUZA SILVA E OUTROS
2021/11/6458	2021/11/6458	PEDRO RODINEI TRABUCO
2021/11/7962	2021/11/7962	ADILSON JOSÉ MENDES
2021/11/8023	2021/11/8023	ANTONIO GENCIRISMA PINHEIRO
2021/11/8103	2021/11/8103	SUELLEN PEREIRA NEVES
2021/11/9327	2021/11/9327	LAURITA MARIA DA CUNHA
2021/11/9559	2021/11/9559	NILSON ROSA
2021/11/9596	2021/11/9596	MÁRCIO MUNGO
2021/11/9864	2021/11/9864	JOSE CARLOS BATISTA LEITE
2021/11/10851	2021/11/10851	KLEUBER JOSE DOS SANTOS

2021/11/11486	2021/11/11486	CRISTINA HELENA BOSCATTO
2021/11/11913	2021/11/11913	FLAVIO LUCIO
2021/11/12174	2021/11/12174	VALDECIR APARECIDO SASSI
2021/11/12937	2021/11/12937	ORISVALDO DOS REIS SILVA
2021/11/14008	2021/11/14008	PATRICIA SILVA TORRES DIAS
2021/11/14373	2021/11/14373	JOANES MENDES FERNANDES
2021/11/15208	2021/11/15208	ROBERTO MARENA
2021/11/16209	2021/11/16209	CLAUDIA DUBARD FROES LIMA
2021/11/16681	2021/11/16681	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
2021/11/16690	2021/11/16690	CHARLES ZOULALIAN GHARIB
2022/10/2650	2022/10/2650	F. A. OLIVIA & CIA. LTDA.
2022/11/3215	2022/11/3215	JOSE GERALDO SENA
2022/11/3343	2022/11/3343	MARCOS SOARES DE ALMEIDA
2022/11/3777	2022/11/3777	WEP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
2022/11/4229	2022/11/4229	RAFAEL CONRADO DA SILVA
2022/11/4318	2022/11/4218	IVANILDA DAMIÃO DA SILVA
2022/11/6444	2022/11/6444	THAINA MENDES SILVA
2022/11/6457	2022/11/6457	EDEMILSON JOSE DA SILVA
2022/11/7044	2022/11/7044	CARLOS ROBERTO NEIVA
2022/11/7946	2022/11/7946	SERGIO DA SILVA PEREIRA
2022/11/8441	2022/11/8441	DURVALINO LEANDRO SABINO
2022/11/8699	2022/11/8699	JUAN CARO MERCADO
2022/11/9085	2022/11/9085	JOAO PAULO TOZZO
2022/11/9208	2022/11/9208	WEP COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
2022/11/9299	2022/11/9299	MARCOS ANTONIO GOMES AMORIM
2022/11/9771	2022/11/9771	DANIEL CALDANA
2022/11/10222	2022/11/10222	KELYS MAGNANE ABRANTES DE SOUZA TIBURCIO
2022/11/10678	2022/11/10678	EDILSON LOPES DA CUNHA
2022/11/11048	2022/11/11048	MARJORIE MONTEBELLER
2022/11/14022	2022/11/14022	PLACIDIA COSTA SANTOS
2022/11/15421	2022/11/15421	PLANO MACIEIRA EMPREENDIM. IMOBILIÁRIOS LTDA.
2022/11/14156	2022/11/14156	PAULA ENEAS MUSSARA
0/0/814995	2020/11/10653	JUQUEY PARTICIPAÇÕES LTDA.
1983/0/28531	2021/11/15543	JANDYRA ANTONIETTO MONTAGNER
1985/0/28862	2015/11/16704	ENGEPOR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.
1992/0/42849	2021/11/9084	MARCIA CRISTINA PIGATTO PENA
1993/0/11403	2013/11/6838	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DAS NASCENTES I
1994/0/15452	2021/11/1909	TELEFONICA BRASIL S.A.
1996/0/1638	2021/11/5095	CCISA92 INCORPORADORA LTDA.
2009/11/2799	2009/11/2799	HOMEM DE MELO E KITAIUCHI PROJETOS E OBRAS LTDA.
2009/11/11475	2016/11/352	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA VI
2010/11/13959	2010/11/13959	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS
2016/11/11715	2016/11/11715	MRV ENG. E PARTICIPAÇÕES S.A. - PQ CITY GALERIA
2016/11/14199	2020/11/884	UNIÃO II – CAMPINAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA.
2020/11/7843	2020/11/7843	S01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
2020/11/7844	2020/11/7844	S01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
2020/11/8109	2020/11/8109	SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
2020/11/11275	2020/11/11275	HELBOR EMPREENDIMENTOS S.A.
2021/11/218	2021/11/218	REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
2021/11/2010	2021/11/2010	FLORENÇA PARTICIPAÇÕES S.A.
2021/11/3704	2021/11/3704	FOUR KINGS – PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
2021/11/5809	2021/11/5809	2F EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
2021/11/9457	2021/11/9457	ÂMAGO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

Campinas, 04 de maio de 2023

FABIOLA SCOMBATTI DE FREITAS PAULUCI
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo: PMC.2023.00013890-79 - **Interessado:** Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA). -**Objeto:** Aquisição de PROTETOR SOLAR com REPÉLENTE
Modalidade: Amil (Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação)
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: -**ITW CHEMICAL PRODUCTS LTDA**, CNPJ 03.102.205/0001-76, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 7911886.

Campinas, 03 de maio de 2023

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

ERRATA DO DIA 04/05/2023

ONDE SE LÊ:**PROTOCOLO: PMC.2023.00019129-87****INTERESSADO:** CONSULTARE SERVICOS MEDICOS LTDA ME**CNPJ/CPF:** 24.639.016/0002-98**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X**LEIA-SE:****PROTOCOLO: PMC.2023.00019129-87****INTERESSADO:** CONSULTARE SERVICOS MEDICOS LTDA ME**CNPJ/CPF:** 24.639.016/0002-98**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária, para a atividade de consultório odontológico tipo I COM aparelho de raios-X**DEFERIDO**

04 de maio de 2023

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:*

ERRATA DO DIA 4 DE MAIO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Campinas, 03 de maio de 2023

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**CHEFE DE SETOR****LEIA-SE:**

Campinas, 03 de maio de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**CHEFE DE SETOR**

04 de maio de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMUNICA:****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021*

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI PMC Nº 2023.00038883-15.

A certidão de Inteiro Teor do Processo SEI PMC Nº 2021.00046522-18, será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 04 de maio de 2023

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEVISA**O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COMUNICA:****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021*

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI PMC Nº 2023.00038702-89.

A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Processo SEI PMC Nº 2020.00022032-54, será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 04 de maio de 2023

ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
DIRETORA DO DEVISA**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00019725-30****INTERESSADO:**CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 07.014.318/0001-70**ASSUNTO:**Licença Sanitária Inicial**DEFERIDO** Licença Sanitária Inicial de CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.014.318/0001-70, para a atividade de CNAE 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Atividades Autorizadas:distribuir, armazenar em área própria e transportar as seguintes categorias de alimentos:030- alimentos para nutrição enteral;114- alimentos com alegações de propriedades funcionais e/ou de saúde;221- alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância;227- fórmulas infantis;237- suplementos alimentares e238- suplemento alimentares contendo enzimas ou probióticos.

04 de maio de 2023

ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
COORDENADORA DEPARTAMENTAL**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00042357-14****INTERESSADO:** Balmel Produtos da Abelha Ltda**CNPJ/CPF:** 48.548.296/0001-06**ASSUNTO:** Solicitação de Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA Campinas**DEFERIDO** Registro de Produto nº 0012/002, Geleia Real (denominação de venda), da empresa Balmel Produtos da Abelha LTDA- CNPJ 48.548.296/0001-06.**PROTOCOLO: PMC.2023.00042372-53****INTERESSADO:** Balmel Produtos da Abelha Ltda**CNPJ/CPF:** 48.548.296/0001-06**ASSUNTO:** Solicitação de Registro de Produto de Origem Animal no SIM-POA Campinas.**DEFERIDO** Registro de Produto nº 0015/002, "Mel no Favo" (denominação de venda), da empresa Balmel Produtos da Abelha LTDA - CNPJ 48.548.296/0001-06.

04 de maio de 2023

MARCELA DO PRADO COELHO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00016753-22****INTERESSADO:** DROGARIA THE MALL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**CNPJ/CPF:** 08.731.088/0001-23**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária**DEFERIDO**

04 de maio de 2023

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2022.00106578-38****INTERESSADO:** RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA**CNPJ/CPF:** 05.672.432/0004-05**ASSUNTO:** licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica**DEFERIDO** licença sanitária inicial para equipamento de raios-X odontológico Introral Sirona Heliodont, série 01019 70kVp x 7mA e assunção de responsabilidade técnica de Eduardo Marques de Toledo Camargo, CPF 964217708-00 e CROSP 19374.**PROTOCOLO: PMC.2022.00106566-02****INTERESSADO:** RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA**CNPJ/CPF:** 05.672.432/0004-05**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária para a atividade de SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA (CNAE: 8640-2/05).**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00021935-42****INTERESSADO:** DAVITA SERVICOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN CONSTANT LTDA.**CNPJ/CPF:** 03.777.561/0001-90**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a CNAE 8640-2/03 - Serviços de Diálise e Nefrologia.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00023643-71****INTERESSADO:** RENATA BRAGA DE LIMA**CNPJ/CPF:** 123.314.218-62**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a atividade médica ambulatorial com recursos para procedimentos cirúrgicos - Tipo I, com CNAE 8630-5/01.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00036425-70****INTERESSADO:** LIFE SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 19.395.197/0001-33**ASSUNTO:** Cancelamento da Licença Sanitária para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares(CNAE: 8630-5/02) e CEVS 350950225-863-006300-1-2.**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2023.00026213-66****INTERESSADO:** GNM DERMATOLOGIA E MEDICINA CAPILAR LTDA**CNPJ/CPF:** 43.609.333/0001-25**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária para a CNAE 8630.5/01 - Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos.**DEFERIDO**

04 de maio de 2023

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2023.00036545-86****INTERESSADO:** Lupell Industria de Solução Cosmética Eireli**CNPJ/CPF:** 02.740.912/0001-25**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO**INDEFERIDO**

04 de maio de 2023

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 04 DE MAIO
DE 2023****RETIFICAÇÃO**

SEI: 2018.00021698-80

À vista da manifestação da gestora do contrato em tela, documento 7829352, e da Coordenadoria de Contratos (Retificação PMC-SMS-DA-CONTRATOS (7936586)) que indica a necessidade de retificação do "Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS

7607654", pelas razões ali expostas, RETIFICO a Autorização de Despesa PMC-SMS-DA-CONTRATOS (7609861) na parte que indica a data para aplicação do reajuste contratual, para fazer contar como data inicial "31/07/2022".

Após, encaminha-se à Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para ciência e anotações pertinentes. Publique-se.

Campinas, 04 de maio de 2023
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº:PMC.2023.00011029-85 - **Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:**Solicitação de compra de 1 (uma) Escada Tipo Torre / Plataforma.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:-**MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ 46.050.464/0001/03, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações,no valor de R\$ 2.990,00(dois mil, novecentos e noventa reais),consoante aprovação do Comitê Gestor, documento7967935.

Campinas, 04 de maio de 2023
AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 45/2023 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na **Sindicância Administrativa Punitiva nº 6/2022 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00000312-19**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 6770420 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 8004744 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e" da Lei Municipal no. 13.351/08, como já decidido no ID 8009204 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPREENSÃO** ao servidor matrícula nº **35.155-5**, por violação ao disposto no artigo 184- inciso VI da Lei Municipal no 1.399/55 c/c ao artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ricardo Marcondes Marreti, OAB/SP nº 247.856.

Campinas, 03 de maio de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período,para aquisição de Registro de Preços para Blocos de Concreto, estrutural e vedação, conforme lista abaixo:

Sheet1

ITEM	COD. PMC
1	32386
2	32384
3	32382
4	32459
5	32385
6	32383
7	32458
8	32457
9	32390
10	32389
11	32388
12	32387

Page 1

Sheet1

MATERIAL	UNID.
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, INTEIRO, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 19 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, INTEIRO, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO, CANALETA, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE B RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO DE 4 A 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INTEIRO, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 19 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA, MEDINDO 19 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, INTEIRO, MEDINDO 14 X 19 X 39 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA.	PC
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, MEIO, MEDINDO 14 X 19 X 19 CM, CONFORME NORMAS ABNT: NBR 6136, CLASSE A COMPRESSÃO ACIMA DE 8 MPA.	PC

Page 2

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através dos e-mails: jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisange-la.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone(19) 3744-4655.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2023.00006783-01	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006772-41	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006773-21	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00003509-18	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00006787-27	VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
PMC.2023.00042320-22	A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
PMC.2023.00040057-19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS E NÚCLEO SAPUCAI
PMC.2023.00040059-81	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS E NÚCLEO SAPUCAI

03 de maio de 2023

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2022.00023257-16 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 106/2022 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 62.855,30** (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), a favor da empresa **FIOLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 07, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67 da Ata de Registro de Preços nº 454/2022.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000739

Empreendimento: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 33 SPE LTDA

Favor apresentar as seguintes correções para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Projeto de Drenagem do empreendimento com área permeável conforme consta no Projeto Simplificado e direcionamento da drenagem para o reservatório de retenção de águas pluviais;
2. Correção do valor de área permeável no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO, conforme consta no Projeto Simplificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do [e-mail: ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mail:ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 04 de maio de 2023
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2023000432

Interessado: HM Engenharia e Construções S.A.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. descadastrar espécie exótica invasora na respectiva aba de preenchimento do Sistema LAO;
2. Declaração de existência ou não de passivos completa, conforme Decreto 18.705/15, Anexo VI-I;
3. Procuração e respectivo RG e CPF para o Responsável pela solicitação, caso venha a representar o interessado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 04 de maio de 2023
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo SEI PMC.2023.00042551-54

Autuado: Artnox Instalação de Corrimão LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº 19/2023

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado, por estar operando fonte potencial ou efetivamente poluidora sem as devidas licenças ambientais, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 3º, 4º e 12 da Lei Complementar 326/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA.

A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em 30 (trinta) dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei.

Nos termos do artigo 8º do Decreto 19.575/2017, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento"

Campinas, 04 de maio de 2023
RODRIGO DOS SANTOS SANTANA
Agente de Fiscalização CFA-SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 65/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAM-

PREV.2023.00000588-51 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE

Conceder à Sra. **Conceição Aparecida Setra**, CPF nº 072.324.148-11, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Aldo Correa**, falecido em 03/03/2023, aposentado do CAMPREV desde 21/08/1982, no cargo Desenhista, inscrito no PIS/PASEP nº 100.38242.15-7, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2023.

Campinas, 03 de maio de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 67/2023

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2023.00000991-15 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE

Conceder ao/à Sra. **Cleide Machado da Silva**, CPF nº 005.706.028/23, pensão vitalícia como dependente do Instituidor **Nelson Zacarias da Silva**, falecido em 07/04/2023, aposentado do CAMPREV desde 01/12/1997, no cargo de Ag. Suporte Técnico, inscrito no PIS/PASEP nº 100.38210.01-8, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2023.

Campinas, 03 de maio de 2023
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Diretor Presidente do CAMPREV

CAMPREV - CONSELHO FISCAL (CF)

Calendário das Reuniões Ordinárias - 2023

Em cumprimento à portaria do MPS Nº 440 de 09/10/2013, no art. 3º inc. VIII, alínea g, segue abaixo o calendário, devidamente retificado, das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do CAMPREV. Anteriormente, a reunião ordinária de maio estava programada para ocorrer no dia 05. Com essa retificação, a reunião ordinária de maio ocorrerá no dia 12.

CALENDRÁRIO DE 2023 DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL

Sede: Rua Regente Feijó, 1251, 8º. andar, salas 803 e 804, Centro, Campinas-SP, às 09:00.

MÊS	DIA	LOCAL
FEVEREIRO	10	SEDE DO CF
MARÇO	17	SEDE DO CF
ABRIL	28	SEDE DO CF
MAIO	12	SEDE DO CF
JUNHO	16	SEDE DO CF
JULHO	14	SEDE DO CF
AGOSTO	18	SEDE DO CF
SETEMBRO	15	SEDE DO CF
OUTUBRO	06	SEDE DO CF
NOVEMBRO	10	SEDE DO CF
DEZEMBRO	15	SEDE DO CF

Campinas, 03 de maio de 2023
TIAGO SOUTO RIBEIRO
Presidente do Conselho Fiscal do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001009-97 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor dos protocolos de nº CAMPREV.2021.00001634-68; CAMPREV.2022.00001004-74, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **José Domingos Gigli**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001031-55 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.00000968-50, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Raimundo Nonato Daniel Maranhão Filho**.

Campinas, 04 de maio de 2023
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº CAMPREV.2022.00001990-71

Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV Assunto: Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para uso do benefício alimentação (alimentação e refeição) destinado aos servidores que prestam serviços no CAMPREV.

Face aos elementos constantes no processo administrativo, resolvo:

1. ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente ao objeto em epígrafe, com o valor total de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), ofertado pela empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 33.157.312/0001-62

2. AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), a favor da empresa IFOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 33.157.312/0001-62. 3. Publique-se na forma da lei. 3. Encaminhe-se 1. à equipe de Pregão, para registro da homologação;

2. à Diretoria Administrativa para demais providências;
Campinas, 04 de maio de 2023

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente - Camprev

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

SEI CEASA.2022.00001063-24 - PROTOCOLO FÍSICO N.º 2017/16/0546 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 - CONTRATADA: VEROCHQUE REFEIÇÕES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41. OBJETO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - cartão refeição e cartão alimentação com chip eletrônico de segurança, tendo por beneficiários os funcionários da CEASA/Campinas. **VALOR:** O valor mensal estimado de R\$ 352.718,85, e o valor total estimado de R\$ 2.116.313,10. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em 09/05/2023 e encerrando em 08/11/2023. Permanecem em vigor, com a redação original, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente termo aditivo ao respectivo termo de contrato.

SEI CEASA.2022.00000070-08 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022 - CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ: 02.558.157/0001-62. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação Serviço Móvel Pessoal - SMP outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, contemplando o Fornecimento de 03 (três) planos móveis (pós-pago). **VALOR:** O valor da contratação passa a ser de R\$ 111,30 mensal, perfazendo-se, para os 12 (doze) meses de Contrato o valor de R\$ 1.335,60 anual. **VIGÊNCIA:** iniciando-se em 11/04/2023 e se encerrando em 10/04/2024. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 008/2023 - SEI EMDEC.2023.00000068-93. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o lote 03 e declaro **FRACASSADOS** os lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 008/2023, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de serralheria utilizados na recuperação de placas e colunas de sinalização viária, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa: **INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.231/0001-67, classificada em 1º lugar, no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) - Lote 03. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) Em: 04/05/2023.

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

DECISÃO

Rescisão Unilateral - Ref. contrato nº 05/2021

Assunto: Rescisão Unilateral-Ref. contrato nº 05/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra qualificada temporária, composta por quatro ajudantes operacionais, para auxiliar no viveiro de mudas, projeto de restauração florestal e manejo de áreas degradadas no interior e/ou Zona de Amortecimento da Área de Relevante Interesse Ecológico Mata de Santa Genebra (ARIE MSG) a ser coordenado pela equipe técnica da Fundação José Pedro de Oliveira, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Vigência: 60 (sessenta) meses - Data de assinatura: 01/09/2021 Data de início: 27/09/2021 Data de previsão de término: 01/09/2026

Tendo em vista que a empresa **Soluções Recursos Humanos LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.975.589/0001-09, não apresentou objeção a rescisão unilateral do contrato nº 05/2021, conforme documento apresentado em SEI nº 8004197, e considerando os indícios de irregularidades nos atos praticados pela Contratada afrontando à Lei nº 8.666/93, aos princípios administrativos e às Cláusulas Contratuais, assim, declaro rescindido o contrato pelos fatos e fundamentos já mencionados.

Campinas, 03 de maio de 2023

SABRINA KELLY BATISTA MARTINS

Diretora de Departamento

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2021.00000217-52

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica docs.8012452, AUTORIZO O APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL abaixo identificada:

Empresa: CAPI TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.799.531/0001-14.

Termo de Contrato Nº 240/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de 02 motocicletas customizadas - motolâncias sem condutores, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços acessórios.

Reajuste: 6,47002%.

Valor Global: O valor unitário da locação passará de R\$ 2.022,29 para R\$ 2.153,13. Com isto, o valor total contratado para 24 meses passará a ser de R\$ 103.350,24 ante o valor anterior de R\$ 97.069,92.

Campinas, 03 de maio de 2023

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000214-26. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de kits e tubo de coleta. **Empresa:** NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME. CNPJ: 42.639.607/0001-66. Item 01 - R\$ 0,54. Item 03 - R\$ 4,73. Item 04 - R\$ 21,90. **Empresa:** BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ: 31.498.120/0001-94. Item 02 - R\$ 5,80. Item 05 - R\$ 1,08. Item 10 - R\$ 0,68. **Empresa:** DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA-EPP. CNPJ: 07.359.456/0001-91. Item 06 - R\$ 0,65. Item 07 - R\$ 0,44. Item 09 - R\$ 0,45. **Empresa:** INTERJET COMERCIAL LTDA-EPP. CNPJ: 59.403.410/0001-26. Item 13 - R\$ 0,80. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 04/05/2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2023.00000237-12. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. Ata Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos (Metadona e outros). **Empresa:** DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME. CNPJ: 28.004.857/0001-07. Item 14 - R\$ 22,80. **Empresa:** JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO-EPP. CNPJ 21.940.274/0001-30. Item 12 - R\$ 0,50. **Empresa:** M & D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME. CNPJ: 33.315.644/0001-28. Item 04 - R\$ 0,31. Item 11 - R\$ 2,49. Item 13 - R\$ 0,14. **Empresa:** MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. CNPJ: 30.754.325/0001-20. Item 09 - R\$ 0,91. Item 15 - R\$ 30,10. **Empresa:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP. CNPJ: 39.906.592/0001-40. Item 08 - R\$ 47,22. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 03/05/2023.

Campinas, 04 de maio de 2023

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2020 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **abril/2023**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de descaixa financeiro. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

FORNECEDOR	VALOR/R\$
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.	716.242,79

GLACY KELLY FAVARO

Controle Interno

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES

Gerente Financeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/126 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA RETANGULAR ESTAÇÃO DE TRABALHO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGEM. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/5/2023 e início da disputa de preços dia 19/5/2023 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7322, PRE 2021/71; Contratada: WLSP - LOGÍSTICA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 12.900.846/0001-67; Objeto: ESGOTA FOSSA; acréscimo de 4,52%; Valor R\$ 609.050,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2021/7313, PRE 2021/38; Contratada: BIOAGRI LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 62.473.004/0001-44; Objeto: COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 03/05/2024; reajuste de 2,5%; Valor R\$ 427.425,43.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7569, PRE 2022/64; Contratada: FAVERO E ESTEVES EQ.SEGUR.LTDA EPP CNPJ: 06.193.748/0001-34; Objeto: SERV. RECARGA MANUTENÇÃO DE 2 E 3 NÍVEL PREDIAL; Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 16/05/2024; Valor R\$ 66.999,97.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7595, PRE 2022/92; Contratada: J.E-FIBER INDÚSTRIA E COM.LTDA. CNPJ: 11.495.350/0001-92; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAMINAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO, Vigência: prorrogação por mais 12 meses até 27/06/2024; Valor R\$ 2.410.000,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7635, PRE 2022/74; Contratada: ROTH CONSTRUÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 18.732.090/0001-70; Objeto: REDIMEN-

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI

C.N.P.J. 00.099.339/0001-97

DESCRICO	2022	2021
FLUXO DE CAIXA		
1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(7.562,05)	(3.081,32)
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	5.596,19	4.040,83
AUMENTO(DIMINUCAO) EM CONTAS A RECEBER	286.205,09	(288.206,54)
AUMENTO(DIMINUCAO) DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
AUMENTO(DIMINUCAO) DE FORNECEDORES	-	(0,02)
AUMENTO(DIMINUCAO) EM OBRIGACAO TRIBUTARIA	677,26	(20,37)
AUMENTO(DIMINUCAO) EM OBRIGACAO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIAS	12.389,67	(3.709,04)
AUMENTO(DIMINUCAO) DE SUBVENCOES/ CONVENIOS E PARCERIAS	(299.054,00)	279.115,68
DIMINUCAO DE OUTRAS OBRIGACOES	(193,21)	(3.387,01)
(-) DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.941,15)	(15.247,79)
2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	-
BAIXA DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(-) DISPONIBILIDADE LIQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-	-
3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		
(-) DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
4. AUMENTO(DIMINUCAO) NAS DISPONIBILIDADES	(1.941,15)	(15.247,79)
5. DISPONIBILIDADE NO INICIO DO PERIODO	35.105,50	50.353,29
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERIODO	33.164,35	35.105,50

GIZELE CARDOSO ARAUJO
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388-O-0CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI
C.N.P.J. 00.099.339/0001-97DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2022	2021
RECEITAS PRÓPRIAS		63.641,27	46.307,06
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	NT. 6.1	4.895,85	5.150,00
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT. 6.2	25.273,50	11.415,10
DONATIVO DE SAÚDE	NT. 6.3	5.707,03	549,76
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 6.4	27.029,69	28.436,71
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	735,40	755,49
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIO	NT. 7	314.047,59	308.328,25
FMSAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		311.472,81	297.370,66
FMDCA		-	6.840,03
FMDCA ATIVO IMOBILIZADO		193,31	3.387,01
APLICAÇÃO FINANCEIRA	NT. 05	2.381,47	730,55
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		91.824,46	78.798,56
FUNDAÇÃO FEAC		91.824,46	78.798,56
COTA PATRONAL	NT. 08	69.124,93	73.091,98
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		69.124,93	73.091,98
(-) RECEITAS TOTAIS	NT. 03	538.638,25	506.525,85
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		365.090,93	326.059,94
SALÁRIOS		244.477,86	256.781,79
13º SALÁRIO		23.070,94	3.500,04
FÉRIAS		33.094,37	16.768,38
AVISO PREVIO		-	1.895,99
ENCARGOS SOCIAIS		53.795,98	48.441,24
CESTA BÁSICA		8.086,98	-
VALE TRANSPORTE		2.410,80	672,50
UNIFORMES		154,00	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		63.109,66	63.593,96
ÁGUA E ESGOTO		6.169,66	1.522,24
ENERGIA ELÉTRICA		6.209,90	5.356,26
TELEFONE / INTERNET		15.010,25	9.371,85
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		6.170,89	5.425,76
DEPRECIACAO		5.596,19	4.040,83
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.576,44	13.781,83
SERVICOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		22.436,33	24.095,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		39.409,75	42.602,87
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		32.929,62	36.247,68
MANUTENÇÃO E REPAROS		6.120,13	6.355,19
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		2.924,09	2.258,42
DESPESAS BANCARIAS		2.253,85	2.011,33
JUROS PASSIVOS		46,94	62,43
IRJOF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		623,30	184,66
COTA PATRONAL	NT. 08	69.124,93	73.091,98
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		69.124,93	73.091,98
DEVOLUÇÃO RECURSO		6.840,94	-
DEVOLUÇÃO RECURSO FMDCA		6.840,94	-
(-) DESPESAS TOTAIS	NT. 03	546.200,30	509.667,17
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(7.562,05)	(1.081,32)

GIZELE CARDOSO ARAUJO
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI
CRC 1SP263388-O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Comunitário da Criança do Parque Itajai I e Região, que poderá ser igualmente denominado de Centro Comunitário, CNPJ 00.099.339/0001-97, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, contínua e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1409/12, que aprovou a ITG 2002 e ITG 2002 (R1), norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 123.012,21 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

DESCRICO	BENS RECURSOS PRÓPRIOS	
	2022	2021
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	131.270,79	131.270,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.520,00	1.520,00
TOTAL	132.790,79	132.790,79
DEPRECIACAO ACUMULADA	(9.778,58)	(4.375,70)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	123.012,21	128.415,09
DESCRICO	BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	
	2022	2021
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	8.840,00	8.840,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.360,00	18.360,00
TOTAL	27.200,00	27.200,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	(27.200,00)	(27.006,69)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	-	193,31

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI C.N.P.J. 00.099.339/0001-97				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT/ DÉFICIT ACUMULADO	AJUSTE DE AVALUACAO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/ DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2021	147.549,80	(9.885,73)	(66.318,23)	71.403,84
SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(3.081,32)	(3.081,32)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSO SEM RESTRIÇÃO	(66.318,23)	-	66.318,23	-
SALDO FINAL DO PERÍODO 31/12/2021	147.549,80	(9.885,73)	(3.081,32)	68.392,52
MUTUAÇÃO DO PERÍODO 2022				
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2022	147.549,80	(9.885,73)	(3.081,32)	68.392,52
SUPERÁVIT/ DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(7.562,05)	(7.562,05)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSO SEM RESTRIÇÃO	(3.081,32)	-	3.081,32	-
SALDO FINAL DO PERÍODO 31/12/2022	147.549,80	(9.885,73)	(7.562,05)	66.796,47
GIZELE CARDOSO ARAUJO PRESIDENTE				
JADER SIQUEROLI CRC 1SP263388-O-0				
OBSERVAÇÕES: A EXISTÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO DACHO VIII DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.				

IMOBILIZADO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2022	2021
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.888,00	19.888,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.256,95	5.256,95
TOTAL	25.144,95	25.144,95
DEPRECAÇÃO ACUMULADA	(25.114,95)	(25.114,95)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	-	-
TOTAL IMOBILIZADO	123.012,21	128.608,40

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2022 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 4.895,85, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: R\$ 25.273,50, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - DONATIVO SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 5.707,03 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.4 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - R\$ 27.029,49, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas ocorreu no exercício atual

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou na área de Assistência Social, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os seguintes termos:

Termo de Colaboração nº 067/20, através do Processo Administrativo nº 2020.0004997-92, válido até 31/03/2021, prorrogado para 31/03/2023 através do **Termo de Aditamento de Colaboração nº 134/2021,** adicionado o **Termo Aditivo nº 095/2022,** com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 06/2019 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Fomento nº 72/2022, através do Processo Administrativo nº PMC.2022.00056568-53, com validade de 2 meses, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei Municipal nº 16.098, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, Lei Municipal nº 16.181, de 29 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 16.216 de 29 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, da Resolução CMDCA n.º 29/2022 e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificadas nos autos do processo SEI PMC.2022.00070793-57, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente denominadas "Nome do projeto" previstas no Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo SEI PMC.2022.00056568-53 vinculando-se integralmente aos termos dele, inclusive no número de atendimentos.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com os Planos de Ação devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica, em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

2

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 311.666,12 os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira no valor de R\$ 2.381,47. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 69.124,93. Adicionalmente realizou uma devolução ao FMDCA no valor de R\$ 6.840,94.

A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 91.824,46 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 64.362,38 perfazendo o custo total de R\$ 546.200,30.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMASA	FMDCA IMOBILIZADO	FMDCA	BENEFÍCIO FISCAL ENFERMEIRO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FEAC	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	311.472,81	193,31	-	311.666,12	91.824,46	62.965,87	466.456,45	69.124,93
BENEFÍCIO FISCAL - UNIFÉLIX	-	-	-	69.124,93	69.124,93	-	-	69.124,93
APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.381,47	-	-	5.381,47	-	675,40	-	6.056,87
RECEITAS TOTAIS	316.854,28	193,31	-	386.172,62	91.824,46	63.641,27	588.638,28	76.181,86
DEMONSTRAÇÃO DOS ENC. SOCIAIS	313.854,28	-	-	313.854,28	11.548,974	19.784,47	323.187,72	334.731,67
MATERIAS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	28.419,12	4.810,40	33.229,52	33.229,52
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	6.016,98	83,15	6.100,13	6.100,13
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	17.501,91	4.637,33	22.139,24	22.139,24
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	193,31	-	193,31	26.972,48	13.567,34	40.533,33	40.533,33
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	1.424,93	1.479,19	2.904,12	2.904,12
DEVOÇÃO ÀS DESPESAS PÚBLICAS	-	-	-	6.840,94	-	-	6.840,94	6.840,94
COTA PATRONAL	-	-	-	69.124,93	69.124,93	-	-	69.124,93
TOTAL DAS DESPESAS	313.854,28	193,31	6.840,94	69.124,93	390.013,46	91.824,46	64.362,38	546.200,30
(+) SUPERÁVIT (+) DÉFICIT	-	-	(6.840,94)	-	(6.840,94)	-	(721,11)	(7.562,05)

A Entidade atendeu 150 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 546.200,30, com custo per capita no valor de R\$ 3.641,34 por ano, que foram custeados com 28,60% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	390.013,46	71,40%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	91.824,46	16,81%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	64.362,38	11,78%
TOTAL	546.200,30	100,00%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS EFETIV.	%
REMUNERAÇÕES ENC. SOCIAIS	51.533,74	32,99%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	32.929,62	21,08%
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.120,13	3,92%
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	22.139,24	14,17%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	40.533,33	25,99%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.904,09	1,87%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	156.186,84	100,00%

NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 e 01/2020 (atualizada pela Resolução 11/2021) do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2022 o valor de R\$ 69.124,93 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

Gizele Cardoso Araújo
Presidente

Jader Siqueiroli
CRC-ISP263388/O-0

3

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;



MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;



DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;



REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.

